Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Junho de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3394

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80. **Contratada**: RB Produções Artísticas Ltda, **CNPJ**: 36.574.431/0001-09. **Objeto**: Contratação de empresa promotora de show artístico, para apresentação com a dupla Edy Britto & Samuel, no dia 07 de setembro de 2025, durante os festejos em comemoração ao aniversário do município de São Francisco de Goiás-GO. **Contrato Administrativo 041/2025**; **Prazo de Execução**: 04/06/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato:** R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais). **Dotação Orçamentária**: 03.10.13.392.0471.2.026.3.3.90.39.23. A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 25 de junho de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E31917F8

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 242/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 242/2025
Processo Administrativo Nº 5590/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 242/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **NACIONAL PECAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVIÇOS LTDA ME,** com inscrição no CNPJ/MF: **10.602.395/0001-56**, estabelecida na AVENIDA BRASIL SUL, nº 1467, VILA DONA MARIA - ANAPOLIS GO, CEP:75.000-001, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 3.792,00** (Três mil e setecentos e noventa e dois reais) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 25 de junho de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:03290437

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 243/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 243/2025
Processo Administrativo Nº 5591/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 243/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA PARA HILUX PLACA: EUG-3C98**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **CARLOS RODRIGUES CARDOSO**, com inscrição no CNPJ/MF: **37.369.998/0001-06**, estabelecida na AVENIDA BRASIL NORTE, N 1570, CIDADE JARDIM, ANAPOLIS GO, CEP:75.080-240, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 850,00** (Oitocentos e cinquenta reais) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 25 de junho de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:7E557B4E

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 244/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 244/2025
Processo Administrativo Nº 5602/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 244/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CADERNETAS DA GESTANTE, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **LETICIA LOPES DE OLIVEIRA 70583895190,** com inscrição no CNPJ/MF: **35.431.146/0001-76,** estabelecida na R LIZANDRO GOMES DE SOUZA, N 422, SALA 02,CENTRO, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, CEP: 75.490-000,

conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 25 de junho de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:DC43C6AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização de caixa d'água com laudo técnico, da escola municipal Dona Guiomar de Almeida da Silva, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 30/06/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 786/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:428120AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RETIFICADO

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETEFICADO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 09/07/2025 às 09:00 horas, no site da www.bnc.org.br, desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo menor preço por itens, tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através portal www.bnc.org.br, como também cópia do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Água Fria de Goiás, 25 de junho de 2025.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:AAA44856

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇAO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude/FMAS e tendo em vista a previsão expressa no art. 37, IX da CF, Leis Municipais nº 1.738/2024 bem como a Instrução Normativa IN – 007/2005 e 010/2015 do TCM/GO com objetivo de dar continuidade à prestação de serviços de excepcional interesse público junto aos Programas **CRAS, CREAS, ACESSUAS TRABALHO, CRIANÇA FELIZ, BOLSA FAMÍLIA e SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CASA DE MOISÉS** faz saber aos interessados que estará realizando durante o período de 26 a 30/06/2025, através do site da Prefeitura Municipal, inscrições para o Processo Simplificado visando Contratação Temporária durante o exercício de 2025/2026para as funções: **COORDENADOR, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, ORIENTADOR SOCIAL, PEDAGOGO, SUPERVISOR, FACILITADOR SOCIAL, INSTRUTOR DE CURSO, ENTREVISTADOR SOCIAL, INSPETORES INSTITUCIONAIS, COORDENADOR DE PLANTÃO E AUXILIAR DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO**. As demais informações bem como Edital Completo encontram-se no Placar da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura **(Portal da Transparência www.prefeituraaguaslindasdegoias.go.gov.br)**.
Águas Lindas de Goiás, aos 26 de Junho de 2025.

SUELI MARIA DE ALMEIDA PRADO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº006.2025

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:AB9B5546

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS
PORTARIA Nº 9, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO/ATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA E PIPA , PARA ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS E APOIO AO EGRESSO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

O Secretário Municipal de Políticas de Alternativas Penais e Apoio Ao Egresso, Sr. Jaime Francisco da Silva, no uso de suas atribuições legais do Decreto n 0018/2025, tendo em vista o elencado no art. 398°-C, da Lei Municipal n° 1499/2021, e da Lei Federal nº 14.133, Art. 7º, de 1° de Abril de 2021, dispõe:

Art. 1º - Fica designado o servidor Sr. **Roberto Antônio de Carvalho,Matricula N° 2640,** nomeado no cargo de S**erviços Operacionais**, lotado nesta secretaria, definir como Fiscal de Contrato, referente a prestação de serviço de manutenção do caminhão caçamba placa NLE-9285 e do caminhão pipa placa NLQ-7911 referentes aos contratos n.º 51/2025 e n.º 50/2025, realizados para esta Secretaria Municipal de Politicas de Alternativas Penais e Apoio ao Egresso de Águas Lindas de Goiás -
GO.
Art. 2º - São competências do Fiscal de contrato:

I - Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II - Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação, quantificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III - Acompanhar o fornecimento ou prestação dos serviços, verificando se estão conforme as especificações acordadas nos Termos de Referência;
IV - Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação(procedimento formal, com prazo, etc.);
V - Verificar a quantidade de materiais entregues, conferindo como estabelecido no pedido ou nota fiscal;
VI - Inspecionar a qualidade dos materiais entregues, garantindo que atendam às normas técnicas exigidas;
VII - Controlar os prazos de entrega dos materiais, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência.
VIII - Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
IX - Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das entregas, registrando qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas contratuais;
X - Comunicar imediatamente à contratante sobre qualquer falha no fornecimento ou descumprimento do contrato, bem como sugerir correções;
XI - Solicitar amostras de materiais para análise, quando necessário;
XII - Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, caso identifique irregularidades, conforme os termos acordados entre as partes;
XIII - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto
contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XIV - Receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Políticas de Alternativas Penais e Apoio ao Egresso
Decreto nº 0018/2025

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:59651C36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO "SELF SERVICE" E ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDOR:

ITENS: 1 E 2 – MARILIA FERNANDA DE MORAIS LTDA, CNPJ: 55.333.882/0001-07;

VALOR GLOBAL: R$ 206.245,00 (DUZENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS **–**
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3D908058

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PROGRAMA MESA FARTA – EDITAL Nº 001/2025 - SMAS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
PROGRAMA MESA FARTA – EDITAL Nº 001/2025 - SMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Horizonte - GO, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2025 – SMAS, referente ao cronograma das etapas a partir do Resultado Preliminar das Inscrições do Programa Mesa Farta, anteriormente publicado em 24 de junho de 2025.
Considerando a necessidade de ampliação do prazo para garantir maior participação e transparência no processo, fica prorrogado o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições, conforme segue:
ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ETAPA	DATA(S)	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	29 de maio de 2025	
Prazo para Impugnação do Edital	30 de maio de 2025 e 02 a 03 de junho de 2025	03 dias úteis após a publicação
Divulgação do Parecer às Impugnações do Edital	06 de junho de 2025	-
Período de Inscrições dos Interessados	**09 a 13 de junho de 2025**	-
Período de análise dos Documentos e dos pedidos de inscrições	16 a 21 de junho de 2025	-
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições no Programa	26 de junho de 2025	-
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar das Inscrições no Programa	27de junho a 01 de julho de 2025	03 dias úteis após a publicação
Período de análise dos pedidos de Recursos ao Resultado Preliminar	02 e 03 de julho de 2025	-
Divulgação do Parecer aos pedidos de Recurso ao Resultado Preliminar	04 de julho de 2025	-
Divulgação do Resultado Final dos Beneficiários Aptos a Receber o benefício	**07 de julho de 2025**	-
Convocação para Início do Recebimento do Benefício	A definir	Data será divulgada posteriormente

Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail: assistenciasocial@altohorizonte.go.gov.br, conforme previsto no novo cronograma do edital retificado.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Alto Horizonte - GO, 24 de junho de 2025

IZABELA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:08D6014F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº111/2025

PROCESSO Nº: 6786/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: : SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 111/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação de MULTICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrito no CNPJ 40.518.459/0001-04, valor global de R$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais) sendo R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais) para aquisição de produtos e peças, e, R$ 800,00 (oitocentos reais) para prestação de serviços de mão de obra. contratação de empresa para serviço de revisão do veículo Renault Duster Oroch Express TCE, ano 2022/2023, em conformidade com a legislação vigente no âmbito do Município de Alto Horizonte-GO.

Alto Horizonte-Go,17 de junho de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:C56042D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-Go, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 4766/2025;
IV-OBJETO: Registro de preços para aquisição de material gráficos e serigráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação .
V- DATA AUDIÊNCIA: 09/07/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte - Go, 26 de Junho de 2025

NAGLLA NERIS MONTEIRO
Pregoeira CPL Suplente
Decreto nº. 30/2025

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:4B8C81BD

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº110/2025

PROCESSO Nº: 8509/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: : SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASPORTE
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 110/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação de TRACTORGYN EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA sob o CNPJ de Nº 05.524.540/0001-98, no valor unitário de R$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) totalizando R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) para aquisição das peças. Contratação de empresa especializada para fornecimento de peça – bomba de óleo de motor para Pá Carregadeira, a fim de manter o veículo oficial supramencionado em perfeitas condições de uso e segurança com vistas as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte..
Alto Horizonte-Go,25 de junho de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:74820AEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará Dispensa de Licitação, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, para escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMATICOS (DEA) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**. Recebimento das Propostas: a partir das 09h00min do dia 26/06/2025 até as 09h00min do dia 01/07/2025. Início dos Lances: 09h01min do dia 01/07/2025, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Maiores informações: https://www.altoparaiso.go.gov.br/; Fone: 062 3446-1103; Segunda a Sexta da 07h30min as 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 25 de Junho de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:248A264A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Administração da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 26 de junho de 2025 as 09h00min até as 09h00min do dia 01 de julho de 2025**, estará buscando propostas adicionais para **Aquisição de materiais elétricos**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 26 de junho de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:0E11525A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025.
(Processo Administrativo nº 1.224/2025).

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Período de Propostas: 26/06/2025 às 8h até 01/07/2025 às 8h.

Período de Lances: Dia 01/07/2025 das 09 horas até às 15 h.

Local: Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – Link:** https://bll.org.br/.

O Termo de Referência e seus Anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica estarão publicados no Sistema de COMPRAS – BLL, acessíveis através do link:

https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D W8CBGwO4FiwR%2Fj7O7eso_9PHf%2FmRahA3u4IoI%2FWpF63 tsa3VQiL2Umo5a%2FZojLzRSqAAmjFfVHkBZQy8j36WludFczH0 wWruWYHa1IbXSNs%3D

Valor estimado da Contratação: R$ 3.620,00 (três mil e seiscentos e vinte reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO em AÇO METALON, e MOTOR DESLIZANTE COM SUPORTE BASE FIXA, com 03 CONTROLES**, com todos os itens instalados, para atender a necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO), conforme as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 01 (um ano), podendo ser prorrogável conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua José Antônio Sevilha, s/n – Bairro Ipiranga – Alvorada do Norte/GO e através do e-mail oficial da Câmara Municipal **camara@alvoradadonorte.go.leg.br**, no horário das 08:00h às 18:00h de segunda a sexta feira.

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:9E7226CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1000/2025

DECRETO Nº 1000/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"ESTABELECE VALORES DE DIÁRIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 168 da Lei Complementar nº 001/93, de 30/08/1993,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores, a seguir relacionados, para as diárias dos servidores que se deslocarem do Município a serviço, para as localidades adiante enumeradas:

SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONSELHEIROS.

1 - JATAI, CAÇU, ITARUMA, ITAJÁ, APORÉ, SÃO SIMÃO, RIO VERDE, S. HELENA, S. VITÓRIA, ITUIUTABA E CIDADES VIZINHAS.

1.1 - SEM PERNOITE – CAFÉ DA MANHÃ R$ 40,00 – ALMOÇO R$ 60,00.
1.2 - COM PERNOITE R$ 190,00
1.3 - VIAGEM EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS PARA EVENTOS – R$ 120,00.

2 - MINEIROS, CHAPADÃO DO CÉU, CAIAPÔNIA, IPORÁ, LAGOA SANTA, CALDAS NOVAS
2.1 - SEM PERNOITE R$ 90,00
2.2 - COM PERNOITE R$ 290,00

3 - GOIÂNIA, OUTRAS CAPITAIS DE ESTADO E CIDADES VIZINHAS.

3.1 - SEM PERNOITE R$ 110,00
3.2 - COM PERNOITE R$ 215,00
3.3 - SEM PERNOITE R$ 120,00 + COMBUSTIVEL R$ 50,00 = TOTAL R$ 170,00
3.4 - COM PERNOITE R$ 215,00 + COMBUSTIVEL R$ 50,00 = TOTAL R$ 265,00
3.5 - COMBUSTÍVEL AMBULANCIAS R$ 90,00
3.6 - COMBUSTIVEL SPRINTER MERCEDES (VAN) R$ 90,00
3.7 - COMBUSTÍVEL CAMINHÃO/ÔNIBUS ZERO KM (BUSCAR) R$ 300,00

4 - BRASÍLIA

4.1 - SEM PERNOITE R$ 130,00
4.2 - COM PERNOITE R$ 350,00
4.3 - S/PERNOITE R$ 130,00 + COMBUSTIVEL R$ 150,00 = TOTAL R$ 280,00
4.4 - C/ PERNOITE R$ 350,00 + COMBUSTIVEL R$ 150,00=TOTAL R$ 500,00
4.5 - S/PERNOITE R$ 130,00 + COMBUSTIVEL R$ 150,00 + PEDÁGIO R$ 30,00 = TOTAL R$ 310,00
4.6 - C/ PERNOITE R$ 350,00 + COMBUSTIVEL R$ 150,00 + PEDÁGIO R$ 30,00 = TOTAL R$ 530,00

5 - DEMAIS CIDADES DENTRO E FORA DO ESTADO ATÉ 600 KM

5.1 - SEM PERNOITE R$ 120,00
5.2 - COM PERNOITE R$ 290,00
5.3 - SEM PERNOITE R$ 120,00 + COMBUSTIVEL R$ 270,00 = TOTAL R$ 390,00
5.4 - COM PERNOITE R$ 290,00 + COMBUSTIVEL R$ 270,00 = TOTAL R$ 560,00
5.5 - COMBUSTÍVEL SOMENTE EM ROTA SEM COBERTURA DO CARTÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA.

6 - DEMAIS CIDADES DENTRO E FORA DO ESTADO SUPERIOR A 600 KM

6.1 - SEM PERNOITE R$ 120,00
6.2 - COM PERNOITE R$ 290,00
6.3 - SEM PERNOITE R$ 120,00 + COMBUSTIVEL R$ 540,00 = TOTAL R$ 660,00
6.4 - COM PERNOITE R$ 290,00 + COMBUSTIVEL R$ 540,00 = TOTAL R$ 830,00
6.5 - COMBUSTÍVEL SOMENTE EM ROTA SEM COBERTURA DO CARTÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA.

Art. 2º - Ficam fixados valores a seguir relacionados para diárias da Chefia do Executivo e Vice-Prefeito quando se deslocar do Município a serviço, para localidades adiante relacionadas:

PREFEITO - VICE-PREFEITO

7 - MINEIROS, JATAÍ, CAÇU, RIO VERDE. S. HELENA, S. VITÓRIA, CAIAPÔNIA, LAGOA SANTA, CHAPADÃO DO CÉU E CIDADES VIZINHAS

7.1 - SEM PERNOITE R$ 180,00
7.2 - COM PERNOITE R$ 350,00

8 - GOIÂNIA, OUTRAS CAPITAIS DE ESTADO E CIDADES VIZINHAS.

8.1 - SEM PERNOITE R$ 610,00
8.2 - COM PERNOITE R$ 790,00

9 - BRASÍLIA

9.1 - SEM PERNOITE R$ 850,00
9.2 - COM PERNOITE R$ 1.150,00

10 - DEMAIS CIDADES DENTRO E FORA DO ESTADO ATÉ 600 KM

10.1 - SEM PERNOITE R$ 610,00
10.2 - COM PERNOITE R$ 790,00
10.3 - COMBUSTÍVEL SOMENTE EM ROTA SEM COBERTURA DO CARTÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA.

11 - DEMAIS CIDADES DENTRO E FORA DO ESTADO SUPERIOR A 600 KM

11.1 - SEM PERNOITE R$ 610,00
11.2 - COM PERNOITE R$ 790,00
11.3 - COMBUSTÍVEL SOMENTE EM ROTA SEM COBERTURA DO CARTÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA.

Art. 3º - Ficam fixados valores a seguir relacionados para diárias do Motorista lotado no Gabinete quando se deslocar do Município a serviço, para localidades adiante relacionadas:

MOTORISTA DO GABINETE

12 - MINEIROS, JATAÍ, CAÇU, RIO VERDE, S. HELENA, S. VITÓRIA, ITUIUTABA E CIDADES VIZINHAS.

12.1 - SEM PERNOITE R$ 80,00
12.2 - COM PERNOITE R$ 230,00

13 - GOIÂNIA, OUTRAS CAPITAIS DE ESTADO E CIDADES VIZINHAS.

13.1 - SEM PERNOITE R$ 160,00
13.2 - COM PERNOITE R$ 320,00

14 - BRASÍLIA

14.1 - SEM PERNOITE R$ 180,00
14.2 - COM PERNOITE R$ 360,00

15 - DEMAIS CIDADES DENTRO E FORA DO ESTADO ATÉ 600 KM

15.1 - SEM PERNOITE R$ 180,00
15.2 - COM PERNOITE R$ 360,00
15.3 - SEM PERNOITE R$ 180,00 + COMBUSTIVEL R$ 270,00 = TOTAL R$ 450,00
15.4 - COM PERNOITE R$ 360,00 + COMBUSTIVEL R$ 270,00 = TOTAL R$ 630,00
15.5 - COMBUSTÍVEL SOMENTE EM ROTA SEM COBERTURA DO CARTÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA.

16 - DEMAIS CIDADES DENTRO E FORA DO ESTADO SUPERIOR A 600 KM

16.1 - SEM PERNOITE R$ 180,00
16.2 - COM PERNOITE R$ 360,00
16.3 - SEM PERNOITE R$ 180,00 + COMBUSTIVEL R$ 540,00 = TOTAL R$ 720,00
16.4 - COM PERNOITE R$ 360,00 + COMBUSTIVEL R$ 540,00 = TOTAL R$ 900,00
16.5 - COMBUSTÍVEL SOMENTE EM ROTA SEM COBERTURA DO CARTÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA.

Art. 4º - Não estão previstas concessões de diárias para viagens a território internacional, havendo necessidades, será expedido ato regulamentando procedimentos e valores.

17 - VIAGENS INTERNACIONAIS

17.1 - SEM VALORES DEFINIDOS

Art. 5º - Nas portarias autorizadas pelos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto constar-se-ão o itinerário, as datas e os valores destas, tudo com base neste ato.

Art. 6º - Para as viagens aqui previstas os motoristas designados ficam incumbidos de previamente, completarem os tanques respectivos, às expensas do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 16 de junho de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:DB37B52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 173

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 173

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 25 de junho de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:6755085F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N 009/2025-PREF

PREFEITURA MUNIIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 009/2025, Processo n°18630/2025, sob o regime de Menor Preço por item, visando Aquisição de Equipamentos de Informatica, Computadores, Aparelhos de Ar Condicionado e demais itens correlatos, destinados a atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **REALIZAÇÃO:** 23 de julho de 2025 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 25 de junho de 2025

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:68EAD530

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1777/2025

O Município de Araçu, Estado de Goiás, comunica que ficam retificados do edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2025, regime execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução sob regime e empreitada global execução indireta para Construção de edificação em áreas comuns e de uso coletivo do clube municipal de Araçu conforme emenda parlamentar nº 202339000009, Programa/plano de ação 09032023-032086 / 2023, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, os **ANEXOS I Termo de referência.** O edital retificado estará disponível, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: e-mail: licitacao@aracu.go.gov.br, Telefone: (62) 99527-0112, de segunda feira a quinta feira das 7:00h às 11:00h e na sexta feira das 07:00h às 11:00h. Araçu - GO, 25 de junho de 2025.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:30C4FA02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 082/2025 ARAGARÇAS -GO 25 DE JUNHO 2025.

"Dispõe sobre a concessão de diária ao Presidente da Câmara para viagem a serviço com destino a Goiânia-GO, com veículo particular, com pernoite, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 62, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Presidente da Câmara Municipal de Aragarças para a cidade de Goiânia-GO para tratar de assuntos de interesse público e institucionais relevantes, relacionados às atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a viagem será realizada em veículo particular, conforme previsto no **art. 3º, §2º, inciso I, alínea 'd'** da Resolução nº 70/2025, e contará com pernoite, cujo valor foi fixado em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), assegurando a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o dever de garantir a transparência e a justificativa formal para todos os atos administrativos que envolvam dispêndio de recursos financeiros,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Sr. EMERSON BORGES LEÃO o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), correspondente à diária para viagem à cidade de Goiânia-GO, com pernoite, destinada ao cumprimento de agenda oficial de interesse público.

Art. 2º Determinar que a viagem será realizada nos dias 25/06/2025, com saída prevista para 15:00 e retorno no dia 26/06/2025.

Art. 3º Estabelecer que o beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o retorno, relatório detalhado das atividades realizadas e comprovação da viagem, bem como, nos casos de pernoite, nota fiscal ou outro documento idôneo, nos termos do art. 3º, §3º, e do art. 5º da Resolução nº 70/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Sala da Presidência, 25 de junho 2025

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente

Rua José de Barros Souza, 09 Setor Administrativo - **Fone: (64) 99937-9674** - CEP 76240-000 - Aragarças - GO
e-mail: camaraaragarcas@hotmail.com

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:A7D1CA3B

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 083/2025 ARAGARÇAS 25 DE JUNHO 2025

"Dispõe sobre a concessão de diária a vereador para viagem a serviço com destino a Goiânia-GO, com veículo particular, sem pernoite, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 62, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador José Carlos Martins Leão para a cidade de Goiânia-GO para participação de reunião no Gabinete do Deputado estadual Paulo Cezar Martins, para tratar de assuntos inerente ao município.

CONSIDERANDO que a viagem será realizada em veículo particular, conforme previsto no **art. 3º, §2º, inciso II, alínea 'c'** da

Resolução nº 70/2025, e não contará com pernoite, cujo valor foi fixado em R$ 800,00 (oitocentos reais), assegurando a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o dever de garantir a transparência e a justificativa formal para todos os atos administrativos que envolvam dispêndio de recursos financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a vereador José Carlos Martins Leão, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente à diária para viagem à cidade de Goiânia-GO, sem pernoite, destinada ao cumprimento de agenda oficial de interesse público.

Art. 2º Determinar que a viagem será realizada no dia 25/06/2025, com saída prevista para 04:00 e retorno no mesmo dia.

Art. 3º Estabelecer que o beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o retorno, relatório detalhado das atividades realizadas e comprovação da viagem, conforme previsto no art. 5º da Resolução nº 70/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Sala da Presidência, 25 de junho 2025.

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:A3ABDEB8

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2025

Contratante: **FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE.**
Contratado (a): **SINGULAR SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.**
CNPJ/CPF: **26.014.973/0001-73.**
Valor Total: 8.120,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU TÉCNICO HABILITADO SIMPLIFICADO (RAS) COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA PRAIA QUARTO CRESCENTE.
Vigência: 26/06/2025 à 26/07/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:14BFAC80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 223/2025

Intenção de dispensa de licitação 223/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa, para serviços de atividade socioeducativa com o público – alvo de idosos participantes da oficina "Viver bem na terceira idade", visando suprir as necessidades do Fundo Mun de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:30-06-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 302/FMAS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 25 de junho de 2025.

Departamento de Compras

AVISO DE DISPENSA DE Nº 223/2025

Intenção de dispensa de licitação 223/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa, para serviços de atividade socioeducativa com o público – alvo de idosos participantes da oficina "Viver bem na terceira idade", visando suprir as necessidades do Fundo Mun de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:30-06-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 302/FMAS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 25 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0347B2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **12.614.931 HELIO ALVES RODRIGUES.**
CNPJ/CPF: **12.614.931/0001-69.**
Valor Total: 25.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMARIM, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Vigência: 26/06/2025 à 26/07/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6B0B4C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2025

Contratante: **FUNDO MUN DO SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **45.744.474 WESLEY DURAES BARROS EUGENIO (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **45.744.474/0001-86.**
Valor Total: 2.200,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER COM CHAPA DE AÇO 210CM X 110CM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 26/06/2025 à 26/07/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E78E331E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **274/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo KOMBI, placa: ONO 7101, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3609/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **30/06/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 25/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:6B617E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **275/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3822/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **30/06/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 25/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C19AF768

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 259/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1089/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para Locação de Mesas e Cadeiras para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis - GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 25 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C30E340F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0103/2025

De, 25 de junho de 2025.

"Dispõe sobre DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em atendimento às exigências contidas na Lei nº. 14.133 de 2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designados o servidor, Sra. SIMONE DE SOUZA ALMEIDA SILVA, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, para *Fiscal de Contratos*, representante do Executivo, nos contratos a serem celebrados com o Município, objetos das Dispensas de Licitações.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Arenópolis, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AF31205D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 251/2025 – LEI Nº 14.133/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 251/2025 – Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1027/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 251/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no caminhão MB-ACCELO 1016 de Placa: REM-4J75 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**

- EMPRESAS HABILITADAS:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CUBO RODA TRASEIRO (CAMINHÃO M.S)	2	UND	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
2	SEMI EIXO TRASEIRO (MB ACCELO 1016)	1	UND	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	SERVIÇO TRANSMISSÃO	1	UND	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
				TOTAL	**R$ 10.750,00**

- EMPRESA VENCEDORA:

• **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 25 de junho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:07FF9DAA

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 89/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 89/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Medico (a) Ginecologista/Obstetra/Cirurgião/Ambulatorial. junto ao Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CLIMOPI – CLINICA MÉDICA DE PIRANHAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.884.107/0001-02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 13 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9E1E1EFC

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 246/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Aquisição de Uniformespara aVigilância Sanitáriaparaatender as necessidadesda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis-GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 23 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C6FA20DA

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 247/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Aquisição de Materiaispara atender as necessidades da Vigilância Sanitária do Município de Arenópolis-GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 25 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F946DF9B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 256/2025 – LEI Nº 14.133/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 256/2025 – Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 540/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 256/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Gol de Placa ONQ-0186, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go."**

- EMPRESAS HABILITADAS:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABEÇOTE (GOL/VOYAGE/SAVEIRO)	1	UND	**R$ 3.200,00**	**R$ 3.200,00**
				TOTAL	**R$ 3.200,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 25 de junho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:74520481

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 246/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AQUISIÇÃO DE UNIFORMESPARA AVIGILÂNCIA SANITÁRIAPARAATENDER AS NECESSIDADESDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida aquisição de Uniformespara aVigilância Sanitáriaparaatender as necessidadesda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de produtos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PP 100% POLIÉSTER, COM PINTURA DIGITAL.	06	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 360,00
2	COLETE PINTURA DIGITAL.	01	UNIDADE	R$ 120,00	R$ 120,00
TOTAL					**R$ 480,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **HORIZONTE CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **08.083.569/0001-70**, estabelecida na Rua Tocantinópolis, s/n, Quadra A, Lote 614, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-GO, CEP: 76.200-000; no valor total de **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 23 de junho de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:71A3034A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 247/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAISPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de Materiaispara atender as necessidades da Vigilância Sanitária do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de produtos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLSA MODELO SUS NA COR AZUL	02	Unid.	R$ 129,00	R$ 258,00
2	FLÚOR 1	01	Unid.	R$ 114,00	R$ 114,00
3	INIBIDOR DE CLORO	01	Unid.	R$ 105,00	R$ 105,00
TOTAL					**R$ 477,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **COMMERCE ALL SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **11.049.999/0001-80,** estabelecida na Rua da Estrada, Quadra 108, Lote 04, Setor Ocidente da Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.905-290; no valor total de **R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 24 de junho de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6A7DFC96

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 89/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E a empresa CLIMOPI – CLINICA MÉDICA DE PIRANHAS LTDA – ME

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Medico (a) Ginecologista/Obstetra/Cirurgião/Ambulatorial. junto ao Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CLIMOPI – CLINICA MÉDICA DE PIRANHAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.884.107/0001-02**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **CLIMOPI – CLINICA MÉDICA DE PIRANHAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.884.107/0001-02, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a empresa **CLIMOPI – CLINICA MÉDICA DE PIRANHAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.884.107/0001-02, **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Medico (a) Ginecologista/Obstetra/Cirurgião/Ambulatorial. junto ao Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenópolis-Go, ao 13 de junho de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6A330B94

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: CLIMOPI – CLINICA MÉDICA DE PIRANHAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.884.107/0001-02, com endereço na Av. Avenida Independente, n 549, Centro, Piranhas – GO, CEP 76230-000, representado por (qualificação), doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. GERLANDO DUARTE NOGUEIRA, brasileiro, portador do 1424570 SSP/GO, e inscrito n CPF/MF n. 355.395.931-20, CRM/GO 6016.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Medico (a) Ginecologista/Obstetra/Cirurgião/Ambulatorial. junto ao Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 13/06/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (102) - 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (281)

Data da assinatura: 13/06/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 13 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F6EEA69C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 246/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1255/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 246/2025**, que tem como objeto: **Aquisição de Uniformespara aVigilância Sanitáriaparaatender as necessidadesda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis-GO.**
- EMPRESA PARTICIPANTES HABILITADAS / INABILITADAS:

HORIZONTE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 08.083.569/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

- EMPRESAS VENCEDORAS

HORIZONTE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **08.083.569/0001-70**, estabelecida na Rua Tocantinópolis, s/n, Quadra A, Lote 614, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-GO, CEP: 76.200-000; no valor total de **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 18 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:87F8A344

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 247/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1278/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 247/2025**, que tem como objeto: **Aquisição de Materiaispara atender as necessidades da Vigilância Sanitária do Município de Arenópolis-GO.**
- EMPRESA PARTICIPANTES HABILITADAS / INABILITADAS:

COMMERCE ALL SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.049.999/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais)

- EMPRESAS VENCEDORAS

COMMERCE ALL SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **11.049.999/0001-80**, estabelecida na Rua da Estrada, Quadra 108, Lote 04, Setor Ocidente da Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.905-290; no valor total de **R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 23 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:ACBE6358

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 252/2025 – LEI Nº 14.133/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 252/2025 – Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1224/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 252/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ducato de Placa AVQ-0398, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CILINDRO MESTRE FREIO C/ ABS FIAT DUCATO	1	UND	R$ 802,50	R$ 802,50
2	KIT COIFA C/ GRAXA LADO CAMBIO	1	UND	R$ 144,11	R$ 144,11
3	TRIZETA LD/LE FIAT DUACATO	1	UND	R$ 195,00	R$ 195,00
4	MANGUEIRA RETORNO BICO FIAT DUCATO	1	UND	R$ 477,00	R$ 477,00
5	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DT FIAT DUCATO	1	UND	R$ 258,99	R$ 258,99
6	MOTOR DE PARTIDA FIAT DUCATO	1	UND	R$ 1.490,27	R$ 1.490,27
7	MOTOR VENTOINHA FIAT DUCATO	1	UND	R$ 680,00	R$ 680,00
8	BATERIA 20V MAX PREMIUM 5.0 AH	1	UND	R$ 848,01	R$ 848,01
9	JOGO DE SOQUETE 1/2 IMPACTO 13 PEÇAS LONGO	1	UND	R$ 504,80	R$ 504,80
10	CARREGADOR DE BATERIA 12V-60V REPIDO	1	UND	R$ 468,21	R$ 468,21
11	CHAVE DE IMPACTO 1/2 20V 130 KGF	1	UND	R$ 2.403,07	R$ 2.403,07
12	CHAVE SOQUETE 3/4 ESTRIADA 2. 1/8	1	UND	R$ 278,02	R$ 278,02
13	CHAVE SOQUETE IMPACTO 1/2 SEXTAVADO LONGO	1	UND	R$ 171,40	R$ 171,40
14	SOQUETE DE IMPACTO CURTO 1" X 53MM	1	UND	R$ 590,18	R$ 590,18
				TOTAL	**R$ 9.311,56**

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 9.311,56 (nove mil, trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 25 de junho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AD92B5D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO Nº 4829/2025

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de julho de 2025, às 08h00min, Pregão

Eletrônico Nº 03/2025, tendo por objeto: Registro De Preço Para Aquisição Eventual E Futura De Massa Asfáltica Do Tipo CBUQ Estocável e ligante asfáltico em barricas de 20 kg estocável por no mínimo 12 meses conforme especificações Contantes Termo De Referência Anexo I do Edital, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Ação Urbana, Obras, Trânsito E Transportes. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com **Bonfinópolis – GO**, **aos 26 dias de junho de 2025**.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO-
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:C9070C65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 2.806/2025 – DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 2.806/2025 – de 26 de junho de 2025.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS.

A Prefeita da Cidade de Buriti de Goiás, pelos poderes a ela constituídos **e** considerando o disposto na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 1º de março de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás constante do Anexo Único a esta Portaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 26 de junho de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

ANEXO ÚNICO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:67D4CAC7

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS.

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS.

CAPÍTULO I
Seção I
Dos Objetivos
Art. 1º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Buriti de Goiás.
I - Propor a interlocução entre os diversos segmentos da sociedade civil e autoridades, gestores públicos do município sobre assuntos relacionados à Política e ao Desenvolvimento Urbano;
II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Buriti de Goiás.
III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e renda para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade; e
IV - Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Seção II
Do Temário
Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Buriti de Goiás terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Parágrafo único - Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 1ª Conferência Municipal de Buriti de Goiás, devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.
Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal, terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.
I - São eixos para debate:
a) EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS MUNICIPAIS COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
b) EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO
c) EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS
II- A metodologia a ser aplicada na 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Buriti de Goiás, deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Capítulo II
Seção I
ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º - A Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal das Cidades do município de Buriti de Goiás será realizada em local a ser definido pela Prefeitura, levando-se em consideração a estrutura financeira, disponibilizada para o evento, a logística, e se o local atende satisfatoriamente a todos os quesitos necessários para a realização da conferência.
Art. 5º - A Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pela Prefeita Atila Rubia De Deus, Municipal deverá:
I - Indicar prioridades de atuação para o município;
II - Eleger os delegados para 6ª Conferência Estadual das Cidades;
III - Eleger as entidades Municipais que comporão o referido conselho.
Parágrafo único - As entidades eleitas para o Conselho Municipal das Cidades terão o mandato de 03 anos, ou até a realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades, caso ela seja realizada antes de outubro de 2027.
Art. 6º - A 1º Conferência Municipal das Cidades, tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas elencadas pela sociedade.
Parágrafo único - A etapa municipal poderá ser composta de painéis, grupos de discussão e plenárias;
Art. 7º - A 1ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência, e na sua ausência ou impedimento eventual, por seu suplente, ou outro indicado pelo poder executivo.
Art. 8º - A Conferência Municipal das Cidades, acontecerá dentro do período indicado no cronograma do Conselho Nacional das Cidades.

Parágrafo Único - A Conferência Municipal das Cidades, terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima, de 08 horas para municípios com até 100 mil habitantes, e 12 horas horas para municípios acima deste limite (100 mil habitantes).
Art. 9º - As despesas com a organização da Etapa Municipal para a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades, ocorrerão através

de recursos orçamentários a serem providenciados pela organização da Conferência, desde que:
a) Seja realizado procedimento de contratação ou convênio/parceria, ou outra modalidade de acordo com a legislação, ou, apresentada justificativa robusta para a dispensa de licitação, onde se evidencia a expertise da proponente na execução deste instrumento;
b) Justificativa acerca da convergência de interesses entre os partícipes (interesse eminentemente público)
c) As despesas (se houver) relativas à alimentação e hospedagem dos participantes, deverão ser inclusas na contratação, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e tendo como base os valores já praticados no mercado.

Seção II
DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
Art. 10 - A composição dos participantes da 1ª Conferência Municipal das Cidades, deve respeitar a composição dos segmentos e respectivos percentuais, de acordo com o preconizado pela Conferência Nacional, e pelos atos normativos do Conselho Nacional das cidades.

Art. 11 - Os participantes da 1ª Conferência Municipal das Cidades, poderão ser distribuídos em 05 categorias, delegados (as), observadores (as), convidados (as), expositores (as) e palestrantes.
Parágrafo único - Os critérios para escolha das(os) observadoras(es), convidadas(os), expositoras(es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Buriti de Goiás.
Art. 12 - Serão delegadas ou delegados da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Goiás:
I – Os (as) eleitos (as) nas Conferências Municipais;
II – Os (as) integrantes da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades;
Parágrafo único - Cada delegado e delegada titular eleito terá um(a)delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Seção III
DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
Art. 13 - O relatório final da Conferência Municipal das Cidades, deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Parágrafo único - A Comissão Organizadora Municipal, deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na plataforma ReDus do Ministério das Cidades.
Seção IV
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL
Art. 14 - O quantitativo de delegados do Município, que participarão da Etapa Estadual, e a forma de eleição dos mesmos, será divulgado na abertura da Conferência Municipal, pela Comissão organizadora.

Seção V
DA COMISSÃO ESTADUAL RECURSAL E DE VALIDAÇÃO
Art. 15 - Cabe à Comissão Estadual Recursal e de Validação:
I - Acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;
II - Analisar as documentações referentes à organização e realização da Conferência Municipal, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido neste regimento;
III - Recepcionar os recursos elencados, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;
IV - Encaminhar, quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Estadual Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.
Art. 16 - Poderão ser impetrados recursos contra atos da Comissão Organizadora Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida Conferência.
Parágrafo único - Os recursos referentes às etapas municipais deverão ser enviados à Comissão Estadual Recursal e de Validação com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida Conferência.
Art. 17 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Estadual;
Seção VI
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL
Art. 18 - O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá seguir redação constante no Regimento Interno da Comissão Estadual.
Parágrafo único - A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais nas Conferências Estaduais.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19 - O quantitativo de delegados por município deverá respeitar o quantitativo constante do quadro a seguir:

ITEM	POPULAÇÃO	Nº TOTAL DE DELEGADOS
1	Municípios com população até 20 mil habitantes	**9**
2	Municípios com população de 20.001 habitantes até 100 mil habitantes	**15**
3	Municípios com população de 100.001 habitantes até 500 mil habitantes	**21**
4	Municípios com população acima de 500 mil habitantes	**29**

Art. 20 – Os casos omissos e não abrangidos no presente regimento, serão deliberados e resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Goiás, em conformidade com o Conselho Nacional e suas diretrizes.
Art. 21 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 26 de junho de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:866C1FDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 124/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeira Alta – GO,** CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 124/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 022/2025.** Fornecedor: **M M DA COSTA LTDA,** CNPJ sob o nº: **09.266.527/0001-37.** Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de 1.320 Cesta Básicas Embaladas.** Valor **R$ 229.996,80 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais, oitenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 25 dias do mês de junho de 2025.

VIRGINIA ROSA CUNHA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:3673ADC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 060/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 060/2025, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025,** contratada: **CUIDAR CLINICA HOSPITALAR ESPECIALIZADA LTDA,** CNPJ nº **50.614.662/0001-20.** Objeto: **O PRESENTE CONTRATO**

TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA SOBRE OS AUTOS Nº 5058728-86,2025,8,09,0020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor aproximadamente: **R$ 3.500,30 (três mil, quinhentos reais, trinta centavos),** Vigência: 06/05/2025 à 06/06/2025, Data de assinatura: **26/04/2025.**

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C125AF96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025

"Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de show artístico musical por ocasião do Evento Festa em Louvor ao Divino Pai Eterno do Município de Cachoeira de Goiás- Goiás: Show com o cantor Frank Aguiar**,** no dia 04/07/2025."

EU MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Decreta inexigibilidade para contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público, no que se observa e preconiza o art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Vejamos:

"Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de Show musical para realização do **Evento Festa em Louvor ao Divino Pai Eterno** do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com o cantor **Frank Aguiar**, dia 04/07/2025, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **LUMA P.C AGUIAR LACERDA PRODUCAO**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.798.726.0001-29, no valor Global de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), cujo pagamento está previsto através da Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 190 Fonte 100/137

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês junho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:0F553FB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de show artístico musical por ocasião do Evento Festa em Louvor ao Divino Pai Eterno do Município de Cachoeira de Goiás- Goiás: Show com o cantor Gabryel Abreu, no dia 05/07/2025."

EU MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Decreta inexigibilidade para contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público, no que se observa e preconiza o art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Vejamos:

"Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de Show musical para realização do **Evento Festa em Louvor ao Divino Pai Eterno** do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com o cantor **Gabryel Abreu**, dia 05/07/2025, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 12.852.071-0001-00, no valor Global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), cujo pagamento está previsto através da Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 190 Fonte 100/137

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:8AC95BC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de show artístico musical por ocasião do EVENTO DA FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com o cantor JEFFERSON MORAES, no dia 28/06/2025."

EU MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Decreta inexigibilidade para contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público, no que se observa e preconiza o art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Vejamos:

"Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de Show musical para realização do **EVENTO DA FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO** do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com o cantor **JEFFERSON MORAES**, dia 28/06/2025, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.760.500/0001-33, no valor Global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo pagamento está previsto através da Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 190 Fonte 100/137

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:1F0FBC1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de show artístico musical por ocasião do Evento Festa em Louvor ao Divino Pai Eterno do Município de Cachoeira de Goiás- Goiás: Show com a cantora Jordana Felix, no dia 04/07/2025."

EU MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Decreta inexigibilidade para contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público, no que se observa e preconiza o art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Vejamos:

"Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de Show musical para realização do **Evento Festa em Louvor ao Divino Pai Eterno** do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a cantora sertaneja **Jordana Felix**, dia 04/07/2025, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **VP CELEBRAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.281.656/0001-56, no valor Global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), cujo pagamento está previsto através da Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 190 Fonte 100/137

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:E55BB0EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de show artístico musical por ocasião do EVENTO DA FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com o cantor JUNIOR MARRA, no dia 03/07/2025."

EU MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Decreta inexigibilidade para contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público, no que se observa e preconiza o art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Vejamos:

"Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de Show musical para realização do **EVENTO DA FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO** do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com o cantor **JUNIOR MARRA**, dia 03/07/2025, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.301.296/0001-62, no valor Global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), cujo pagamento está previsto através da Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 190 Fonte 100/137

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:368A0488

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de show artístico musical por ocasião do EVENTO DA FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com o cantor LEANDRO ROMES, no dia 27/06/2025."

EU MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Decreta inexigibilidade para contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público, no que se observa e preconiza o art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Vejamos:

"Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de Show musical para realização do **EVENTO DA FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO** do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com o cantor LEANDRO ROMES, dia 27/06/2025, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **DRIVE MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.631.167/0001-72, no valor Global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo pagamento está previsto através da Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 190 Fonte 100/137

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:C43A014F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de show artístico musical por ocasião do EVENTO DA FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a dupla PAULO & NATHAN, no dia 27/06/2025."

EU MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Decreta inexigibilidade para contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público, no que se observa e preconiza o art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Vejamos:

"Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de Show musical para realização do **EVENTO DA FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO** do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a dupla **PAULO & NATHAN**, dia 27/06/2025, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **P&N PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.628.659/0001-89, no valor Global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), cujo pagamento está previsto através da Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 190 Fonte 100/137

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:D1506EFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de show artístico musical por ocasião do Evento Festa em Louvor ao Divino Pai Eterno do Município de Cachoeira de Goiás- Goiás: Show com a dupla Renan e Ray, no dia 05/07/2025."

EU MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Decreta inexigibilidade para contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público, no que se observa e preconiza o art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Vejamos:

"Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de Show musical para realização do **Evento Festa em Louvor ao Divino Pai Eterno** do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a dupla **Renan e Ray**, dia 05/07/2025, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 25.090.674/0001-55, no valor Global de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), cujo pagamento está previsto através da Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 190 Fonte 100/137

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:932C6776

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de show artístico musical por ocasião do EVENTO DA FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a dupla RONI & RICARDO, no dia 28/06/2025."

EU MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Decreta inexigibilidade para contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público, no que se observa e preconiza o art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Vejamos:

"Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de Show musical para realização do **EVENTO DA FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO** do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a dupla **RONI & RICARDO**, dia 28/06/2025, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **DERUSSI & DERUSSI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.236.396/0001-82, no valor Global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo pagamento está previsto através da Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 190 Fonte 100/137

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:8A7CCC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0026, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 0026, de 20 de JUNHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 694/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " HELENO PARECIDO DOS REIS'' CNPJ: 50.622.139/0001-45, situado na AV. CARAJAS, VILA DAMIANA/MOSSÂMEDES/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 20 de JUNHO de 2025.

FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN
Responsável Pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:769490B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0027/2025 DE 18/06/2025.

PORTARIA nº 0027/2025 de 18/06/2025.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 14.133/2021 e à IN/TCM-GO nº 10/2015,

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cachoeira de Goiás - GO, 18/06/2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3099F56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0028, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 0028, de 20 de JUNHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de extintores, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1187/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de extintores, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " LEANDRO ROMES DOS SANTOS '' CNPJ: 34.631.167/0001-72, situado na RUA 9, QD. 27, LT. 02, RESIDENCIAL CANDIDO QUEIROZ/APARECIDA DE GOIANIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 20 de JUNHO de 2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:69D222B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0029/2025 DE 20/06/2025.

PORTARIA nº 0029/2025 de 20/06/2025.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 14.133/2021 e à IN/TCM-GO nº 10/2015,

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cachoeira de Goiás - GO, 20/06/2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:DE9593A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0030/2025 DE 20/06/2025.

PORTARIA nº 0030/2025 de 20/06/2025.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 14.133/2021 e à IN/TCM-GO nº 10/2015,

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cachoeira de Goiás - GO, 20/06/2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:93660F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0031/2025 DE 20/06/2025.

PORTARIA nº 0031/2025 de 20/06/2025.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 14.133/2021 e à IN/TCM-GO nº 10/2015,

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cachoeira de Goiás - GO, 20/06/2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:81380C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0032/2025 DE 20/06/2025.

PORTARIA nº 0032/2025 de 20/06/2025.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 14.133/2021 e à IN/TCM-GO nº 10/2015,

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cachoeira de Goiás - GO, 20/06/2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C04EC6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0033/2025 DE 20/06/2025.

PORTARIA nº 0033/2025 de 20/06/2025.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 14.133/2021 e à IN/TCM-GO nº 10/2015,

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cachoeira de Goiás - GO, 20/06/2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:BB7AC945

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0034/2025 DE 20/06/2025.

PORTARIA nº 0034/2025 de 20/06/2025.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 14.133/2021 e à IN/TCM-GO nº 10/2015,

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cachoeira de Goiás - GO, 20/06/2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:5A3E78A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0035/2025 DE 20/06/2025.

PORTARIA nº 0035/2025 de 20/06/2025.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 14.133/2021 e à IN/TCM-GO nº 10/2015,

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cachoeira de Goiás - GO, 20/06/2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:5072DFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0036, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 0036, de 20 de JUNHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de extintores, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1457/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de extintores, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " 2H SHOWS LTDA '' CNPJ: 49.378.830/0001-46, situado na RUA ALFREDO ANTONIO PINTO, QD. 5, LT 3/SETOR ULISSES GUIMARAES/BELA VISTA DE GOIAS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 20 de JUNHO de 2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:532D26E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação DISPENSA DE VALOR Nº. 010/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede nesta cidade, na Rua Cândida Maria Gimarães, nº. 839, Setor Vila Martins, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.381.462/0001-94. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 25/06/2025 15:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 30/06/2025 15:00 (horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de peças específicas, bem como a substituição de comando de autoclave, instalação de transístores de pressão, instalação de sensor de temperatura PT 100, substituição completa da fiação e configuração de Setup:
Controlador para autoclave
Transdutor de pressão (TXP)
Sensor de temperatura tipo PT100
Serviços de instalação das peças acima relacionadas, visando atender as necessidades do Município de Caçu/GO. Valor Estimado: R$ 18.742,26 (dezoito mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
E-mail para envio da proposta e documentação: comprassaude@cacu.go.gov.br
Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 24 de junho de 2025.

GLEYDISTON APARECIDO NUNES DE SOUSA.

Publicado por:
Gleydiston Aparecido Nunes de Sousa
Código Identificador:E3FCAE26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia 14 de julho de 2025, ÀS 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2025, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS EM UNIDADES HABITACIONAIS DE FAMILIAS DE BAIXA RENDA BENEFICIARIAS DO PROGRAMA REFORMA SOLIDÁRIA, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº393/2021 DO MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL. O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com fone WhatsApp: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 25 de junho de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:2AE4A22E

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia 08 de julho de 2025, ÀS 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 015/2025, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS E NATIVAS, INSUMOS DE JARDINAGEM E GRAMA EM TAPETES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO DO MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL. O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com fone WhatsApp: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 25 de junho de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:316F51F5

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia 08 de julho de 2025, ÀS 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 014/2025, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIRO E CARNES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL. O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com fone WhatsApp: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 25 de junho de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:4557597E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº360-2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação 16/2025
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa que detém a exclusividade de promoção da apresentação de show artístico no Município de Campos Belos-GO, durante O FESTEJA CAMPOS BELOS 2025, com o cantor **"FORRÓ MIÓ"**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura a 30 de outubro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.14.23.695.35.2.064.3.3.90.39
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA	B3 ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ	13.917.899/0001-53
VALOR DO CONTRATO	**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**
NÚMERO DO CONTRATO	360/2025
DATA DO CONTRATO	24/06/2025

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 12.03.2025.

Campos Belos/GO, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:605F85F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 361-2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação 17/2025
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa que detém a exclusividade de promoção da apresentação de show artístico no Município, durante a festividade de carnaval, com o cantor **"KUARTO DE EMPREGADA"**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura a 30 de outubro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.14.23.695.35.2.064.3.3.90.39
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA	R. MOURA MOTA EVENTOS
CNPJ	35.550.529/0001-63
VALOR DO CONTRATO	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	361/2025
DATA DO CONTRATO	24/06/2025

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 17.01.2025.

Campos Belos/GO, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F54F6643

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO 070-2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025.
OBJETO: aquisição de aquisição de 03 Tratores agrícolas com pneus novos, potência mínima de 85 CV, visando atender as atividades desenvolvidas pelo o Setor de Produção e Desenvolvimento Rural do Município de Cristalina – GO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRISTALINA - GO
CNPJ Nº. 01.138.122/0001-01
CONTRATADA: Greenfield International Ltda
CNPJ: 47.838.506/0001-38
VALOR do lote 01 e de R$ 399.000,00

DATA DA ASSINATURA: 23.05.2025.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:27B125C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025,AQUISIÇÃO DEAQUISIÇÃO DE 03 TRATORES AGRÍCOLAS COM PNEUS NOVOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO O SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA – GO
. CRISTALINA – GO, 23/05/2025.

DEMETRIUS RIBEIRO-
Gestor Municipal de Cristalina - GO.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:B3CADE24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA – GO através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 330 – Setor Alegrete – Edéia-Go, às **08h30min do dia 21 de julho de 2025**, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2025, do tipo **menor preço unitário**, cujo objetivo é a Contratação, Registro de Preços, para futura e eventual de empresa para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos Classe II-A do Município de Edéia - Goiás, com destinação final em Aterro Sanitário devidamente licenciado, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br.

Município de Edéia - GO, 26 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:FD9EED6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GO através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 330 – Setor Alegrete – Edéia-Go, às **08h30min do dia 14 de julho de 2025**, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2025, do tipo **menor preço unitário**, cujo objetivo é a Contratação, Registro de Preços, para futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo "MARMITEX", visando suprir as demandas dos profissionais da saúde de plantão, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), equipe do Hospital Municipal Carlos Magno e dos postos de saúde, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e seus anexos. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra fixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br.

Município de Edéia - GO, 26 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:8D14783A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

O Município de Faina, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **09 de Julho de 2025, às 09h00min,** na Prefeitura Municipal de Faina, Sala de Licitações, PREGÃO PRESENCIAL **Nº05/2025,** Registro de Preços, **visando à contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios de cozinha e hortifrutigranjeiros, conforme demanda, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Faina/GO, suas Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 05/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereço eletrônico: http://www.faina.go.gov.br.

Faina – GO, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

ROSÂNGELA CUSTODIO DE BASTOS
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:31630BB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 896/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICIPIO DE FORMOSO/GO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 1.4133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO: REFERENCIA ENGENHARIA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ SOB O N° 19.087.611/0001-47
VALOR: R$ 680.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/2025.
VIGÊNCIA: 12 MESES, PODENDO HAVER A PRORROGAÇÃO.

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:571A635D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP

O Município de Goiatuba -GO, torna público que realizará licitação: PREGÃO ELETRÔNICO, Lei Federal nº 14.133/21, menor preço por item. Objeto: registro de preços em ata para futura e eventual aquisição de C*oncreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinados a manutenção de Ruas e Avenidas desta municipalidade*. **As propostas e documentos de habilitação serão recebidos por meio do sistema eletrônico** (www.bll.org.br), **até as 08h55min do dia 11/07/2025. Abertura da sessão e disputa às 09h00min**. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.goiatuba.go.gov.bre www.bll.org.br. Telefone (64) 3495 0077 e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, Estado de Goiás, 25 de junho de 2025.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C4185506

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 007/2025
A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba RETIFICA o aviso publicado em 24 de junho de 2025 para Futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual de aplicação em ambientes hospitalares, laboratoriais e de uso geral, para atender as demandas da FESG/UNICERRADO, decorrente da licitação na modalidade pregão (eletrônico) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço por item. **A RETIFICAÇÃO se aplica ao preâmbulo do edital, data de abertura. A abertura do procedimento será dia 10 de julho de 2025.** O edital retificado estará disponível pelo acesso eletrônico à plataforma BNC (https://bnccompras.com), endereço eletrônico licitacao@unicerrado.edu.br ou pelo site (https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes).
Goiatuba – Goiás, 25 de junho de 2025.

LETÍCIA NUNES GONÇALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:315FC4D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 175/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
CONSIDERANDO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de um estator de motor eletrônico 1/3 CV, 3 fios, analógico, no portão eletrônico de acesso ao Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo. O equipamento atual encontra-se com falha no estator, comprometendo o funcionamento do motor responsável pela abertura e fechamento do portão principal. Tal situação tem causado transtornos à rotina de entrada e saída de veículos de transporte, colaboradores e fornecedores, podendo inclusive comprometer a segurança, conforme o processo nº 2025019145.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;
CONSIDERANDO que a empresa: **MMP MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 21.987.497/0001-53,** apresentou proposta com menor valor.

DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa: **MMP MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 21.987.497/0001-53,** com endereço a rua Tefé, nº 885, Centro, CEP 75-600-000, Goiatuba-GO pelo valor total de **R$ 620,00 (Seiscentos e Vinte Reais).**
2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 23 de junho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:DD87E117

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 04/2024 por 12 (dose) meses.

VIGÊNCIA: De 25/06/2025 a 25/06/2026

VALOR TOTAL ANUAL: R$ **616.225,00** (seiscentos e dezesseis mil, duzentos e vinte cinco reais)

Goiatuba - Go, 25 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:3BAC8EF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO 058/2025 - SEZIL ENGENHARIA LTDA

ESTADO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE HIDROLÂNDIA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2025
##ATO AVISO EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO - Nº 058/2025
##TEX **DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HIDROLÂNDIA** X **SEZIL ENGENHARIA LTDA**– **DO OBJETO:** modificação do contrato nº 058/2025, a contar a partir da data de assinatura deste termo aditivo - **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 124, II, b da Lei 14.133/2021 e alterações –**- DA DATA DE ASSINATURA**: 23 de Junho de 2025 – **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Fundo Municipal de Educal de Hidrolândia como Ordenador de Despesas o Sr. Jeruza Mendonça e Silva; Pela Contratada: SEZIL ENGENHARIA LTDA.
##DAT Hidrolândia/GO, 25 de Junho de 2025.
##ASS Maria Luiza Fernandes de Souz
##CAR Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:00E041FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 - MATERIAIS ESPORTIVOS

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025
O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia **15 DE JULHO DE 2025**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com
Hidrolândia/GO, 25 de Junho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:86EB4B2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **JOÃO CAMILO PIRES 33032360110**, inscrita no **CNPJ nº 33.545.234/0001-73**, com sede à Rua Santos Dumont, S/N, QD.10 Lt.1 D, Vila Nova Indiara, no município de Indiara-GO, neste ato representado pelo proprietário João Camilo Pires, portador do CPF sob nº 330.323.601-10, no valor de **R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais)**, cujo objeto é a contratação de empresa pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de locação de som e estruturas para banner (ground), para atender o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 23 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C6A805DE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **GEISMAR FERNANDES SILVA JUNIOR 04168632130**, inscrita no CNPJ nº 48.102.983/0001-01, situada na Rua Netuno, s/n, Qd 05, Lt16, Bairro Vale do Sol, Indiara-GO, representa por Geismar Fernandes Silva Junior, portador do CPF sob nº 041.686.321-30, no valor de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de locação de 160 jogos de mesas completas com 4 cadeiras cada, bem como 20 cadeiras avulsas, destinados ao atendimento da Festa Junina a ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2025**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 24 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:AF1947B7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **GEISMAR FERNANDES SILVA JUNIOR 04168632130**, inscrita no CNPJ nº 48.102.983/0001-01, situada na Rua Netuno, s/n, Qd 05, Lt16, Bairro Vale do Sol, Indiara-GO, representa por Geismar Fernandes Silva Junior, portador do CPF sob nº 041.686.321-30, no valor de **R$ 7.656,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais),** cujo objeto é a **contratação de serviços e aquisição de materiais para a realização de dois eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Indiara-Goiás: o Encontro de Trabalho Coletivo com foco em práticas antirracistas e a Festa Junina da Rede Municipal de Ensino, visando à promoção da cultura, inclusão e valorização das diversidades no ambiente escolar,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 24 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:073195D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA N° 007/2025

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, torna público para o conhecimento geral que realizará a **ABERTURA** do processo de **CREDENCIAMENTO** para **CHAMADA PÚBLICA nº 007/2025**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3667/2025**, processo seletivo ORDEM DE PROTOCOLO, nos termos de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), subsidiariamente da na Lei 14.133/21 e suas alterações, Instrução Normativa n. 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente Chamada Publica é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA DE INDIARA-GO.

DATA DO INÍCIO DA COLETA DOS ENVELOPES:
A PARTIR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 25 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:097C68E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **JOSÉ ANTÔNIO DA CRUZ 80018580149**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 45.720.004/0001-82, com sede na 10 Av. Romeu Telesforo de Almeida, s/n, Quadra 16, Lote 03, Setor São Simão II, Indiara - GO, representada por José Antônio Da Cruz, portador do CPF sob nº 800.185.801-49, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de sonorização, incluindo sistema de som completo e 2 (dois) microfones, para a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no Salão Paroquial da Igreja Católica, do município de Indiara – GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 24 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F1D659E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

"Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação para a Contratação de profissionais para apresentação artística no Arraiá do município de Indiara-GO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Indiara, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. 74, caput, e 72, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Considerando a necessidade da administração pública municipal em contratar os serviços de autonomia constitucional inerente aos municípios para editar sua própria legislação.

Considerando, a manifestação da Agente de Contratação indicando que o preço a ser contratado pelos serviços a serem executados estão dentro dos limites de mercado praticados por outros municípios goianos;

Considerando, finalmente, o parecer da assessoria jurídica deste município atestando pela inviabilidade de competição e demonstração da notória especialização;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar com base no disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de profissionais "artistas da terra" para apresentação artística dia 29 de junho de 2025, no Arraiá do município de Indiara-GO.

Art. 2º O valor global dos serviços contratados perfaz a quantia de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Art. 3º Este Ato de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretário Municipal de Administração de Indiara, Goiás, aos 25 de junho de 2025.

RANDER VIEIRA DE SOUZA
Secretario Municipal Administração
Decreto nº 006/2025-RH

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:9BDC4655

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEERVIÇOS Nº 640/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEERVIÇOS Nº 640/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n°00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara. **SIGNATÁRIO:** Sr. **RANDER VIEIRA DE SOUZA** – Secretário Municipal de Administração.

CONTRATADO: PALESTINO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.570.782/0001-74**, com sede na Avenida Anhanguera, Nº 5674, Qd. 74, Lt. 09-11, Sala 803, Setor Central, no município de Goiânia-GO, neste ato representado por Flaviane Fernandes Gimenez, portadora no CPF sob nº 857.429.531-00. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3571/2025, Dispensa de Licitação nº 308/2025. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados em locação de estruturas temporárias para garantir a realização das festividades do Arraiá do Município de Indiara de junho 2025. CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 03.02.04.122.0460.2002.3.3.90.39.23. **Fonte:** 100. **Ficha:** 042. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 23 de junho de 2025 até 23 de julho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2025.

Indiara – Goiás, 25 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:AA863EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEERVIÇOS Nº 641/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEERVIÇOS Nº 641/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n°00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara. **SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo. **CONTRATADO: M & Q7 EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.250.928/0001-56**, com sede na Avenida Pai Eterno, Nº 230, Qd. 34, Lt. 22, Jardim Imperial III, no município de Trindade-GO, neste ato representado por Mirielly Querino da Silva, portadora no CPF sob nº 015.094.311-36. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3623/2025, Dispensa de Licitação nº 309/2025. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados em locação de estruturas e equipamentos para a realização dos shows do Arraiá do Município de Indiara-GO. CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 03.02.04.122.0460.2002.3.3.90.39.23. **Fonte:** 100. **Ficha:** 042. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 24 de junho de 2025 até 24 de julho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2025.

Indiara – Goiás, 25 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:2001B2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 061/2025.

Processo Administrativo nº 3651/2025.

Objeto: Contratação de profissionais "artistas da terra" para apresentação artística dia 29 de junho de 2025, no Arraiá do município de Indiara-GO.

Valor: **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supram, para contratar a empresa **46.172.008 DYEIMES JOSÉ DOS SANTOS REIS**, de forma direta, uma vez que ficou comprovada a notória especialização da empresa para execução dos serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 25 de junho de 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B1402D07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO
Contratado: RONDENILSON A DE PAULA
CNPJ: 06.274.631/0001-85
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas de homenagens e pastas de ofício para a Câmara Municipal de Inhumas.
Processo origem: Processo Administrativo nº: 226/2025 procedimentos Dispensa de Licitação n° 018/2025.
Amparo Legal: Lei 14.133/21
Valor contratado: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Vigência: contados da assinatura até 31/12/2025
Data da Assinatura do Contrato: 18/06/2025

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:45F22CED

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO;
Contratada: 52.576.555Lucas Lima de Oliveira;
CNPJ: **52.576.555/0001-80**;
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de adubos, herbicidas, inseticidas e outros defensivos agrícolas;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 705/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa
Valor do contrato: **R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)**
Data da Assinatura do Contrato:12/06/2025.
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:1BAD8462

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO;
Contratada: AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA;
CNPJ: **03.649.963/0001-09**;
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de adubos, herbicidas, inseticidas e outros defensivos agrícolas;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 705/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa
Valor do contrato R$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais).
Data da Assinatura do Contrato:24/06/2025.
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:8A12EE7A

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO;
Contratada: MACEDO PRODUTOS AGROPECUARIOS E MAQUINAS LTDA;
CNPJ: **32.381.086/0001-36**;
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de adubos, herbicidas, inseticidas e outros defensivos agrícolas;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 705/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa
Valor do contrato R$ 2.394,00 (Dois mil, trezentos e noventa quatro reais).
Data da Assinatura do Contrato:23/06/2025.
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:9FF73B0C

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO;
Contratada: ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: **54.886.990/0001-36**;
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de saco de lixo para coleta seletiva;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 790/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa
Valor do contrato R$ 28.758,40 (vinte oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 23/06/2025.
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:08931BFC

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 019/2025,** do **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS,** onde realizará sessão pública online, no dia **10 de julho de 2025 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:BE9D7803

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS - FMAS e o ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CEHI/AACA, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursos financeiros para pagamento de despesa com pagamento de profissional de treinamento esportivo, compra de materiais esportivos e realização de campeonatos
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS - FMAS
Contratada:ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CEHI/AACA
Valor:R$ 49.000,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:AE9F0886

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.
O objeto do presente é a contratação de ferramenta denominada BANCO DE PREÇOS, nos termos do artigo 74, I da Lei 14.133/2021.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada:NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Valor: R$ 15.375,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:05EB1B05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DO MUNICÍPIO DE INHUMAS - GOIÁS
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO
Contratada:AUTO POSTO R5 LTDA
Valor :R$ 854.283,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:6651F75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 1893/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através da Fundo Municipal de Previdência Social de Inhumas/GO**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de ares condicionados**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 26/06/2025 às 01h00min até 02/07/2025 até às 23h59min.

NAYARA DE JESUS CARVALHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:D7C6B579

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 364/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através do Fundo Municipal Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada para aquisição de cilindros de carbono com especificações DOT 30, para reservas do Equipamento de Proteção de Respiração Autônoma - EPRA/SCOTT, usados em ocorrências de Incêndios e de Salvamento Terrestre da 7ª Companhia Independente Bombeiro Militar/FUNREBOM**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 30/06/2025 às 01h00min até 02/07/2025 até às 23h59min.

LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:F6E4DBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 8491/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através da Secretaria Municipal de Esporte**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **aquisição de caixas de som ativa, alto falante 15" polegadas, potência total 600W RMS, voltagem bivolt, com pedestal para caixa de som e cabo de energia, para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 27/06/2025 às 01h00min até 01/07/2025 até às 23h59min.

NAYARA DE JESUS CARVALHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:793B70AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 918/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Inhumas/GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada em fornecimento de sacos plásticos para mudas**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 27/06/2025 às 01h00min até 01/07/2025 até às 23h59min.

LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:761541DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024.
Dispensa de Licitação nº 838/2024
Objeto **:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 01/07/2025 até 31/08/2025, para aquisição de Materiais Operacionais de Salvamento para a 7ª Companhia Independente Bombeiro Militar do Estado de Goiás.
Contratada: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:ABF00EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

Contratante: FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS
Contratada: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA;
CNPJ: **18.274.923/0001-05**;
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de EPI'S equipamento de proteção individual.;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 756/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa
Valor do contrato: R$ 4.453,60 (Quatro mil, quatrocentos cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 17/06/2025.
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:94799457

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS
Contratada: D. MACHADO MATERIAL DE CONSTRUCAO;
CNPJ: nº **53.769.723/0001-16**;
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de EPI'S equipamento de proteção individual.;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 756/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa
Valor do contrato: R$ 612,10 (Seiscentos e doze reais e dez centavos)
Data da Assinatura do Contrato: 25/06/2025.
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:99C74F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025

Contratação de apresentação musical de Eumar & Eugênio durante as festividades de Santo Antônio aos dias 06 a 15 de junho de 2025
Contratante:**MUNICÍPIO DE INHUMAS**
Contratada:EUGENIO MOREIRA LIMA 52020096153
valor:R$ 6.500,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:EF2ACB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40925/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios, com empresa EMPORIO IMPERIAL LTDA - CNPJ Nº 42.027.596/0001-63, oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025, tendo por objeto de Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, no valor de R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:C653FF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40926/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios, com empresa COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI – ME - CNPJ Nº 25.404.402/0001-82, oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025, tendo por objeto de Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, no valor de R$ 114,72 (cento e quatorze reais e setenta e dois centavos).

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:8FC1A380

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40927/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios, com empresa PRIMOS MG COMERCIO REPRESENTACAO E TURISMO LTDA - CNPJ Nº 29.217.135/0001-95, oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025, tendo por objeto de Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, no valor de R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:A323EC14

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40928/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios, com empresa ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 50.670.493/0001-45, oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025, tendo por objeto de Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, no valor de R$ 112,18 (cento e doze reais e dezoito centavos).

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:C27630E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40935/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de aquisição de aquisição de gêneros alimentícios, com empresa VIBRAZ PANIF E LANCHONETE LTDA - CNPJ Nº 37.269.354/0001-46, oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025, tendo por objeto de Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, no valor de R$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais).

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:2D6B2FDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
AVISO DE DISPENSA - ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, por intermédio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a **"1.1. Contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria previdenciária, com foco na análise, orientação e operacionalização da desoneração da folha de pagamento, conforme a Medida Provisória nº 1.202/2023, incluindo o acompanhamento mensal do eSocial e geração de compensações tributárias, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ipameri/GO"**, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	Mês	06	Contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria previdenciária, com foco na análise, orientação e operacionalização da desoneração da folha de pagamento, conforme a Medida Provisória nº 1.202/2023, incluindo o acompanhamento mensal do eSocial e geração de compensações tributárias, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ipameri/GO

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na data compreendida entre os dias 26 à 30 de junho de 2025, das 13 às 17 horas.

A propostas de preços e documentação deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Ipameri/GO ou enviadas para o e-mail *licitacoesecontratos@camaraipameri.go.gov.br*, sendo emitido protocolo de recebimento pela Agente de Contratação tão logo se verifique as condições de admissibilidade.

O termo de referência contendo as especificações do serviço a ser contratado encontra-se disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ipameri/GO: *https://acessoainformacao.ipameri.go.leg.br/cidadao/informacao/sgdispensas*.

Ipameri, 25 de junho de 2025.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:99FF5882

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
AVISO DE DISPENSA - LAVAGEM AUTOMOTIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**-GO, por intermédio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a **"Contratação de empresa para prestação de serviços lavagem automotiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ipameri/GO"**.

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na data compreendida entre os dias 26 à 30 de junho de 2025, das 13 às 17 horas.
A propostas de preços e documentação deverá protocolado na Câmara Municipal ou ser enviada para o e-mail *licitacoesecontratos@camaraipameri.go.gov.br*, sendo emitido protocolo de recebimento pela Agente de Contratação tão logo se verifique as condições de admissibilidade.
O termo de referência contendo as especificações do serviço a ser contratado encontra-se disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ipameri/GO: *https://camaraipameri.go.gov.br/transparencia/ processos/dispensa*.

Ipameri-GO, 25 de junho de 2025.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:AEEB4C29

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
AVISO DE DISPENSA - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**-GO, por intermédio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a **"Contratação de serviços de instalação e configuração de rede de câmeras de segurança, com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipameri/GO"**.
Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na data compreendida entre os dias 26 à 30 de junho de 2025, das 13 às 17 horas.
A propostas de preços e documentação deverá protocolado na Câmara Municipal ou ser enviada para o e-mail *licitacoesecontratos@camaraipameri.go.gov.br*, sendo emitido protocolo de recebimento pela Agente de Contratação tão logo se verifique as condições de admissibilidade.
O termo de referência contendo as especificações do serviço a ser contratado encontra-se disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ipameri/GO: *https://camaraipameri.go.gov.br/transparencia/ processos/dispensa*.

Ipameri-GO, 25 de junho de 2025.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:321431D0

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 351- CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR.

PORTARIA N.º 351/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DIVINO DOS REIS MACHADO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiania - Goiás, no dia **30 de Abril de 2025**, em veículo do poder Legislativo, na qual compareceu a uma reunião na **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES-GOINFRA**, buscando informações sobre a demandas referentes a tapa-buraco na rodovia GO 330, que liga Ipameri a catalão, conforme óficio nº 02 em anexo , a solicitação foi respondida pelo Douglas Confort de Oliveira que a demanda está em andamento conforme relatório anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:A43E3E9A

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 361 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR.

PORTARIA N.º 361/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de abril de 2025, em razão de viagem a Catalão - GO, no dia **08 de Maio de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, na qual compareceu em reunião na sede as JM Assessoria Contábil para tratar de assuntos do interesse do Poder Legislativo, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:587E4C64

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 367 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR.

PORTARIA N.º 367/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **13 de maio de 2025,** no veículo do Poder Legislativo para a cidade de Goiânia-GO**, em reunião ao Gabinete do Deputado Estadual Lucas Calil**, para tratar assuntos relacionados à Saúde e a Educação**,** conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:03B0FCB4

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 390 - CONCEDE RESSARCIMENTO À VEREADOR.

PORTARIA N.º 390/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereador **CASSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação no valor de **R$ 85,91 (Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com alimentação no Município de Ipameri para comparecimento à sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **23 de Abril de 2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:7576ED0F

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 391 - CONCEDE RESSARCIMENTO À VEREADOR.

PORTARIA N.º 391/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereador **CASSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 289,82 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com abastecimento de combustível em decorrer da viagem de Domiciano Ribeiro para Ipameri para participar da Sessão Ordinária realizada no **dia 23/04/2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:714264D0

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 392 - CONCEDE RESSARCIMENTO À VEREADOR.

PORTARIA N.º 392/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereador **CASSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação no valor de **R$ 127,94 (Cento e Vinte e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com alimentação no Município de Ipameri para comparecimento à sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **15 de Abril de 2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:3A163CAE

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 394 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 394/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia - GO, no dia **13 de Maio de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, **para participar de uma reunião no Gabinete do Deputado Lucas Calil, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri Vereador Alisson Rosa, Vereador José Edivar e Vereadora Neiliane Souza, conforme declaração em anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:4DB44E8F

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 395 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 395/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de abril de 2025, em razão de viagem a Pires do Pires do Rio - GO, no dia **15 de Maio de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, **acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri o vereador Alisson Rosa, juntamente com o Vereador José Edivar e Vereadora Neiliane Souza, para uma reunião com os proprietários da empresa Friato Alimentos, conforme declaração em anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:038B33FC

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 398 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 398/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **PAULO JOSÉ MACHADO SUGAI**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **15 de Maio de 2025**, na qual compareceu no **PSD GOIÁS** em uma reunião com Chefe de Gabinete do Deputado Federal Esmael Alexandrino para reivindicar sobre emendas parlamentares, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 21dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:314D34B8

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 399 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 399/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **PAULO JOSÉ MACHADO SUGAI**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **16 de Maio de 2025**, **na qual esteve presente na GBS/OVG em reunião com o gerente para tratar de assuntos relacionados a solicitação de beneficios para a população mais carentes, conforme relatório anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 21dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:280166F9

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 407- CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 407/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DIVINO DOS REIS MACHADO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **19 de Maio de 2025**, em veículo do poder Legislativo, na qual compareceu a uma reunião na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ALEGO**, no Gabinete do **Deputado Cristiano Galindo**, tratando de assuntos na area de saúde, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:783FB65E

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 409 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 409/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **BARTOLOMEU HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiania-GO, no dia **22 de maio de 2025**, na qual compareceu no **4º Encontro dos Vereadores Do Estado de Goiás**, realizado pela União dos Vereadores do Estado de Goiás – UVG, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:758BC4BB

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 414 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 414/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial de Gestão e Administração, **RODRIGO ROCHA MADEIRA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Resolução n°. 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, bem como a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **21 de Maio de 2025**, para um evento na Assembleia Legislativa do Estado De Goiás, **4º Encontro dos Vereadores do Estado de Goiás**, evento realizado pela União dos Vereadores do Estado de Goiás – UVG, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:1CA321FC

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 415 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 415/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial de Gestão e Administração, **RODRIGO ROCHA MADEIRA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Resolução n°. 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, bem como a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de, viagem a Goiânia-GO, no dia **22 de Maio de 2025**, para a cidade de Goiânia /Goiás, em evento na Assembleia Legislativa do Estado De Goiás, **4º Encontro dos Vereadores do Estado de Goiás**, evento realizado pela União dos Vereadores do Estado de Goiás – UVG, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:1B07E9A4

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 416 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 416/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial de Gestão e Administração, **RODRIGO ROCHA MADEIRA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Resolução n°. 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, bem como a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **23 de Maio de 2025**, para um evento na Assembleia Legislativa do Estado De Goiás, **4º Encontro dos Vereadores do Estado de Goiás**, evento realizado pela União dos Vereadores do Estado de Goiás – UVG, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:AFF47B4D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 417 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 417/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **PAULO SUGAI**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **21 de Maio de 2025**, na qual esteve presente em evento na Assembleia Legislativa do Estado De Goiás, **4º Encontro dos Vereadores do Estado de Goiás**, evento realizado pela União dos Vereadores do Estado de Goiás – UVG, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:107B84A4

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 419 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 419/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de

Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **PAULO SUGAI**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **23 de Maio de 2025**, na qual esteve presente em evento na Assembleia Legislativa do Estado De Goiás, **4º Encontro dos Vereadores do Estado de Goiás**, evento realizado pela União dos Vereadores do Estado de Goiás – UVG, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:C5DF5B21

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 423 - CONCEDE RESSARCIMENTO À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 423/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial Executivo da Presidência e de Finanças, **Ítalo Vaz de Melo**, ressarcimento no valor de **R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)** nos termos do **art. 79 do Regimento Interno** da Câmara Municipal de Ipameri, referente a despesas com hospedagem, em viagem para Goiânia-GO, nos dias **21, 22 e 23 de Maio de 2025**, em viagem em Goiânia-GO **no 4º Encontro de Vereadores e Vereadoras do Estado de Goiás, realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, juntamente com os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Ipameri/Goiás,** conforme certificado de presença em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:36873B17

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 433 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 433/2025

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON ROSA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **21 de maio de 2025**, **no qual compareceu para uma Reunião do 4º Encontro de Vereadores do Estado de Goiás, realizado na ALEGO nos dias 21, 22 e 23 de Maio de 2025, conforme relatório anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de Junho de 2025.

CLÁUDIO MACHADO VAZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:13D491E0

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 434 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 434/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial Executivo da Presidência e de Finanças, **ÍTALO VAZ DE MELO**, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a Portaria nº 304/2025, de 23 de abril de 2025, em razão de viagem a Caldas Novas GO, no dia **06 de Junho de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, vereador Alisson Rosa a fim de participar de uma **reunião na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos para tratar sobre parcerias para fomentar a oferta de empregos no município de Ipameri**, através de parcerias com o setor hoteleiro de Caldas Novas, conforme declaração de comparecimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:9CC7EB7C

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 435 - CONCEDE RESSARCIMENTO À VEREADOR.

PORTARIA N.º 435/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereador **CASSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação no valor de **R$ 249,69 (Duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove**

centavos), nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com combustível, em decorrer da viagem de Domiciano Ribeiro para Ipameri no dia 15/04/2025. Para participar da Sessão Ordinária de nº 13/2025 ás 14:0 hrs, na Câmara Municipal De Ipameri-GO, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:AC5386AD

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 436 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 436/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DIVINO DOS REIS MACHADO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Caldas Novas-GO, no dia **05 de Junho de 2025**, em veículo do poder Legislativo, na qual compareceu a uma reunião na **Câmara Municipal De Caldas Novas**, para tratar de parcerias para o **PROJETO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM DAS TURMAS DO 5º ANO** na Escola Municipal Sebastião Lopes Da Silva, no Distrito de Domiciano Ribeiro, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:73466D6E

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 437 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 437/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia - GO, no dia **27 de Maio de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, **para participar de uma reunião no 1º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Território Empreendedor Goiás Sul, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri (Vereador Alisson Rosa), conforme declaração em anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:406C98F5

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 439 - CONCEDE RESSARCIMENTO À VEREADORA.

PORTARIA N.º 439/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação, no valor de **R$ 43,48 (Quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com alimentação, para participar da sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **05 de Junho de 2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:64AB5B0E

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 440 - CONCEDE RESSARCIMENTO À VEREADOR.

PORTARIA N.º 440/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereador **CASSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação no valor de **R$ 95,00 (Noventa e Cinco reais)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com alimentação no Município de Ipameri para comparecimento à sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **05 de Junho de 2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:91DD53FE

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 441 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADORA.

PORTARIA N.º 441/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **05 de junho de 2025,** no veículo do Poder Legislativo para a cidade de **Caldas Novas - Goiás, com finalidade de tratar de parcerias com o Vereador Hudson Matheus e com o Presidente da Câmara Saulo Inácio, para um projeto de incentivo ao Desenvolvimento da aprendizagem das turmas do 5º ano Escolar Municipal Sebastião Lopes da Silva e para o Projeto de oftalmologista "Novo Olhar"**, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:F6BD4ACD

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 443 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 443/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Caldas Novas-GO, no dia **05 de junho de 2025**, em reunião, para tratar de parcerias para o Projeto de Incentivo ao Desenvolvimento da Aprendizagem das turmas do 5º ano escolar da Escola Municipal Sebastião Lopes Da Silva no Distrito de Domiciano Ribeiro, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:232164B2

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 444 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 444/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **09 de junho de 2025**, em reunião, com o Chefe de Gabinete Juliano Gonçalves do Deputado Issy Quinan, para tratar de demandas relacionadas ao meio ambiente, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:5A4B6FD5

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 445 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 445/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FAUSTO WESLEY DE MELO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 402,23 (quatrocentos e dois reais e vinte e três centavos)**, conforme a **Resolução 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **02 de junho de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, no qual compareceu no TCM (Tribunal De Contas do Município),na secretaria de Controle Externo de Contratações (SECEXCONTRATAÇÕES) acompanhando os Vereadores: Edivar Ribeiro, Neiliane De Souza e Cássio Guimarães, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:A2B26D88

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 446 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 446/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DIVINO DOS REIS MACHADO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **03 de Junho de 2025**, em veículo do poder Legislativo, na qual compareceu a uma reunião na **no TCM-GO (Tribunal de Contas Dos Municípios De Goiás)**, teve como pauta o esclarecimento sobre o entendimento do TCM a respeito dos padrões eletrônicos tendo em vista a lei 14.133/21 e assim atender todas as diretrizes, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:C4D0226D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 447 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 447/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DIVINO DOS REIS MACHADO**,

01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **06 de Junho de 2025**, em veículo do poder Legislativo, em reunião na **AGÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES-GOINFRA**, realizando uma visita técnica e tratando de assuntos sobre a rodovia GO 330 entre Ipameri e Catalão, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:CBAA4AC5

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 449 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 449/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **José Edivar Ribeiro**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **02 de junho** de **2025**, em veículo do poder Legislativo, em reunião no **Tribunal de Contas Dos Municípios**, em atendimento na Secretaria de Controle De Contratações (SECEXCONTRATAÇÕES), para uma reunião e esclarecimento de dúvidas, com o 1º Secretário de Controle Interno e Contratações, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:F9BCC5BB

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 450 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 450/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **José Edivar Ribeiro**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **03 de junho** de **2025**, em veículo do poder Legislativo, em reunião no **gabinete do Deputado Estadual Lincoln Tejota, na ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás),** conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:0FCC6EB5

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 451 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 451/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial Executivo da Presidência e de Finanças, **ÍTALO VAZ DE MELO**, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a Portaria nº 304/2025, de 23 de abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **10 de Junho de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, vereador Alisson Rosa a fim de participar de uma **reunião** no escritório de advocacia Batista para tratar sobre os processos licitatórios da Câmara Municipal de Ipameri, conforme declaração de comparecimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:F4A3C430

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 452 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 452/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial Executivo da Presidência e de Finanças, **ÍTALO VAZ DE MELO**, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a Portaria nº 304/2025, de 23 de abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **09 de Junho de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, vereador Alisson Rosa a fim de participar de uma **reunião** no **Tribunal de Contas dos Municípios, na Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal – SECEX PESSOAL, com o Sr. Vinicius, Auditor do Controle Externo, para tratar sobre o acórdão TCM-GO nº 4867/2010**, conforme declaração de comparecimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:C7D866AD

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 453 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 453/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial de Gestão e Administração, **RODRIGO ROCHA MADEIRA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Resolução n°. 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, bem como a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **09 de Junho de 2025**, a fim de participar de uma reunião no Tribunal de Contas dos Municípios, na Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal – SECEX PESSOAL, com Sr. Vinicius, Auditor do Controle Externo, para tratar sobre o acordão TCM – GO n. 4867/2010, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 13 de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:F437C78F

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 454 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 454/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **12 de junho de 2025**, em reunião com o gerente Douglas Confort De Oliveira, referente ao ofício 03, sobre o andamento dos trabalhos de patrolamento e cascalhamento da GO-307, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:70C4DEEC

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 455 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 455/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **José Edivar Ribeiro**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **10 de junho** de **2025**, em veículo do poder Legislativo, onde estive presente na OVG -
(Organização das voluntárias de Goiás), para obter informações de doação de benefícios oferecidos pela Gerência de Benefícios Sociais, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:C706729D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 457 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 457/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **BARTOLOMEU HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29

de outubro de 2013 em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiania-GO, no dia **10 de junho de 2025**, para participar Sessão Solene Oficial, na Assembleia Legislativa, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:67969088

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 458 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 458/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEANDRO LOPES**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 158,83 (cento e cinquenta oito reais e oitenta e três centavos)**, conforme a **Resolução nº 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, e a Portaria 304/2025 de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia/Goiás, no dia **09 de Junho de 2025**, acompanhando o **Vereador Daniel Martins da Silva, na ALEGO,** conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:419FE83D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 459 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 459/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **02 de Junho de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, onde estive presente em uma reunião no **Tribunal de Contas dos Munícipios,** em atendimento na Secretaria de Controle Externo de Contratações, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador Alisson Rosa, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:73BDAF70

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 461 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 461/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Cláudio Machado Vaz**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, em veículo particular, no dia **04 de Junho**, para reunião na **Assembleia Legislativa Do Estado De Goiás,** no gabinete do Deputado Estadual Amilton Filho, em busca de emenda parlamentar destinada ao Colégio Estadual Professor Eduardo Mancini do município, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:22A2A2A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2916/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2916/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª RENATA CRISTINA DE PAULA SILVA MARQUES ROSA,** matrícula funcional **nº.:104.552**, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **06/02/2023 a 05/02/2024,** conforme processo administrativo 2025014078.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:70683092

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2917/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA FEIRA GASTRONÔMICA DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 2917/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação dos Feirantes da Feira Gastronômica de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA FEIRA GASTRONÔMICA DE IPAMERI**, **C.N.P.J: 32.720.956/0001-54** nos termos do Convênio nº.: 336/2025, proveniente de Emendas Impositivas, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.779/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a 1ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:78E2E563

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2918/2025 ALTERA A PORTARIA DE Nº 1417/2025 QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2918/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 1417/2025 que "Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;
Considerando o ofício 397/2025 da lavra do departamento de recursos humanos solicitando a alteração;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **1417/2025** que "que Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª VANESSA CANDIDO SOBRINHO,** matrícula funcional **nº.:104.732**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007034".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7A686869

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 024/2025

O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar, no dia 16 de julho de 2025, às 09:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2025, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em https://bnc.org.br/. O objeto deste certame é a aquisição de computadores, notebooks e impressoras para suprir a demanda de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, através de licitação de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 25 de junho de 2025.

LANNA SILVA PIRES -
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:8067AE0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 030/2025

O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar, no dia 18 de julho de 2025, às 09:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2025, por meio da Plataforma eletrônico disponível em https://bnc.org.br/. O objeto deste certame é a eventual aquisição de produtos para lavanderia para suprir a demanda anual do HOSPITAL MUNICIPAL, através de licitação de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 25 de junho de 2025.

LANNA SILVA PIRES -
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:010F953D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 031/2025
O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que irá realizar, no dia 14 de julho de 2025, às 09:00

horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em https://bnc.org.br/. O objeto deste certame é Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar com motorista, visando atender alunos da rede municipal e estadual de ensino, residentes nas zonas rural e urbana do Município de Iporá-GO, incluindo alunos com necessidades especiais. Atendendo a Secretaria Municipal de Educação de Iporá/GO, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 25 de junho de 2025.

LANNA SILVA PIRES -
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:153AD7C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 130/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 130/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de junho de 2025 até o às 17h00min do dia 02 de julho de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 25 de junho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:E9F6261F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - ESTADO DE GOIÁS
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Administrativo nº 1395/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 11/07/2025 às 08h05min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 26/06/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações:https://itaguaru.go.gov.br/. Fone: (62) 3393-1126.

Itaguaru/GO,26 de junho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:A8382926

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
PLANO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃOEM TEMPO INTEGRAL

ENSINOFUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ITAJÁ/GO
2025

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do município de Itajá-Goiás, considerando seu compromisso com a construção de uma educação escolar de qualidade social, que contemple as especificidades dos diferentes espaços em que as escolas da Rede Municipal de Ensino se encontram, a diversidade do contexto sociocultural dos estudantes, de suas famílias e da comunidade vem implementando uma reestruturação curricular que atenda à legislação, às necessidades contemporâneas e aos desafios de uma sociedade complexa.
Visando concretizar este compromisso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, somada à necessidade de reestruturação e revisão da oferta da educação em tempo Integral, apresenta a Política de Educação em Tempo Integral para a ressignificação curricular e organizacional da Escola em Tempo Integral no ensino fundamental anos iniciais da Rede Municipal de Ensino de Itajá-GO.
Na perspectiva de uma política pedagógica cuja centralidade perpassa o exercício e construção da cidadania indissociada da melhoria da qualidade da aprendizagem, a Escola em Tempo Integral é desafiadora do planejamento e das práticas docentes, que devem estabelecer o diálogo permanente com a gestão democrática, com a qualificação profissional e com a organização flexível dos tempos/espaços escolares ampliando a oportunidade de e para a aprendizagem. Não se trata de, automaticamente, aumentar o tempo de permanência das crianças e adolescentes na escola, mas sim de reestruturar as bases do tempo/aprendizagem, privilegiando uma formação humanista e de inclusão social.
Neste sentido, dialogando com as disposições da Lei n.º 9394/96 - LDB - que preceitua que a educação básica será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino (art. 34, § 2º) e com as proposições do União com a Instituição do "***Programa Escola em Tempo Integral", através da Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e sua regulamentação através da Portaria do MEC n° 1.495, de 02 de outubro de 2023***, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pretende instituir nas escolas de sua rede o Projeto Escola em Tempo Integral. Conjugando esforços para a ampliação da jornada escolar, associada a uma organização curricular e proposta pedagógica, esta ação vai ao encontro do direito à educação e busca contribuir para a superação das desigualdades educacionais, para a articulação entre as políticas públicas educacionais e sociais, entrelaçando e comprometendo os diferentes atores sociais numa aprendizagem que acolha o interesse e avance quanto às possibilidades da aprendizagem de crianças e adolescentes.

A Política Municipal de Escola em Tempo Integral tem como princípios básicos:
I.Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
II.Qualidade socialmente referenciada da escola;
III.Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
IV.Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nasDiretrizes Curriculares Nacionais - DCN e no Currículo Referência para as distintasetapas,modalidadese para todos os estudantes, considerandosuas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
V.Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando

de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e políticode seu desenvolvimento;
VI.Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;
VII.Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, gênero e condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
VIII.Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
Integração e articulação da educação escolar com áreas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários,institucionais e Territórios Etnoeducacionais;
IX.Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Referência com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
X.Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza,integra e articula as diferentes etapas da educação básica.
XI.Reconhecimento da importância do direito de uma alimentação saudável e efetiva.

As diretrizes centrais da Política Municipal de Escola em Tempo Integral são as seguintes:
I.Aexpansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
II.O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
III.A constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
IV.A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico- raciais e socioculturais da comunidade escolar;
V.A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico- racial, ambiental, cultural e linguística do município, região e estado;
VI.O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
VII.A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção eapropriação dossaberes, atitudes e práticas, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental II em uma perspectiva de progressiva autonomia;
VIII.O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes, profissionais da educação e família em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola.
A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte,na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
IX.A articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de área se esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil,famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção dos direitos;
X.A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
XI.O estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades;
XII.Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação;
XIII.Os critérios da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, deve-se observar os estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica e indicadores de aprendizagem.

PROPOSTA CURRICULARPARA A ESCOLA DE TEMPOINTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAJÁ/GO

A Escola Municipal Anhanguera e Escola Municipal Dona Batista apresentam uma proposta curricular inovadora e centrada no desenvolvimento integral dos alunos, contem plando não apenas as disciplinas obrigatórias da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), mas também atividades eletivas que enriquecem a jornada escolar, promovendo o equilíbrio entre aprendizado acadêmico e experiências práticas.
Visando promover o desenvolvimento integral dos alunos,considerando aspectos cognitivos,socioemocionais e físicos.Como também ampliando o tempo de permanência dos alunos na escola com atividades diversificadas que complementam o currículo escolar, de forma que fomenta a autonomia e o protagonismo dos estudantes em seu processo de aprendizagem.
Integrando práticas educativas inovadoras e atividades que incentivem o uso de tecnologias e a prática esportiva.
A proposta curricular é organizada em dois grandes eixos:
O Currículo Base Nacional Comum (BNCC) é um marco fundamental na educação brasileira, estabelecendo diretrizes claras e uniformes para o ensino em todo o país. Sua importância é refletida em diversos aspectos do processo educacional, com impactos significativos na qualidade do ensino e no desenvolvimento integral dos estudantes.

CurrículoBase(BNCC):

·LínguaPortuguesa
·Matemática
·Ciências
·História
·Geografia
·Arte
·EducaçãoFísica
·EnsinoReligioso(optativo)
·Inglês

Atividades Eletivas:

As atividades eletivas complementam a formação escolar, proporcionando uma educação mais rica e diversificada, serão ofertadas em oficinas no contraturno. Abaixo estão as principais atividades que serão oferecidas:

·**Reforço de Linguagem e Matemática:**As aulas de reforço focarão em auxiliar os alunos que necessitam de um apoio adicional nas áreas de leitura,escrita e cálculo.Através de atividades práticas e exercícios específicos,os estudantes terão a oportunidade de sanar dúvidas e solidificar os conteúdos.

·**Informática:**As aulas de informática visam desenvolver habilidades no uso de tecnologias, com foco em programas básicos e ferramentas digitais, como editores de texto, planilhas e navegação na internet. As aulas também podem incluir noções de programação básica, para estimular o raciocínio lógico e a resolução de problemas.

·**Atividades de Casa:**Esse horário será destinado para que os alunos possam realizar suas tarefas escolares com o acompanhamento de um professor, garantindo que eles tenham o suporte necessário para

concluir suas atividades diárias e desenvolver hábitos de estudo saudáveis.

·**Arte:**As aulas de arte proporcionarão aos alunos a exploração da criatividade através de diversas linguagens artísticas, como pintura, desenho, teatro e escultura. Essa disciplina será uma ferramenta para o desenvolvimento da expressão pessoal e da sensibilidade artística.

·**Esportes (Jogos e Brincadeiras):**A prática esportiva será um dos pilares do currículo de tempo integral, promovendo o desenvolvimento físico e o bem-estardosalunos.A disciplina de Esportes (Jogos e Brincadeiras) é uma ferramenta multifuncional que serve a diversos propósitos educacionais e sociais.

·**Música:**As aulas de música serão voltadas para o aprendizado de instrumentos,com destaque para a flauta doce e o violão.Durante as aulas,os alunos terão a oportunidade de aprender conceitos básicos de teoria musical, técnicas de execução e prática instrumental. O objetivo é proporcionar o desenvolvimento da sensibilidade musical,coordenação motora,concentração e trabalho em equipe,além de incentivar o gosto pela música.Essas atividades serão oferecidas de forma lúdica e interativa, possibilitando que os alunos experimentem e explorem o universo musical de maneira prazerosa.
O contraturno oferece um ambiente pedagógico ampliado que atende às necessidades dos alunos, promovendo uma formação integral que vai além dos conteúdos curriculares básicos,preparando-os para os desafios do futuro e para uma vida plena em sociedade.
O contraturno funciona no PAES- Programa de Acelereção Educacional e Social, atendendo os alunos da Rede Municipal dos Anos Iniciais.
Carga Horária
LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023

Art. 3º A União é autorizada a transferir os recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, conforme disponibilidade orçamentária.
§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Publicado por:
Marcelo Faria Santos
Código Identificador:CC62023B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO MARIANE P461

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A prestadora de serviço, ***MARIANE DOS SANTOS FARIA****, inscrita no CPF: 064.543.881-23 e RG: 2.263.068 SEJSP/MS, PIS: 164.57823.95-6, residente na Rua 1, QD 64 LT 08, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, é uma prestadora de serviços que possui qualificação técnica para fornecer os serviços de Recepcionista.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir funcionários suficiente para cumprimento do objeto desejado a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população deste município.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de Recepcionista, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:70C189C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO MARIANE P461

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 461/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 450/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MARIANE DOS SANTOS FARIA CPF: 064.543.881-23	FMS N°: 046/2025	R$ 14.000,00

Assinatura do contrato: 13/06/2025
Vigência dos Contratos: 13/06/2025 à 31/12/2025
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Mariane dos Santos Faria – CONTRATADA.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:C50C28F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 697/2025

LEI Nº. 697/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO ÀS COMITIVAS E PARTICIPANTES DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder premiação, observando os critérios definidos nesta Lei, até o valor de ***R$ 12.000,00 (doze mil reais)*** às Comitivas e participantes que se apresentarem nas festividades de aniversário da Cidade de Lagoa Santa.

Art. 2º. O critério da premiação será definido em regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Turismo de Lagoa Santa, Goiás, devendo conter, no mínimo, as seguintes premiações:
a). R$ 1.000,00 (um mil reais) para as Comitivas que tiver mais de 20 (vinte) cavaleiros;
b). R$ 500,00 (quinhentos reais) para as Comitivas que tiver menos de 20 (vinte) cavaleiros;

c). R$ 500,00 (quinhentos reais) para a Comitiva que tiver o maior número de cavaleiros.
d). As tralhas masculina e feminina mais bonita terá uma premiação de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, mais troféu.
e). O peão infantil masculino e feminino, com a caracterização típica, de acordo com a avaliação da Comissão Julgadora, terá direito a uma premiação de R$ 200,00 (duzentos reais) cada.
§1º. Considera-se peão infantil, aquele que tiver até 14 (quatorze) anos completos no dia da apresentação.
§2º. A Comitiva com a melhor caracterização e organização, de acordo com a avaliação da Comissão Julgadora, terá direito a uma premiação extra de R$ 200,00 (duzentos reais).
§3º. O regulamento a ser expedido poderá prever outras premiações, desde que, o total de todas as premiações não ultrapasse o valor total constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. É permitida a participação de no máximo 12 (doze) Comitivas independente de sua composição.

Art. 4º. A Comissão Julgadora será indicada pelo Prefeito Municipal, pela Presidência da Câmara Municipal e pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, e será composta, de no mínimo, 3 (três) integrantes.

Art. 5º. As premiações e despesas com a realização do evento correção por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do corrente exercício.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24.06.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:75D03138

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3003/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de Serviço gráfico a serem utilizados na temporada de praia afim de melhor identificação e conscientização ambiental, de modo a atender as ações da Secretaria de Turismo Meio Ambiente e Ecologia. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 1 de julho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 25 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:CC397F4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3054-3060/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de janelas de vidro comum sobre medida e serviço de deslocamento para manutenção do prédio público existente no distrito do Registro do Araguaia antiga escola municipal, atendendo as demandas da secretaria municipal de obras públicas e serviços urbanos. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 1 de julho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 25 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:FDD10A15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO CR 002.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA- N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5511/2025

Município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação **no dia 14 de Julho de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **contratação de empresa especializada para construção de creche tipo 1, conforme projeto arquitetônico padrão desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Termo de Compromisso nº 961197/2024/FNDE/CAIXA, número e ano da proposta 003483/2024**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 25 de Junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8251C35C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	1957/2025 Pregão Eletrônico nº 009/2025
Nº do Contrato:	134/2025
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° 11.269.276/0001-96;
Contratada:	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.642.694/0001-88, sediada à Rua Munhoz da Rocha, nº 760, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, estado do Paraná.
Objeto:	Aquisição de equipamentos e insumos odontológicos.
Valor Global:	R$ 4.862,82 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura	25/06/2025
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelos produtos entregue será pago mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação:	**16.1622.10.122.1004.2052.339030.10** **16.1622.10.122.1004.2052.449052.08** **16.1622.10.122.1004.2057.339030.10** **16.1622.10.122.1004.2057.449052.08**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D800F0FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	1957/2025 Pregão Eletrônico nº 009/2025
Nº do Contrato:	137/2025
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° 11.269.276/0001-96;
Contratada:	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.554.905/0001-55, sediada à Rua Senador Alfredo Nasser, nº 300, Vila Santana, na cidade de Anápolis, estado de Goiás.
Objeto:	Aquisição de equipamentos e insumos odontológicos.
Valor Global:	R$ 26.520,42 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura	25/06/2025
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelos produtos entregue será pago mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação:	**16.1622.10.122.1004.2052.339030.10** **16.1622.10.122.1004.2052.449052.08** **16.1622.10.122.1004.2057.339030.10** **16.1622.10.122.1004.2057.449052.08**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3F7665DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2025

Objeto: aquisição de mobiliário em geral para as secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Montividiu.

Das Partes

PROMITENTE: **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34 com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96; O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 15, Lt. 02B, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05. *DETENTORA:* **MOVEIS CARVALHO LTDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Senador Jaime, nº 698, Qd. 62, Lt. 02, Setor Campinas, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 33.243.924/0001-78. Ganhadora dos itens: 6, 9, 10, 14, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 46 e 47 com valor total de R$ 115.168,00 (CENTO E QUINZE MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS).
Dotação Orçamentária: Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.449052.42, Poder Executivo - 10.1012.15.452.1322.2030.449052.42, Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.449052.42, Secretaria Municipal de Assistência Social - 17.1723.08.122.1002.2061.449052.42.
Data de assinatura: 24/06/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 25 de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FF81379A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2025

Objeto: aquisição de mobiliário em geral para as secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Montividiu.

Das Partes

PROMITENTE: **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34 com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96; O **FUNDO MUNICIPAL DE**

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 15, Lt. 02B, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05. *DETENTORA:* **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS - ME**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cap. Serafim de Barros, nº 1171, Centro, na cidade de Jataí, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 07.563.511/0001-60. Ganhadora dos itens: 12, 13, 30, 31, 34, 37, 38 e 42 com valor total de R$ 131.493,50 (CENTO E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Dotação Orçamentária:
Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.449052.42, Poder Executivo - 10.1012.15.452.1322.2030.449052.42, Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.449052.42, Secretaria Municipal de Assistência Social - 17.1723.08.122.1002.2061.449052.42.
Data de assinatura: 24/06/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 25 de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EB3756D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2025

Objeto: aquisição de mobiliário em geral para as secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Montividiu.

Das Partes

PROMITENTE: **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34 com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96; O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 15, Lt. 02B, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05. *DETENTORA:* **MN COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Orquideas, nº 1779, Qd. CP-24, Lt. 20, Loteamento Celina Park, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 07.730.553/0001-49. Ganhadora dos itens: 1, 2, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 39, 40, 41, 43 e 44 com valor total de R$ 304.278,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
Dotação Orçamentária: Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.449052.42, Poder Executivo - 10.1012.15.452.1322.2030.449052.42, Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.449052.42, Secretaria Municipal de Assistência Social - 17.1723.08.122.1002.2061.449052.42.
Data de assinatura: 24/06/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 25 de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:66A6FF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2025

Objeto: aquisição de mobiliário em geral para as secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Montividiu.

Das Partes

PROMITENTE: **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34 com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96; O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 15, Lt. 02B, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05. *DETENTORA:* **GF DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 278, Sala 02, Penha, na cidade de Passos, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 49.014.354/0001-84. Ganhadora dos itens: 3, 4, 5, 7, 8, 15, 20 e 32 com valor total de R$ 116.665,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
Dotação Orçamentária: Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.449052.42, Poder Executivo - 10.1012.15.452.1322.2030.449052.42, Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.449052.42, Secretaria Municipal de Assistência Social - 17.1723.08.122.1002.2061.449052.42.
Data de assinatura: 24/06/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 25 de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D2C59E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2025

Objeto: aquisição de mobiliário em geral para as secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Montividiu.

Das Partes

PROMITENTE: **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34 com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº

11.269.276/0001-96; O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 15, Lt. 02B, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05. *DETENTORA:* **MICHAEL WESLEY LEMES LTDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Liberdade, nº 893, Jardim Santa Catarina, na cidade de Guapiaçu, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.969.527/0001-67. Ganhadora do item: 25 com valor total de R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
Dotação Orçamentária: Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.449052.42, Poder Executivo - 10.1012.15.452.1322.2030.449052.42, Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.449052.42, Secretaria Municipal de Assistência Social - 17.1723.08.122.1002.2061.449052.42.
Data de assinatura: 24/06/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 25 de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E705CCDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025 FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**129/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ N° 32.930.376/0001-91**
Contratada:	**MARCUS VINICIUS DA SILVA RIBEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 51.773.027/0001-58**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DESTINADOS À BRIGADA DE INCÊNDIO.**
Valor Global:	**R$ 2.640,00**
Prazo de vigência	**10/06/2025 A 10/08/2025.**
Dotação:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 18.1826.18.541.1009.2075.449052.06**
Data da publicação:	25/06/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:79A79C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 256/2025 FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**256/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETAIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**MARCUS VINICIUS DA SILVA RIBEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 51.773.027/0001-58**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DESTINADOS À BRIGADA DE INCÊNDIO.**
Valor:	**R$ 2.640,00**
Data da Publicação	25/06/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:356BF6D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 292

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min o dia 26 de junho de 2025 até as 08h00min do dia 02 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas para aquisição de cadeira de acessibilidade, poltrona móvel, destinada à instalação em veículo de transporte sanitário – Mercedes Benz Sprinter0417, t.a 16l, ano 2024/2025, placa: TFY4F51 para garantir transporte seguro de pessoa com mobilidade reduzida, conforme especificações técnicas, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras e telefone (62) 3384-6282.
Montividiu do Norte/GO, 25 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:68E73E1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2025
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração e Previdência, por meio da Secretário Municipal de Administração e Previdência, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 01 de julho de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para confecção de uniformes para atender os servidores públicos municipais com intuito de identificação e padronização dos servidores.

Item	Descrição	Quantidade
001	Camisetas Gola Polo na Malha Piquet de PV com Silk Frente e Costas.	123
002	Camisetas Gola Polo na Malha Piquet de PV com Bordado Frente.	99

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8CA96CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2025

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio da Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Luiz Carlos G. Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 01 de julho de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para locação de motoniveladora patrol, para execução de serviços de infraestrutura, tais como nivelamento de vias não pavimentadas, correção de desníveis, melhoria na

trafegabilidade e drenagem de águas pluviais, além da preparação de terrenos para futuras obras e outras intervenções de manutenção.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:46F2473E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2025

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio da Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Luiz Carlos G. Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 01 de julho de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva para

conserto da máquina motoniveladora patrol, esta solicitação visa garantir o pleno funcionamento da máquina e evitar prejuízos operacionais. Garantindo assim, a manutenção das vias vicinais rurais e demais demandas do município.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:FCF0A1EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 045/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PE nº 045/2025
O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal, de Projetos e Obras, torna público que irá realizar no dia 09 de julho de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 045/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de telhas termoacústicas, calhas e rufos, em conformidade com as

especificações técnicas, quantidades e condições previstas no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e demais anexos integrantes do Edital. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 25 de junho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:2BCD4446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 030/25

Processo Administrativo nº 3401, 2451, 2595, 3073, 2850 e 2928/2025. Pregão Eletrônico nº 030/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS. CONTRATADAS: BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA, cnpj 03.618.435/0001-92 / EMILIANAS COMERCIAL LTDA, cnpj 48.873.648/0001-07 / EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, cnpj 23.242.246/0001-75 / FOCO CONSULTORIA GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, cnpj 43.192.923/0001-03 / HR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, cnpj 29.106.687/0001-26 / LOURENÇO & RIBEIRO COMERCIO LTDA, cnpj 33.911.544/0001-64 / MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, cnpj 32.506.205/0001-30 / NS DISTRIBUIDORA, cnpj 35.556.376/0001-61 / SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA, cnpj 03.818.333/0001-10 / V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cnpj 50.752.343/0001-80 / VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, cnpj 35.652.184/0001-59. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais e Equipamentos Diversos, sendo Bens Permanentes como Computadores, Equipamentos de Informática, Ar Condicionados, Eletrodomésticos, Mobiliários, Utensílios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo as necessidades do Município de Nerópolis, para a Manutenção do Executivo, através das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Meio Ambiente e do IMPANER. Conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$4.120.178,75 (quatro milhões, cento e vinte mil e cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Nerópolis, 24 de junho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:1CBA954D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025

Dispensa de Licitação nº 108/2025.
Processo Administrativo nº 5005/2025.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SEGURO RCO – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA, com cobertura de danos materiais e/ou corporais a passageiros para os veículos: MICRO-ÔNIBUS ONM-1812 ,ÔNIBUS ONY-3841 ,MICRO-ÔNIBUS RCC-4I42 ,ÔNIBUS RCC-9C01,ÔNIBUS RCN-7I42 ,MICRO-ÔNIBUS SCI-2F85 ,MICRO-ÔNIBUS SCI-2H15 ,MICRO-ÔNIBUS SCI-2H95 ,MICRO-ÔNIBUS SCI-2I15 ,MICRO-ÔNIBUS SCI-2J85 ,MICRO-ÔNIBUS SCI-3A25,MICRO-ÔNIBUS SCI-3A75 ,MICRO-ÔNIBUS SCD-6J86 ,MICRO-ÔNIBUS SCD-6J16,MICRO-ÔNIBUS SCD-6H86 lotados no Transporte Escolar vinculado ao Fundo Municipal de Educação, o veículos: PEUGEOT EXPERT RCG-3I37,MERCEDES BENZ SPRINTER RBP-2D22,MASTER GREENCAR AMBULANCIA PRT-3787, lotados no FUNDO MUN. DE SAÚDE e o veículo: NEOBUS/VOLKSWAGEN REM-7H32 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor global de R$ 27.077,03 (vinte e sete mil e setenta e sete reais e três centavos), sendo:

CONTRATO Nº: 58/2025
CONTRATADO GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 2.955,78 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

CONTRATO Nº: 27/2025
CONTRATADO GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 23.167,50 (vinte e três mil cento de sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

CONTRATO Nº: 11/2025
CONTRATADO GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 953,75 (novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 25 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA**–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:A2340008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO AJUSTE Nº 002/2024

3º TERMO ADITIVO AO AJUSTE Nº 002/2024. Objeto: repasse dos pagamentos da diferença do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, com vínculo de emprego com a entidade privada que atende, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, nos montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados, condicionado o pagameno à expedição de portarias do Ministerio da Saúde, que prorroga a vigência do referido ajuste por mais 06 (seis) meses de 01/07/2025 à 31/12/2025. CONTRATADA: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 01.290.253/0001-00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 25 de junho de 2025. Ézio

MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:4666C3D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **004/2024**. Objeto: prestação de serviços de **EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **ÂNGELA CONSTANTINA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 19.186.837/0001-03**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 25 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:47A22FFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **005/2024**. Objeto: prestação de serviços de **EXAMES COMPLEMENTARES**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **LAC - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, CNPJ nº 37.268.679/0001-04**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 25 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:6542E69D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **006/2024**. Objeto: prestação de serviços de **EXAMES COMPLEMENTARES**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **CENTRO DE ANÁLISE CLÍNICA HEVILABOR LTDA-ME, CNPJ nº 26.693.275/0001-41**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 25 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8FA3A205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **008/2024**. Objeto: prestação de serviços de **EXAMES COMPLEMENTARES**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **NEUROCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS & EXAMES CLÍNICOS SS LTDA, CNPJ nº 07.488.727/0001-09**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 25 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:7DF40EEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **009/2024**. Objeto: prestação de serviços de **EXAMES COMPLEMENTARES**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **CLINICA DA IMAGEM DE GOIANIA LTDA, CNPJ nº 03.846.045/0001-70**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 25 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:56DD4EE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **013/2023**. Objeto: prestação de serviços de EXAMES DO APARELHO OCULAR, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **HOSPITAL DE OLHOS DE ANÁPOLIS LTDA-ME, CNPJ nº 00.969.518/0001-38**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 25 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:228E8773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **013/2024**. Objeto: prestação de serviços de **EXAMES COMPLEMENTARES**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 26.904.011/0001-90**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 25 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:7DDFE025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **016/2023**. Objeto: prestação de serviços de EXAMES COMPLEMENTARES, CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, COLOCAÇÃO DE GESSO, INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS, INTERNAÇÕES CLINICAS E ENFERMARIA, INTERNAÇÕES CLÍNICAS EM UTI, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 01.290.253/0001-00**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 25 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:25ED0F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **025/2024**. Objeto: prestação de serviços de **EXAMES COMPLEMENTARES**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **REDE TLK NERÓPOLIS DE CLINICAS LTDA, CNPJ nº 41.903.933/0001-76**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 25 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:43DD85DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **044/2024**. Objeto: prestação de serviços de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **BORGES E CUPIDO MANIPULAÇOES LTDA, CNPJ nº 18.803.142/0002-33**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 25 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:18758FA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **075/2024**. Objeto: prestação de serviços de **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **GYNARTE PROTESE DENTÁRIA LTDA, CNPJ nº 22.670.260/0001-07**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 25 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:08588CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **076/2024**. Objeto: prestação de serviços de **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **SOLUTION PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, CNPJ nº 40.071.470/0001-60**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Nerópolis, 25 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:40E3A0C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **095/2024**. Objeto: prestação de serviços de **CIRURGIAS ELETIVAS, MATERIAIS E OUTROS**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 01.290.253/0001-00**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 25 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:66D42B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **103/2024**. Objeto: prestação de serviços de **EXAMES COMPLEMENTARES (EXAME ANATOMO PATOLOGICO)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **LAC - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, CNPJ nº 37.268.679/0001-04**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 25 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E9E88997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **104/2024**. Objeto: prestação de serviços de **CIRURGIAS ELETIVAS, MATERIAIS E OUTROS**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA-EPP, CNPJ nº 02.879.744/0001-53**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 25 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:1CEEA146

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

PROCESSO Nº 000182/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, ADMISSIONAL / DEMISSIONAL E EXAMES PERIÓDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** HOSPITAL OLAVO SCHERMER, CNPJ 02.393.874/0001-81. **VALOR:** R$ 5.000,00. **PRAZO:** PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.031.1002.2.001-3.3.90.39.50. **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – HOSPITAL OLAVO SCHERMER, CNPJ 02.393.874/0001-81. –

ESRON MARQUES DE BRITO –
Representante Legal.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:48349827

FMS
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 222/2024

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 222/2024

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS E SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89,a seguir denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** com título do estabelecimento: **SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.562.894/0001-95, com endereço/situada na Rua dos Pinheiros, s/n, Qd. 11, Lt. 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.913-140, neste ato representada por/pelo diretor administrativo o **Sr. WENDER DE SA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CREA-GO sob o nº 12691TD, portador do RG n. 4.009.833 2° VIA – PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 890.270.511-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.5132/2024, Dispensa de Licitação n. 288/2024 e Parecer Jurídico n. 593/2024-AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso III, A, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo de 27 (vinte e sete) dias do contrato FMS n. 222/2024, firmado em 05 de dezembro de 2024, conforme solicitação contida na C.I. SMS n. 800/2025 e Parecer Jurídico n. 659/2025. Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **216 (duzentos e dezesseis) dias** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **27 (vinte e sete) dias** do contrato original, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 4° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 5° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 6° Termo Aditivo e **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 7° Termo, este último compreendido entre 12/06/2025 à 08/07/2025, quando ocorrerá o encerramento do contrato.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 05 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

Sxmedic Comercio, Locação e Serviços LTDA
WENDER DE SA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) ..... CPF .....
2) ..... CPF .....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:5670252D

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 103/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 103/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 103/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1251/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS A ODONTOLOGIA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30;**
55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS

PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 24.174,40 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO M MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA UNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO,** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:A9F7FC25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **11/07/2025, às 14:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO, PARA ATENDER EVENTOS NO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de junho de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:65927BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **14/07/2025, às 14:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **ITEM**, para **Contratação de empresa especializada em serviços de iluminação pública que constituem a execução de Manutenção preditiva, preventiva e corretiva, ruas e avenidas praças e prédios públicos abrangendo todo o município de Palmeiras de Goiás e seus distritos e povoados.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de junho de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:E3CEB92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS DÉCIMA SEGUNDA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025.

Às **08:00hs do dia 25 de junho de 2025**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 001/2025**, tendo objeto: **Credenciamento permanente para prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames**.

Às **08:15hs**, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

MÉDICO PLANTONISTA 06 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
3259/2025	R. RODRIGUES MED LTDA	55.961.824/0001-10	HABILITADA
3294/2025	PG MULTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – PAULA CRISTINA FRANCO DE PAULA	55.397.660/0001-40	HABILITADA
3295/2025	PG MULTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – GUILHERME SANTOS ARAUJO	55.397.660/0001-40	HABILITADA

ODONTÓLOGO

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
3440/2025	WATILA OLIVEIRA LOPES PAJEU	040.985.301-12	INABILITADA: 01 – APRESENTOU A CARTA PROPOSTA NÃO PREENCHIDA E SEM ASSINATURA; 02 – FALTA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP; 03 – FALTA DECLARAÇÃO SE EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA; 04 – FALTA Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de SAÚDE; 05 – FALTA CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO LOCAL DE RESIDÊNCIA; 06 - FALTA CERTIDÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS; 07 - FALTA CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS; 08 - FALTA CERTIDÃO DE DÉBITOS FEDERAIS.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.
Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 09:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

_____
MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:38CBA107

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 32/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 32/2025 PROCESSO N. 80/2025 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO**

DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, O **SR. JOSÉ MARIA DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.104,17 (SEIS MIL CENTO E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E O **SR. JOSÉ MARIA DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EAB94D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 33/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 33/2025 PROCESSO N. 80/2025 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, O **SR. VALDIR GOMES DOS SANTOS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.092,76 (SEIS MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E O **SR. VALDIR GOMES DOS SANTOS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DCD5AA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 34/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 34/2025 PROCESSO N. 80/2025 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, O **SR. CELIO AMARAL MORAES; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.242,63 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E O **SR. CELIO AMARAL MORAES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9B5D5DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 37/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 37/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 37/2025, PROCESSO N. 80/2025 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A **SRA. MARILDA ALVES GOMES CARDOSO; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.185,72 (SEIS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - A **SRA. MARILDA ALVES GOMES CARDOSO.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:EDF3413E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 38/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 38/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 38/2025, PROCESSO **N. 80/2025** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A **SRA. RAYANE DIAS DE SOUSA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.555,35 (CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - A **SRA. RAYANE DIAS DE SOUSA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:7ABC76AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 39/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 39/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 39/2025, PROCESSO N. 80/2025 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, O **SR. PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.065,39 (SEIS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - O **SR. PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:3B283202

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 40/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 40/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 40/2025, PROCESSO N. 80/2025 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, O **SR. CARLITOS MARTINS ANDRADE; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE

POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.224,17 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KÁTIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - O **SR. CARLITOS MARTINS ANDRADE.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:0508904B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 41/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 41/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 41/2025, PROCESSO N. 80/2025 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A **SRA. ELAYNE CARVALHO DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.359,17 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - A **SRA. ELAYNE CARVALHO DA SILVA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:BDE04D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 42/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 42/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 42/2025, PROCESSO N. 80/2025 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, O **SR. DEYVID ALEXSANDER ALVES GOMES CARDOSO; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.091,91 (SEIS MIL E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - O **SR. DEYVID ALEXSANDER ALVES GOMES CARDOSO.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:618AFBDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 43/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 43/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 43/2025, PROCESSO N. 80/2025 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, O **SR. DEIVID ROSA LEAL; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.926,57 (TRÊS MIL**

NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS); **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - O **SR. DEIVID ROSA LEAL.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:F0F3139F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 44/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 44/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 44/2025, PROCESSO N. 80/2025 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A **SRA. FLORIZA ALVES DE FARIA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.056,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - A **SRA. FLORIZA ALVES DE FARIA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:C3457093

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 93/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 93/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 93/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2781/2025 E **DISPESA DE LICITAÇÃO N. 130/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **AGS CONFECÇÕES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA A TROPA DA 5ª CIBM, COM INTUITO DE COMPOR O UNIFORME DOS MILITARES; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 20.160,00 (VINTE MIL CENTO E SESSENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **AGS CONFECÇÕES LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:B5239D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 99/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 99/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 99/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2781/2025 E **DISPESA DE LICITAÇÃO N. 130/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **FALCON MATERIAIS TATICOS, UNIFORMES E EPIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA A TROPA DA 5ª CIBM, COM INTUITO DE COMPOR O UNIFORME DOS MILITARES; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.890,00 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **FALCON MATERIAIS TATICOS, UNIFORMES E EPIS LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:1F13B0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 101/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 101/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 101/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1308/2025,

PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA, **7 F TRANSPORTES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO EM CARÁTER DE 1 (UMA) ESCAVADEIRA PC HIDRÁULICA COM OPERADOR; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.35.18.541.2010.2.009.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 110.994,00 (CENTO E DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **7 F TRANSPORTES LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:61C8942D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ALVES E MENDONCA SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ /MF sob nº **50.070.876/0001-82**. OBJETO: **Prestação de Serviços complementares de saúde – na área de saúde na especialidade de MÉDICO CARDIOLOGISTA**. *Chamamento Público 006/2025*. VIGÊNCIA: início na data de 18/06/2025 e encerramento em 18/06/2026, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03**, fonte 10**2.000** – ficha: **0541.000;**

FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E5D085B4

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **VAZ & SANTOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **19.550.246/0001-65**. **OBJETO**: **Prestação de Serviços complementares de saúde – na área de saúde na especialidade de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**. *Chamamento Público 006/2025*. VIGÊNCIA: início na data de 18/06/2025 e encerramento em 18/06/2026, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL: R$ 142.415,50 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.3.90.39.50**, fonte 10**2.000** – ficha: **0335.000;**

FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:6036210C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº68/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº68/2025
Processo nº143/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO"

A Presidente da Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço/aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **WANDER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição, para atender às necessidades das atividades da Câmara Municipal de Perolândia/GO, visando propiciar eficiência, modernização e melhores condições de realização dos trabalhos de todos os envolvidos na Administração Pública desta Casa de Leis.

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **WANDER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME, CNPJ:19.285.937/0001-89,** empresa que apresentou o menor preço, no valor de **R$ 5.275,00 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, para fornecimento de faixa adesiva personalizada, Insufilme espelhado, Faixa de Plotagem, placa PVC adesivada, estaca de madeira e Banner, para atender às necessidades das atividades da Câmara Municipal de Perolândia/GO, visando atender às necessidades da administração da câmara municipal, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:
01.031.0071.2003-3.3.90.39.63
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Serviços gráficos.

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-Go, 25 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:8229AD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 067/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **GILMAR ANTÔNIO DA SILVA** como **Gestor do Contrato nº 067/2025,** Contratação de empresa para serviço de divulgação de atos institucionais em jornal impresso, com espaço mínimo de 1 página colorida, 07 Edições, é firmado com base no Ato de Dispensa de Licitação nº 122/2025, baixado com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 18 de Junho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 067/2025.

Eu, **GILMAR ANTÔNIO DA SILVA,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GILMAR ANTÔNIO DA SILVA
Superintendente Municipal de Comunicação

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9FAF07E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 097/2025/IPASGO-SAÚDE

ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PATROCINADORES

TERMO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 097/2025/IPASGO-SAÚDE

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, NA CONDIÇÃO DE PATROCINADOR, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, na condição de **PATROCINADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.324/0001-48, com sede na Rua Jose Alves Vilela, Qd. 0, Lt. 0, Setor Central, Perolândia/GO, CEP: 75.823-000, doravante denominado **PATROCINADOR**, neste ato representado pela Prefeita **GRETE ELISA BALZ ROCHA**, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.056.801-XX, e de outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 50.565.317/0001-43, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº 424188, como operadora de Planos de saúde na modalidade de autogestão, multipatrocinada, com sede e administração à Avenida 1ª Radial, nº 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74820-300; doravante denominado **Ipasgo Saúde**, neste ato representado por seu presidente, **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, Presidente do Ipasgo Saúde, conforme art. 10, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.134.721-XX, com endereço profissional sito à Avenida 1ª Radial, 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Bl. 03, 4º andar, Presidência do Ipasgo Saúde - Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74.820-300; com fulcro no art. 14 da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, e demais disposições pertinentes, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE ADESÃO**, sujeitando-se especialmente à Lei Federal nº 9.656/98 e seus regulamentos, e as Resoluções Normativas nº 137/06 e 557/22, editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e suas respectivas alterações, subsidiariamente às disposições da Lei Federal 14.133/21, bem como no Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos do Ipasgo Saúde, na forma das cláusulas seguintes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO DO CONVÊNIO
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
O presente Convênio de Adesão tem por objeto disciplinar a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme disposições da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, bem como garantir a permanência dos beneficiários já ativos no plano, conforme **CLÁUSULA 2ª** deste Convênio de Adesão.
Para efeito do presente Convênio de Adesão, a Prefeitura Municipal de Perolândia, torna-se PATROCINADOR, aderindo aos Planos de Saúde administrados pelo Ipasgo Saúde, nos termos do inciso III do artigo 12 da Resolução Normativa RN nº 137, 14 de novembro 2006, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, ou outra que vier a substituí-la.
O Ipasgo Saúde poderá oferecer novos planos de saúde regulamentados pela ANS aos beneficiários deste Convênio, mediante Termo Aditivo ou no ato de renovação do presente Convênio de Adesão.
O PATROCINADOR e o Ipasgo Saúde poderão firmar parcerias com o objetivo de implementar programas que visem à realização de ações e pesquisas relacionadas à prevenção de doença, promoção da saúde, recuperação e reabilitação, os quais poderão ser objeto de instrumento, plano de trabalho, termo de referência, orçamento e execução específicos.
A celebração deste Convênio de Adesão revoga, a partir da data de sua última assinatura, todas as disposições do Termo de Convênio nº 77/2024 [58502905].

CLÁUSULA 2ª - DO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O IPASGO SAÚDE E A ANS
O Termo de Compromisso nº 01/2024, firmado entre o Ipasgo Saúde e a ANS, nos termos do art. 29-A, da Lei Federal nº 9.656, de 3 de julho de 1998 e publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, Nº 192, quinta-feira, 3 de outubro de 2024, concede aos beneficiários já vinculados ao PATROCINADOR o direito de permanecerem nos Planos Antigos, que trata o CAPÍTULO II deste Convênio, cadastrados no Sistema de Cadastro de Produtos Antigos - SCPA.
Poderão permanecer nos planos disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão, os beneficiários na condição de titular e seus respectivos dependentes já vinculados ao PATROCINADOR, conforme definidos no Regulamento do Plano, até a data de registro do Ipasgo Saúde como operadora de Planos de saúde na ANS.

CAPÍTULO II - DOS PLANOS ANTIGOS
CLÁUSULA 3ª - DAS CARACTERÍSTICAS
Os Planos Antigos são cadastrados na ANS, **com comercialização suspensa**, e disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão dada a excepcionalidade do Termo de Compromisso 01/2024, e contemplam a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontológica, abrangendo procedimentos / tratamentos previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde, disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde na internet, que constitui o seu rol de cobertura, com formação de preço preestabelecido, na modalidade Coletivo Empresarial, conforme demonstra o **ITEM 1 do ANEXO I** deste Convênio de Adesão.

A tabela de preços dos Planos Antigos consta no **ITEM 1 do ANEXO II**, aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.

Aos Planos Antigos ficam assegurados as modalidades de custeio percentual e/ou atuarial, podendo o Ipasgo Saúde estabelecer a modalidade mediante estudo de viabilidade econômico-financeiro, fundado em metodologia técnico-atuarial.

O sistema assistencial assegurado por meio deste CAPÍTULO será normatizado através de regulamento próprio para cada Plano antigo em que constar beneficiários vinculados ao PATROCINADOR, sendo parte integrante deste Convênio.

Cada plano antigo será identificado por código específico registrado no Sistema de Cadastro de Planos Antigos – SCPA da ANS, nos termos do regramento jurídico-regulamentar em vigor.

A permanência dos beneficiários nos planos antigos de que trata este CAPÍTULO não os exime da contraprestação financeira devida.

CLÁUSULA 4ª - DOS BENEFICIÁRIOS

Para efeito deste CAPÍTULO são considerados beneficiários os titulares, seus dependentes e o grupo familiar, na forma definida no Regulamento dos Planos Antigos.

Fica vedada a adesão de novos beneficiários aos Planos Antigos disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão, conforme estabelecido no Termo de Compromisso 01/2024 firmado entre o Ipasgo Saúde e a ANS, à exceção dos seguintes:

Novo cônjuge/companheiro do titular; e

Filho do titular, natural ou adotivo.

A solicitação de inclusão de beneficiários dependentes deverá ser formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras, cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento do plano de saúde.

A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentado ao Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrito pelo titular.

CLÁUSULA 5ª - DOS PLANOS ANTIGOS E DAS COBERTURAS GARANTIDAS

Os planos de saúde disponibilizados pelo Ipasgo Saúde constantes neste CAPÍTULO, contemplarão a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), nas especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, para a realização dos procedimentos / tratamentos **previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde (e não no rol da ANS)**, disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde, que constitui o seu rol de cobertura.

O rol de cobertura aos beneficiários vinculados a este Convênio de Adesão será definido de acordo com o regulamento dos planos Ipasgo Saúde Básico ou Ipasgo Saúde Especial, conforme o plano ao qual o beneficiário estiver vinculado.

O atendimento aos beneficiários inscritos nos planos deste CAPÍTULO está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de prestadores assistencial do plano do Ipasgo Saúde, os prazos de carência e a cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.

CLÁUSULA 6ª - DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA

As exclusões de cobertura se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

CLÁUSULA 7ª - DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO

Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.

O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos de saúde ofertados por este Convênio, mediante a utilização dos serviços pelos beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do regulamento do plano, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipasgo Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos beneficiários.

O percentual de coparticipação será de 30% (trinta) por cento aplicado sobre o valor das consultas e exames complementares, serviços ou procedimentos realizados em ambulatório, conforme Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde, divulgada em seu site eletrônico.

Os procedimentos realizados em regime de internação não estão sujeitos ao pagamento de coparticipação.

As coparticipações dos beneficiários Titulares e Dependentes serão debitadas em conta corrente do Titular ou, se autorizado por este, na conta corrente do próprio dependente, ou ainda, por meio de boleto bancário.

O beneficiário é responsável pelo pagamento das coparticipações dos procedimentos realizados até a data de exclusão do Plano, ainda que a cobrança venha a ser efetivada em data posterior.

Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.

As demais regras aplicáveis aos mecanismos de regulação se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS DE CARÊNCIAS

Os beneficiários dependentes que se inscreverem no plano de saúde do Ipasgo Saúde cumprirão os seguintes períodos de carência:

Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;

Consultas e exames simples: 60 (sessenta) dias;

Procedimentos ambulatoriais: 90 (noventa) dias;

Internações clínicas e cirúrgicas, exames e procedimentos de alto custo: 180 (cento e oitenta) dias;

Procedimentos ambulatoriais em psicologia, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, odontologia e terapia ocupacional: 180 (cento e vinte) dias;

Assistência relativa à gravidez: 300 (trezentos) dias; e

Doenças ou lesões, congênitas ou preexistentes, declaradas ou não em procedimento específico e preliminar à inclusão: 24 (vinte e quatro) meses.

As demais regras aplicáveis aos prazos de carência se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

CLÁUSULA 9ª - DO CUSTEIO DOS PLANOS ANTIGOS

A forma de contribuição do beneficiário vinculado ao PATROCINADOR e devida ao Ipasgo Saúde será aplicada por desconto percentual, tabela atuarial ou híbrido (em que se aplica ambos), definida de acordo com estudo técnico de viabilidade econômico-financeiro baseado em metodologia atuarial, conforme **ITEM 1 do ANEXO II** deste Convênio.

Desconto Percentual: para o Beneficiário Titular e seus Dependentes DENTRO do Grupo Familiar, qualificados no Regulamento do Plano, desde que o Titular não esteja sujeito à contribuição por tabela atuarial. A modalidade de custeio percentual será definida pelos valores mínimos e máximos dispostos no **ITEM 1 do ANEXO II** deste convênio, bem como as seguintes alíquotas:

Plano Ipasgo Saúde Básico: 12,81% (doze vírgula oitenta e um por cento), para o beneficiário titular e ao dependente dentro de seu grupo familiar (conforme regulamento do Plano), incidente sobre o valor correspondente à soma mensal paga ou creditada pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos somente o 13º salário, adicional de férias, pagamentos ou créditos de natureza indenizatória ou eventual;

Plano Ipasgo Saúde Especial: 18,48% (dezoito vírgula quarenta e oito por cento), para o beneficiário titular e ao dependente dentro de seu grupo familiar (conforme regulamento do Plano), incidente sobre o valor correspondente à soma mensal paga ou creditada pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos somente o 13º salário, adicional de férias, pagamentos ou créditos de natureza indenizatória ou eventual.

Tabela Atuarial: para os Beneficiários Titulares não sujeitos ao desconto percentual e os Dependentes FORA do Grupo Familiar, desde que atendam aos critérios de elegibilidade para inscrição nos termos do Regulamento do Plano.

O PATROCINADOR é responsável pelo *déficit* financeiro decorrente do desequilíbrio entre receitas e despesas gerado pela prestação de serviços assistenciais de saúde aos beneficiários vinculados aos Planos Antigos.

Identificado o *déficit* mencionado no item 9.2, após 12 (doze) meses contados da data-base de assinatura do convênio, será proposto ao PATROCINADOR a alteração da modalidade de custeio dos Planos Antigos. A recusa em aceitar essa alteração do custeio implicará na obrigação de pagamento integral do déficit apurado mediante estudo técnico-atuarial.

Decorridos 12 (doze) meses da implementação da alteração da modalidade de custeio, persistindo o *déficit*, o PATROCINADOR será responsável pelo seu pagamento integral.

O *déficit* referido no item 9.2 será cobrado por meio de emissão de boleto bancário ou outro instrumento de pagamento que facilite a quitação do débito.

CLÁUSULA 10ª - DOS REAJUSTES ANUAIS DE MENSALIDADE

As mensalidades devidas pelos serviços assistenciais previstos neste CAPÍTULO, fixadas por faixa etária (tabela atuarial), sofrerão reposição inflacionária anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de Saúde, divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.

O presente CONVÊNIO DE ADESÃO consolida as regras então vigentes e praticadas pelo Ipasgo Saúde, inclusive no que se refere aos reajustes, considerando que o último reajuste ocorreu em janeiro de 2025, fica estabelecido como data-base para o reajustamento dos Planos Antigos o mês de janeiro dos anos subsequentes. Dessa forma, será respeitada a anualidade do período, bem como o disposto na Súmula Normativa nº 14/2011 da DICOL/ANS.

As mensalidades estabelecidas por desconto percentual sobre a remuneração sofrerão variação sempre que for reajustada a remuneração do Beneficiário Titular, não constituindo em reajuste do PLANO.

Os limites mínimo e máximo das mensalidades estabelecidas por desconto percentual, dispostos no **ITEM 1 do ANEXO II**, sofrerão reposição inflacionária anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de Saúde, divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.

CLÁUSULA 11ª - DA INCLUSÃO E DO CANCELAMENTO

A inclusão e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde disponibilizados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:

O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;

Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;

O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do Plano;

Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular;

Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;

Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á a necessidade de quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;

As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que trata este CAPÍTULO ocorrerão nas situações descritas nos Regulamentos dos Planos e, inclusive:

Por vontade expressa do titular;

Decisão administrativa ou judicial;

Fraude; e

Outras situações previstas em lei.

CAPÍTULO III - DOS PLANOS NOVOS

CLÁUSULA 12ª - DAS CARACTERÍSTICAS

Os planos ofertados por meio deste CAPÍTULO, denominados Planos Novos, disciplinam a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme arts. 14 e 19, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880, de 20 de abril de 2023, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, na modalidade Coletivo Empresarial, conforme demonstra o **ITEM 2 do ANEXO I** deste Convênio de Adesão.

Os planos ofertados são registrados na ANS, com formação de preços preestabelecido ou pós estabelecidos, área de abrangência determinada em seus regulamentos, podendo contemplar a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, abrangendo as coberturas mínimas e obrigatórias descritas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, vigente à época do evento, conforme definido na Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, e suas regulamentações.

A tabela de preços dos Planos Novos consta no **ITEM 2 do ANEXO II**, aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.

CLÁUSULA 13ª - DOS BENEFICIÁRIOS

Para efeito deste Convênio, e a oferta dos novos produtos, são considerados beneficiários os titulares, seus dependentes, e o grupo familiar definido na forma deste CAPÍTULO, para os planos regulamentados pela ANS.

A solicitação de inscrição de beneficiários deverá ser formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras, cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento do Plano de Saúde escolhido.

A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentada ao Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrita pelo titular.

Podem aderir aos planos regulamentados pela ANS ofertados pelo Ipasgo Saúde na condição de titulares:

Servidores e empregados públicos ativos, inativos, ex-servidores e pensionistas do PATROCINADOR;

Servidores e empregados públicos de outros entes da Federação, que estiverem cedidos ao PATROCINADOR, com ônus ao órgão requisitante;

Detentores de mandato eletivo do Poder Executivo Municipal, durante o seu exercício.

Poderão ser inscritos como dependentes do titular nos planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde:

O cônjuge ou companheiro na união estável;

A pessoa separada, divorciada, ou que teve a união estável reconhecida e dissolvida judicial ou extrajudicialmente, com ou sem a percepção de pensão alimentícia;

Os filhos e enteados, até a véspera em que completarem 21 (vinte e um) anos ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

Os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) anos e a véspera em que completarem 24 (vinte e quatro) anos, dependentes economicamente do titular e estudantes de curso regular reconhecido pelo ministério da educação; e

O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.

A inclusão de dependente constante no inciso I, item 13.4.1, desta CLÁUSULA, exclui a possibilidade de inscrição de dependente constante do inciso II do mesmo subitem.

Nos planos de saúde aderidos pelo PATROCINADOR poderão ser inscritos como grupo familiar do beneficiário titular, a qualquer tempo, os seguintes familiares:

Pai e mãe, padrasto e madrasta, sogro(a), genro e nora;

Avós, netos(as), irmãos(ãs) e cunhado(a);

Bisavós, bisnetos(as), tios(as) e sobrinhos(as);

Filhos e enteados que não atendem aos critérios do item 13.4.1 desta cláusula; e

Curatelado.

A contribuição do PATROCINADOR será facultativa aos beneficiários do grupo familiar de que trata o item 13.5.

A inclusão dos dependentes e do grupo familiar definidos nos itens 13.4.1 e 13.5 desta cláusula, dependerá da participação do beneficiário titular no plano aderido pelo PATROCINADOR e vinculado a este Convênio.

Nenhum beneficiário poderá usufruir de mais de um plano de saúde custeado, mesmo que parcialmente, com recursos provenientes do PATROCINADOR.

CLÁUSULA 14ª - DOS PLANOS NOVOS E DAS COBERTURAS GARANTIDAS

Os planos de saúde ofertados pelo Ipasgo Saúde e aderidos pelo PATROCINADOR por meio deste Convênio, contemplará as segmentações ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), de acordo com as Diretrizes de Utilização (DUT) e com as Diretrizes Clínicas (DC) definidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, assim como nos Regulamentos dos Planos de Saúde do Ipasgo Saúde.

A cobertura definida nesta cláusula observará, exclusivamente, o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS, as normas a ele referentes, e o regulamento do plano de saúde escolhido pelo beneficiário.

Está garantida, ainda, a cobertura para os procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, relacionados ou não com a saúde ocupacional e acidentes de trabalho.

Para fins de cobertura obrigatória, entende-se como cobertura relacionada a saúde ocupacional, o diagnóstico, o tratamento, a recuperação e a reabilitação de doenças relacionadas ao processo de trabalho listadas pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 1.339 MS/GM, de 18 de novembro de 1999.

O atendimento aos beneficiários inscritos nesse plano está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de prestadores de serviços contratada, credenciada ou referenciada do Ipasgo Saúde, os prazos de carência e a cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.

CLÁUSULA 15ª - DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA

São excluídos de cobertura os procedimentos e eventos relacionados no respectivo regulamento do plano aderido pelo beneficiário.

CLÁUSULA 16ª - DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO

Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.

O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos de saúde ofertados neste CAPÍTULO mediante a utilização dos serviços pelos beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do regulamento do plano escolhido, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipasgo Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos beneficiários.

As demais regras para coparticipações, o que inclui as porcentagens das coparticipações, bem como sua não incidência, serão aplicáveis nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS, e constarão de forma descritiva no **ITEM 2 do ANEXO I.**

Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.

Fica prevista a possibilidade de constituição de Junta Médica ou odontológica, com a finalidade de dirimir eventuais divergências de natureza técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde, conforme regulamento do plano novo aderido pelo beneficiário.

CLÁUSULA 17ª - DOS PRAZOS DE CARÊNCIA

Os beneficiários que se inscreverem no plano de saúde do Ipasgo Saúde cumprirão os seguintes períodos máximos de carência:

Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;

Consultas e exames simples: 30 (trinta) dias;

Assistência odontológica preventiva: 60 (sessenta) dias;

Exames de alta complexidade e procedimentos ambulatoriais: 180 (cento e oitenta) dias;

Internações clínicas, cirurgias, obstétricas e psiquiátricas: 180 (cento e vinte) dias;

Transplantes cobertos pelo regulamento: 180 (cento e oitenta) dias;

Demais procedimentos, médicos ou odontológicos, não especificados nesta cláusula: 180 (cento e vinte) dias; e

Partos a termo: 300 (trezentos) dias.

As demais regras aplicáveis aos prazos de carência dos Planos Novos se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

CLÁUSULA 18ª - DO CUSTEIO DOS PLANOS NOVOS

O beneficiário titular é responsável pelo pagamento da contribuição financeira mensal (mensalidade, coparticipação e franquia), sendo que a mensalidade referente à inscrição no plano de saúde que escolher para si, seus dependentes e do seu grupo familiar, corresponderá aos valores da tabela de preços vigente no plano de saúde aderido pelos beneficiários, calculada por faixa etária e constante em **ITEM 2 do ANEXO 2.**

CLÁUSULA 19ª - DOS REAJUSTES ANUAIS DA MENSALIDADE

O valor da mensalidade que compõe a contribuição financeira mensal dos beneficiários é fixado por plano, distribuído por faixa etária e poderá ser reajustado nas seguintes hipóteses:

Anualmente, no mês de aniversário deste Convênio, sempre que a reavaliação atuarial recomendar, conforme Resolução própria votada e aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, com aplicação automática pelo Ipasgo Saúde, não sendo necessário firmar Termo Aditivo, garantindo-se que essa atualização não ocorrerá em periodicidade inferior a 12 (doze) meses; e

Com a alteração de idade do beneficiário que implique mudança de faixa etária.

O reajuste anual descrito no inciso I será apurado por meio de estudo técnico atuarial e composto cumulativamente pelo índice financeiro e pelo índice técnico (reajuste atuarial), quando for necessário restabelecer o equilíbrio econômico-atuarial do Convênio e constará do Regulamento do Plano de Saúde.

Independentemente da data de inclusão dos beneficiários nos Planos Novos ofertados neste CAPÍTULO, a data de aplicação do reajuste será invariavelmente na data-base da assinatura do Convênio.

As demais regras aplicáveis aos reajustes se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

CLÁUSULA 20ª - DA INSCRIÇÃO, DO CANCELAMENTO E DO REINGRESSO

A inscrição e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde ofertados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:

A inscrição ou exclusão de beneficiário no plano de assistência à saúde será intermediada pela área interna designada pelo PATROCINADOR à qual o titular estiver vinculado;

O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;

Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;

O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do plano;

Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular;

Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;

Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á o disposto no inciso II deste subitem, no tocante à quitação de eventuais débitos; e
O reingresso de beneficiários nos planos obedecerá aos procedimentos e exigências documentais descritas nos Regulamentos dos Planos do Ipasgo Saúde.

As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que trata este CAPÍTULO ocorrerão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS PLANOS ANTIGOS E NOVOS

CLÁUSULA 21ª - DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO PATROCINADOR

O PATROCINADOR é responsável pelo valor percentual de contribuição dos beneficiários inclusos nos planos ofertados pelo Ipasgo Saúde através deste Convênio, no valor de **5%** sobre o valor das mensalidades pagas pelos beneficiários para o Plano Cerrado, indicado no Termo de Patrocínio (71125399), documento integrante deste Convênio de Adesão.
A Contribuição Financeira do PATROCINADOR, a título de patrocínio será composta de:
Contribuição Obrigatória: Corresponderá ao valor percentual de patrocínio estabelecido mediante o Termo de Patrocínio, documento integrante deste convênio, para os servidores incluídos nos Planos Novos destinados aos beneficiários titulares, abrangendo seus dependentes, conforme critérios de elegibilidade dispostos no regulamento do Plano.

DO REPASSE DOS VALORES

A contribuição financeira do PATROCINADOR deverá ser repassada, ao Ipasgo Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência a que se refere, com base no valor definido pelo próprio PATROCINADOR, acrescido das importâncias previstas na CLÁUSULA 22ª, bem como dos valores correspondentes à coparticipação e franquia, quando houver, mediante demonstrativo sintético dos beneficiários inscritos no plano de saúde encaminhados pelo Ipasgo Saúde a ser comparada com os relatórios de beneficiários do PATROCINADOR.
O repasse da contribuição financeira referente ao patrocínio poderá ocorrer de duas formas, a depender da conveniência operacional e da melhor gestão administrativa:
Crédito direto ao Ipasgo Saúde, em conta corrente por ele indicada; ou
Crédito em folha de pagamento do beneficiário titular, correspondente ao valor de sua contribuição e de seus dependentes.
Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, os valores terão natureza indenizatória, não se incorporando ao vencimento ou ao salário básico do servidor para fins de aposentadoria ou pensão, tampouco compondo a base de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias, estando isentos de contribuição previdenciária e de incidência de imposto de renda.
Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, o PATROCINADOR deverá prestar contas mensalmente ao Ipasgo Saúde, apresentando relatório que comprove o efetivo crédito dos valores, em conformidade com os termos desta cláusula.

CLÁUSULA 22ª - DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL DOS BENEFICIÁRIOS

O beneficiário titular será expressamente cientificado no ato de sua inscrição no plano de saúde quanto a sua responsabilidade pelo pagamento da contribuição financeira mensal descrita neste Convênio.
A contribuição financeira mensal, do titular e seu grupo familiar, tratada nesta cláusula, deverá ser paga, preferencialmente, por desconto em folha de pagamento do titular, realizada diretamente pelo Ipasgo Saúde, na condição de consignatária se assim o desejar, observado o disposto na Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 16.898/10, e alterações, ou normas que os sucederem.
Na impossibilidade de pagamento através de desconto em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou outro motivo que o impeça, a contribuição financeira mensal de responsabilidade do titular será cobrada mediante débito em conta corrente ou boleto bancário, ou qualquer outro meio hábil e idôneo de cobrança, disponibilizado pelo Ipasgo Saúde.
Havendo implemento na idade do beneficiário que importe em deslocamento para a faixa etária superior, incidirá sobre a sua contribuição financeira mensal anterior o percentual de reajuste por faixa etária previsto no plano de saúde ao qual se inscreveu, cuja cobrança será exigida no mês subsequente ao do aniversário, não se confundindo com o reajuste anual.
O Ipasgo Saúde deverá notificar o beneficiário acerca da(s) mensalidade(s) em atraso, por meio de todas as formas legais e vigentes de comunicação, tais como, e-mail, carta registrada, SMS, WhatsApp e outros meios oficiais, para que regularize o débito, cientificando-o da possibilidade de cancelamento, nos prazos previstos no regulamento do plano de saúde.
Sendo efetivado o cancelamento de plano de saúde em razão de inadimplência, o Ipasgo Saúde deverá comunicar o fato imediatamente ao PATROCINADOR que estiver vinculado o beneficiário, seus dependentes e grupo familiar, para adoção das providências administrativas necessárias à suspensão da contribuição patronal.
As demais regras referentes à formação de preço e mensalidade constarão no regulamento do respectivo plano.

CLÁUSULA 23ª - DA MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO

É assegurado o direito de manter a condição de Beneficiário Titular, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando inscrito no PLANO, nas seguintes situações:
No caso de sua aposentadoria, exoneração ou demissão sem justa causa; e
Quando do término do seu mandato eletivo.
Para o exercício do direito descrito no caput, o Beneficiário Titular deverá fazer opção pela manutenção no PLANO, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da respectiva situação descrita acima.
A manutenção da condição de Beneficiário Titular prevista nesta cláusula poderá, a seu critério, ser exercida individualmente ou estendida também a seus Dependentes inscritos quando do seu vínculo com o PATROCINADOR.
O Beneficiário Titular poderá incluir novo cônjuge e filhos no período de manutenção da condição de Beneficiário, observados os limites de elegibilidade previstos no respectivo Regulamento do Plano.
Na hipótese do Beneficiário Titular que se aposentar e continuar trabalhando no PATROCINADOR, quando vier a se desligar/exonerar desse, é garantido o direito de manter-se como Beneficiário na condição de aposentado.
As garantias previstas neste artigo não excluem vantagens obtidas pelos empregados/servidores em decorrência de negociações ou acordos coletivos de trabalho.
Em caso de óbito do Beneficiário Titular, o Beneficiário Dependente poderá se manter no PLANO, desde que:
Formalize expressamente junto ao Ipasgo Saúde a opção de permanência em até 90 (noventa) dias da ocorrência do óbito, sob pena de exclusão do PLANO;

Informe a relação dos Beneficiários que permanecerão inscritos, observados os limites de elegibilidade do PLANO; e
Assuma integralmente o pagamento das mensalidades e/ou coparticipações dos Beneficiários inscritos no PLANO.
As demais regras aplicáveis à manutenção da condição de beneficiários no plano se darão nas diretrizes e nos limites impostos nos respectivos regulamentos dos planos.

CLÁUSULA 24ª - DO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL

O Programa de Apoio Social – PAS será empregado neste Convênio de Adesão como um programa de benefício ao servidor, e somente poderá ser aplicado aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR na forma descrita na Instrução Normativa nº 144-2017/PR – Ipasgo Saúde, ou outra que vier a substituí-la.
O PATROCINADOR deverá manter o repasse de valores ao Ipasgo Saúde referente aos beneficiários inscritos no Programa de Apoio Social (PAS) vinculados ao PATROCINADOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência a que se refere.
A inadimplência no repasse dos valores referentes aos beneficiários inscritos no PAS, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não nos últimos 12 (doze) meses, e após notificação formal do Ipasgo Saúde, provocará a suspensão/bloqueio dos benefícios do programa a todos os beneficiários vinculados ao PATROCINADOR, até a quitação do débito, sendo garantido o

direito de defesa do PATROCINADOR no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação.

Na hipótese de o PATROCINADOR se manter inadimplente nos termos desta cláusula, resultando na suspensão dos benefícios para os servidores, esta será responsável por perdas e danos, incluindo custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 25ª - DA RETIRADA DO PATROCINADOR

A saída do PATROCINADOR da cobertura do presente Convênio de Adesão poderá se dar:

Por requerimento do PATROCINADOR, com comunicação de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

Por extinção da autarquia ou fundação, inclusive por fusão ou incorporação a outro órgão PATROCINADOR ou não do Ipasgo Saúde;

Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Convênio e eventuais Termos Aditivos dele decorrentes; e

Por iniciativa do Ipasgo Saúde, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

Em caso de fusão ou incorporação do órgão do PATROCINADOR a outro que também seja órgão PATROCINADOR do Ipasgo Saúde, a cobertura aos beneficiários inscritos não sofrerá solução de continuidade, desde que o sucessor legalmente constituído expresse, formalmente, garantia sobre a continuidade das obrigações pactuadas ou nos casos em que o instrumento legal preveja a sucessão de convênios e contratos.

CLÁUSULA 26ª - DA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO

A cobertura assistencial aos beneficiários será suspensa nas situações descritas a seguir:

Em caso de atraso no pagamento da contribuição financeira mensal. pelo beneficiário, conforme critérios estabelecidos nos Regulamentos dos Planos de Saúde; e/ou

Atraso por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não nos últimos 12 (doze) meses, no repasse da contribuição do patrocínio devida pelo PATROCINADOR estabelecida na CLÁUSULA 20ª, deste Convênio.

Sendo mantida a situação de inadimplência por parte do beneficiário, sua inscrição poderá ser cancelada, conforme previsto neste Convênio e na legislação vigente.

Se o PATROCINADOR atrasar o pagamento dos valores do patrocínio definidos neste Convênio por período superior a 60 (sessenta) dias, a operadora irá notificá-lo para que regularize o pagamento, sob pena de suspensão do atendimento.

CLÁUSULA 27ª - DAS OBRIGAÇÕES DO IPASGO SAÚDE

São obrigações do Ipasgo Saúde:

Viabilizar aos beneficiários inscritos, por meio de sua rede de prestadores de serviço, os programas de assistência ambulatorial, hospitalar e odontologia, em nível estadual, a depender do plano contratado pelo beneficiário, por intermédio da rede de serviços contratada, credenciada ou referenciada;

Oferecer e disponibilizar atendimento de urgência e emergência, nos termos da legislação vigente e do produto contratado pelo beneficiário;

Operacionalizar, na folha de pagamento dos beneficiários, as consignações referentes às contribuições financeiras mensais (mensalidade, coparticipação e franquia) de acordo com os serviços contratados;

Manter sistema informatizado de controle de arrecadação e de gastos;

Anualmente, enviar ao patrocinador quadro simplificado do balanço dos resultados do presente convênio de adesão;

Fornecer o cartão de identificação aos beneficiários, físico e/ou digital;

Disponibilizar em sítio eletrônico próprio, a relação de prestadores de serviço atualizada da área de abrangência geográfica do plano de saúde para acesso pelos beneficiários;

Enviar mensalmente aos órgãos do patrocinador a lista de beneficiários inscritos;

Designar setor responsável pelo relacionamento com os órgãos do patrocinador;

Efetuar a exclusão dos beneficiários após recebimento da solicitação de exclusão apresentada pelo órgão ou entidade do patrocinador, na forma e prazo disposto na legislação editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS em vigor;

Em caso de desligamento, o Ipasgo Saúde deverá fornecer ao titular, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovante da efetiva exclusão do plano de saúde constando o detalhamento das cobranças de serviços efetuados pela operadora, bem como informação sobre a possível existência de cobranças futuras de serviços utilizados e que eventualmente ainda não tenham sido comunicados pelo prestador de serviços ao Ipasgo Saúde;

Dispor em seu sítio eletrônico, na área restrita ao beneficiário, todas as informações relativas ao plano contratado, valores de mensalidade, contribuição patronal e coparticipação, quando houver, além de relatório mensal de utilização dos serviços, discriminando, inclusive, o valor despendido pela operadora separado da eventual coparticipação, para acompanhamento do beneficiário;

Realizar o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis dos beneficiários em estrita observância aos princípios e demais disposições da Lei Federal sob nº 13.709/18, e regramentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de

Dados - ANPD;

Instituir medidas para que os profissionais de seu quadro funcional que tenham acesso aos dados pessoais e pessoais sensíveis dos beneficiários vinculados a este convênio sejam sistematicamente atualizados nos temas de proteção e privacidade de dados pessoais;

Disponibilizar em sua página eletrônica acesso à área de patrocinador, com perfil de consulta, para o devido acompanhamento deste convênio;

Disponibilizar acesso em sua página eletrônica ao patrocinador, para a devida operacionalização do convênio;

Nos casos de portabilidade de carências, fornecer aos beneficiários as informações referentes ao plano de origem, tais como data de vinculação ao plano, número de registro da operadora e do plano respectivo; e

Havendo recusa de solicitação de portabilidade de carências, o Ipasgo Saúde deverá apresentar ao solicitante a devida justificativa no prazo máximo de 10 (dez) dias, observadas as normas editadas pela ANS em vigor.

CLÁUSULA 28ª - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

São obrigações do PATROCINADOR:

Repassar ao Ipasgo Saúde os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas neste Convênio, conforme o caso;

Designar um servidor do órgão para ser o responsável para interlocução junto ao Ipasgo Saúde;

Levar ao conhecimento dos servidores do órgão, de maneira clara e precisa, os procedimentos para a sua inscrição, de seus dependentes e grupo familiar, bem como informá-los sobre o funcionamento do Ipasgo Saúde e do acesso à rede de prestadores da operadora;

Manter a regularidade de suas contribuições até a exclusão do beneficiário do plano;

Providenciar autorização expressa dos titulares para consignar em folha de pagamento ou débito em conta corrente os valores decorrentes das contribuições e coparticipações;

Informar ao titular, de maneira clara e precisa, o procedimento para inscrição de beneficiários nos planos de saúde ofertados por meio deste Convênio;

Fornecer ao Ipasgo Saúde até o dia 20 de cada mês, lista nominal de todos os titulares, seus dependentes e grupo familiar excluídos da cobertura financeira do PATROCINADOR por qualquer motivo que lhes subtraia, definitiva ou temporariamente, o direito ao plano de saúde, devidamente acompanhada da comprovação de que o titular foi comunicado da opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do plano ao qual estiver vinculado:

A exclusão de beneficiários ocorrerá no dia 1º do mês subsequente à comunicação do PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde;

O PATROCINADOR deverá manter a regularidade de suas contribuições até o mês de comunicação relativa à exclusão de beneficiários do Convênio;

Deverá ser informado pelo PATROCINADOR o motivo da perda do vínculo funcional ou empregatício do titular e se o beneficiário optou ou não pela sua manutenção no plano de saúde, nos limites das normas da ANS em vigor.

Enviar ao Ipasgo Saúde, mensalmente, meio que permita identificar os titulares, seus dependentes e grupo familiar inscritos, bem como possibilitar o comando dos descontos de contribuição e/ou coparticipação nas despesas, quando estas operações forem realizadas pelo Ipasgo Saúde; e

Encaminhar ao Ipasgo Saúde, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, a solicitação de exclusão de beneficiários:

Não observado pelo PATROCINADOR o prazo disposto neste inciso, o beneficiário poderá solicitar sua exclusão e/ou de seus dependentes ou grupo familiar diretamente ao Ipasgo Saúde, o qual deverá comunicar a exclusão ao próprio beneficiário e ao PATROCINADOR a que estiver vinculado o solicitante.

Manter este Convênio, informações e documentos necessários ao seu funcionamento, disponíveis em sua intranet, facilmente acessíveis aos servidores; e

Notificar seus servidores sobre eventual rescisão deste Convênio de Adesão.

CLÁUSULA 29ª - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, as partes declaram conhecer as normas legais vigentes que versam sobre a prevenção e combate a anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/2012 (Lei Anticorrupção Brasileira) e Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro) e se comprometem a atendê- las de maneira integral, bem como exigir que também sejam cumpridas por seus empregados e terceiros contratados.

O Ipasgo Saúde declara que não está envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, fraude, suborno, financiamento a atos ilícitos ou contra a administração pública.

A comprovada violação de quaisquer das declarações e garantias estipuladas nesta cláusula, implicará na possibilidade de rescisão unilateral deste convênio.

CLÁUSULA 30ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do Ipasgo Saúde e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.

As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

O PATROCINADOR, ao realizar a subcontratação, obriga-se a informar o Ipasgo Saúde quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente convênio.

O PATROCINADOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo de convênio. Ao fim do convênio, os dados deverão ser eliminados,

excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, inciso I, da LGPD.

O PATROCINADOR obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

O PATROCINADOR obriga-se a comunicar ao Ipasgo Saúde a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

O PATROCINADOR será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas ao Ipasgo Saúde diretamente resultantes do descumprimento pelo conveniado de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

CLÁUSULA 31ª - DO SIGILO, DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes se comprometem, em razão da execução do convênio, manter o sigilo e a estrita confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre toda e qualquer informação fornecida pelo Ipasgo Saúde.

O PATROCINADOR compromete-se em cientificar seus diretores, empregados, prestadores de serviço e prepostos sobre a natureza confidencial das informações do Ipasgo Saúde, bem como sobre a impossibilidade de utilizar as referidas informações para finalidade diversa ou repassá- las a terceiros.

O PATROCINADOR compromete-se a utilizar as informações reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do convênio e não efetuar qualquer cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso do Ipasgo Saúde, excetuando-se apenas as cópias, reproduções ou duplicações para uso interno.

O convênio firmado não implicará na concessão de alguma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação à patente, à edição ou relativo à propriedade intelectual.

Todas as informações reveladas pelo Ipasgo Saúde permanecem como sendo de sua propriedade exclusiva, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem com todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

O presente convênio tem natureza irrevogável e irretratável, de forma que o sigilo e confidencialidade das informações críticas descritas no presente documento possuem prazo indeterminado de sigilo.

A quebra de confidencialidade, quando devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas, conforme disposições contratuais e legislações que versam sobre o assunto. Nesse caso, o PATROCINADOR poderá arcar com o pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Ipasgo Saúde, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal.

Nas obrigações estipuladas nesta cláusula, não serão aplicadas as informações que:

Por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público ou venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação do Ipasgo Saúde;

Ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento do PATROCINADOR;

Sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais não exista a obrigatoriedade de manter sigilo.

O PATROCINADOR poderá revelar as informações sem o consentimento do Ipasgo Saúde, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que notifique o Ipasgo Saúde previamente e por escrito, dando a este, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA 32ª - DAS DEMAIS REGRAS APLICÁVEIS AOS PLANOS

Os planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde observarão a legislação vigente, as normas da ANS, o regulamento e as cláusulas deste Convênio.

A operacionalização deste Convênio deverá observar as práticas e estruturas de governança com base nos seguintes princípios:

Transparência: divulgação completa e objetiva, descrita em linguagem cidadã, de informações relevantes aos beneficiários, ao PATROCINADOR e à sociedade, independentemente daquelas já exigidas pela legislação;

Equidade: tratamento justo e isonômico aos beneficiários, ao PATROCINADOR, e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;

Prestação de contas: tomada de responsabilidade dos administradores e das demais pessoas envolvidas nos diversos níveis da operadora diante de suas decisões, de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis; e

Responsabilidade corporativa: ação da operadora condizente com seu papel na sociedade, incluindo a manutenção da sua viabilidade econômico-financeira no curto, médio e longo prazo.

As práticas e estruturas de governança devem constar de forma clara e objetiva nos canais de acesso utilizados pelos beneficiários vinculados a quaisquer dos planos oferecidos neste Convênio.

Ficarão disponibilizadas aos beneficiários, as informações atualizadas a respeito da rede de prestadores de serviços, por meios de divulgação eletrônica no sítio do Ipasgo Saúde.
As informações referentes aos procedimentos para autorização prévia, realização de junta médica, aplicação de mecanismos de regulação e quaisquer outras necessárias à operacionalização deste Convênio estarão facilmente acessíveis aos beneficiários.
Em caso de divergência entre o regulamento do produto e os termos estabelecidos neste Convênio, prevalecerão os termos dispostos no presente instrumento.
No caso de descontinuidade de algum dos planos oferecidos aos beneficiários por este Convênio, o Ipasgo Saúde divulgará a informação em sua página eletrônica bem como encaminhará comunicado ao PATROCINADOR para que divulgue amplamente em sua intranet, esclarecendo que os vínculos não serão cancelados, porém, não serão inscritos novos beneficiários, à exceção de novo cônjuge e filhos dos beneficiários inscritos na data da suspensão, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 33ª - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
Imotivadamente, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação formal e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste convênio e termos aditivos dele decorrente;
Por superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
Por constatação de falsidade ou incorreção de informação, não sanável, em qualquer documento apresentado; e
Por atraso, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, do repasse ou do inadimplemento dos valores per capita devidos pelo patrocinador, conforme as obrigações estabelecidas neste convênio.
Oferecida a denúncia do presente Convênio, a prestação dos serviços aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR será mantida pelo período de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da denúncia.
Os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas neste Convênio, deverão ser creditadas pelo PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias após a denúncia do Convênio.
Sendo rescindido o Convênio, todos os beneficiários vinculados ao PATROCINADOR serão excluídos da cobertura dos planos de saúde.

CLÁUSULA 34ª - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua última assinatura eletrônica, com vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA 35ª - DA CIÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O PATROCINADOR declara ter ciência do Código de Ética e Conduta do Ipasgo Saúde, disponível no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.

CLÁUSULA 36ª - DOS ANEXOS

São integrantes deste Convênio os seguintes anexos:
Características dos planos de saúde;
Tabela de valores dos planos de saúde;
Regulamentos dos planos de saúde; e
Plano de Trabalho.
O plano de trabalho deve ser assinado juntamente com este Instrumento Jurídico.

CLÁUSULA 37ª - DA PUBLICAÇÃO

A publicidade a este Convênio de Adesão ficará a cargo do Ipasgo Saúde em seu sítio eletrônico; e do PATROCINADOR em local físico ou eletrônico de sua preferência.

CLÁUSULA 38ª - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim conformes, celebra-se o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, assinado digitalmente pelos representantes legais de cada uma das partes e por 02 (duas) testemunhas.

Patrocinador:
(Documento Assinado Eletronicamente)
GRETE ELISA BALZ ROCHA PREFEITA DE PEROLÂNDIA
Patrocinado:
(Documento Assinado Eletronicamente)
BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Presidente – IPASGO Saúde

TESTEMUNHAS:
Rafael Luz de Lima CPF: XXX.824.191 - XX
Elmo Jacob Neto CPF : XXX.042.671 - XX
Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA**, **Presidente**, em 16/06/2025, às 18:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LUZ DE LIMA**, **Diretor (a)**, em 17/06/2025, às 10:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ELMO JACOB NETO**, **Testemunha**, em 17/06/2025, às 12:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **GRETE ELISA BALZ ROCHA**, **Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 09:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PATROCINADORES

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2593.
Referência: Processo nº 202421477078516 SEI 75728778

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:BCBAA5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°207/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025. "NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N°207/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia servidora para o cargo em comissão de Gestora e Ordenadora de Despesas e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 543, de 13 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Arilene Alves Vilela**, para exercer o cargo em comissão de **Gestora e Ordenadora de Despesas**, criado pela Lei Municipal nº 543/2024, com lotação na estrutura da Prefeitura Municipal de Perolândia.

Art. 2º O cargo de que trata este Decreto compreende as seguintes atribuições, nos termos do art. 2º da Lei nº 543/2024:

I – Planejar, organizar e supervisionar a execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal;

II – Autorizar despesas públicas, conforme delegação específica do Chefe do Executivo, respeitando os limites legais e regulamentares;

III – Garantir a conformidade com a legislação vigente em todas as fases de execução de despesas públicas;

IV – Analisar e assinar contratos, convênios e outros instrumentos administrativos com impacto financeiro;

V – Responder tecnicamente pelos atos administrativos de sua competência e prestar contas e informações perante os Órgãos de Controle Externo.

Art. 3º A nomeada exercerá suas funções com remuneração fixada em R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme disposto no art. 3º da Lei nº 543/2024, cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 17 (dezessete) de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:938236AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°208/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°208/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Nilson Gonçalves do Prado** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 (treze) de junho de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:2E744653

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N.º 211/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025. NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DECRETO N.º 211/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Perolândia, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento art. 7º da Lei 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único – A escolha do servidor comissionado foi necessária em razão de ser o único no município com experiência e conhecimento técnico através de cursos para exercer a função, sendo o mesmo responsável pelo departamento de licitações do município, além de pregoeiro há quase 08 (oito) anos, trazendo expertise e conhecimento necessário para exercer o novo encargo legal.

Art. 2º Nomeia-se a servidora **ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA,** o servidor **LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA** e o servidor **NILSON GONÇALVES DO PRADO** para exercer a função PREGOEIROS do Município Perolândia, nas licitações na modalidade pregão.
Art. 3º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Jefone Silva Vilela;
Samara Winck;
Solange Pereira de Souza Moraes;
João Albino Klemann.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Perolândia, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:9DB82AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 214/2025, "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR DELVAIR NUNES COSTA"

DECRETO Nº 214/2025 De 23 de junho de 2025.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR DELVAIR NUNES COSTA"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Delvair Nunes Costa;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade perolandense no decorrer de sua vida como cidadão;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade perolandense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que

emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO que a senhor Delvair Nunes Costa foi um dos pioneiros no município.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Perolândia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Delvair Nunes Costa, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Perolândia.

Art. 2º Todas as repartições municipais ficam fechadas com seu funcionamento interno, exceto aquelas que prestam serviços essenciais, tais como a Unidade Básica de Saúde ou outros serviços básicos na Limpeza Pública e os que estejam funcionando em regime de plantão, somente no dia 24 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

GRETEELISABALZROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:0469B1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 215/2025, INSTITUI A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N°215/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Institui a Política de Gestão de Riscos do Programa de Compliance Público Municipal no município de Perolândia Goiás e dá outras providências.

GRETE ELITE BALZ ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GOIÁS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Programa de *Compliance*Público Municipal por meio da implantação da gestão de riscos, com base nas Boas Práticas de Governança;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos; e

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica para a implantação do Eixo I - Gestão de Riscos do Programa de *Compliance*Público Municipal, nos entes do Poder Executivo do Município de Perolândia Goiás, instituído pelo Decreto Municipal nº 199/2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto institui a política de gestão de riscos no âmbito municipal que compreende:
I - o objetivo;
II - os princípios;
III - as diretrizes;
IV - as responsabilidades; e
V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º A política de gestão de riscos tem como premissa o alinhamento ao Planejamento Estratégico do Município.

CAPÍTULO II
Do Objetivo

Art. 3º A política de gestão de riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos no município, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.
Parágrafo único. A Política definida nessa portaria deverá ser observada pelas áreas que contemplem a execução e monitoramento de riscos, sendo aplicável a seus respectivos processos.

Art. 4º A política de gestão de riscos promoverá:
I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
IV - o aprimoramento dos controles internos administrativos;
V - a integração da gestão de riscos aos objetivos e processos organizacionais;
VI - a tomada de decisões baseada em riscos.

CAPÍTULO III
Dos Princípios de Gestão de Riscos

Art. 5º A gestão de riscos observará os seguintes princípios, na sua busca por criação e proteção de valor:
I - ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
II - ser estruturada e abrangente;
III - ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
IV - ser inclusiva;
V - ser baseada nas melhores informações disponíveis;
VI - considerar fatores humanos e culturais;
VII - ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
VIII - facilitar a melhoria contínua da organização.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes de Gestão de Riscos

Art. 6º Para fins deste Decreto considera-se:
I - Apetite pelo Risco – quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;
II - Atitude perante o Risco – abordagem da organização para analisá-lo e avaliá-lo e, com isso, decidir reduzir, evitar, compartilhar ou aceitar o risco;
III - Aversão ao Risco – atitude de afastar-se de riscos;
IV - Consequência – resultado de um evento que afeta os objetivos da unidade ou mesmo da organização, após materialização do risco;
V - Controle – medida que visa a mitigação ou diminuir os efeitos do risco;
VI - Critérios de Risco – termos de referência para avaliar a significância do risco e para apoiar os processos de tomada de decisão;
VII - Estrutura de gestão de riscos – conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para, metodologicamente, conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
VIII - Evento – ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;
IX - Fonte de Risco – elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
X - Gestão de Riscos – atividades coordenadas metodologicamente para dirigir e controlar uma organização, no que diz respeito ao risco;
XI - Impacto – efeito resultante da ocorrência do evento, para a organização;
XII - Nível de Risco – magnitude de um risco expressa na combinação das consequências (impacto tido) e de suas probabilidades de ocorrência;
XIII - Parte Interessada – pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;

XIV - Perfil de Risco – descrição de um conjunto qualquer de riscos;
XV - Plano de Gestão de Riscos – esquema dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
XVI - Política de Gestão de Risco – declaração das intenções, princípios, diretrizes e responsabilidades de uma organização relacionadas ao processo de gestão de riscos;
XVII - Probabilidade – chance de algo acontecer;
XVIII - Processo de Avaliação de Riscos – processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
XIX - Processo de Gestão de Riscos – aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e, na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;
XX - Proprietário do Risco – pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
XXI - Riscos – efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
XXII - Riscos-chave – são aqueles que podem afetar significativamente o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional, a imagem e a segurança da organização e de pessoas. Devido ao impacto potencial nos resultados da organização, os riscos-chave devem ser monitorados diretamente pelo Comitê Setorial;
XXIII - Risco Inerente – risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;
XXIV - Risco Residual – risco remanescente após o tratamento do risco;
XXV - Tolerância ao Risco – é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação do tratamento.

Art. 7º A política de gestão de riscos abrange as seguintes categorias de riscos:
I - Estratégicos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;
II - De Conformidade – riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elabore, divulgue e faça cumprir suas normas e procedimentos internos;
III - Financeiros – riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;
IV - Operacionais – riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, pessoas ou de eventos externos;
V - Ambientais – riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como por exemplo: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;
VI - De Tecnologia da Informação – riscos decorrentes da indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição. Representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;
VII - De Recursos Humanos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos. Parágrafo único. Os riscos identificados relacionados ao Combate à Corrupção deverão ser agrupados a fim de se avaliar o Nível de Risco consolidado, com vistas a priorizar as ações de tratamento adequados desses riscos;
VIII - Combate à Corrupção - riscos relacionados à fraude e à corrupção em qualquer uma das categorias acima.

Art. 8º São elementos estruturantes da gestão de riscos do município: a Política de gestão de riscos, o Comitê Municipal de *Compliance*Público, o Escritório de *Compliance*, o processo de gestão de riscos bem como seu controle e monitoramento.

CAPÍTULO V
Das Competências

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais do município.

SEÇÃO II
Das Responsabilidades pela Gestão de Riscos

Art. 10º Compete aos proprietários dos riscos:
I - identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos, atividades e projetos sob sua responsabilidade;
II - identificar e implantar controles preventivos e corretivos;
III - registrar como são feitas as ações de controle existentes (aquelas que eram executadas antes do risco ser identificado);
IV - elaborar um plano de ação para as ações de controle a implantar sob sua responsabilidade;
V - registrar e monitorar todos os eventos relacionados aos riscos sob sua responsabilidade, inclusive os indicadores de monitoramento;
VI - apresentar os relatórios gerenciais (mínimo quadrimestral) dos riscos ao Comitê de *Compliance*Público Municipal;
VII - verificar, periodicamente, se os controles existentes/implantados para mitigar os riscos são suficientes e adequados para manter o(s) risco(s) dentro do apetite a risco do município ou Secretaria.

Art. 11º Compete ao servidor responsável pela Gestão de Risco e Escritório de *Compliance*Municipal:
I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos, especialmente com relação ao preenchimento da matriz de riscos e dos relatórios de gerenciamento de riscos pelos proprietários dos riscos;
II - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em gestão de riscos;
III - orientar a integração do gerenciamento de riscos nos processos organizacionais e de gestão;
IV - centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos;
V - comunicar ao Comitê de *Compliance*Público Municipal o andamento do gerenciamento de riscos; e
VI - acompanhar e monitorar os proprietários de riscos nas suas principais atribuições.

Art. 12º Compete ao Comitê de *Compliance*Público Municipal:
I - assegurar que a gestão de riscos está integrada aos processos de gestão, em especial, nas funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos-chaves do município;
II - fomentar as práticas de gestão de riscos;
III - definir o escopo da gestão de riscos;
IV - acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo delineado, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
V - realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;
VI - aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;
VII - definir e monitorar o apetite e a tolerância a riscos do município;
VIII - aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco do município;
IX - monitorar o cumprimento da política de gestão de riscos;
X - revisar a política de gestão de riscos;
XI - monitorar os indicadores-chaves de riscos nos processos de governança e gestão;
XII - estimular a cultura de gestão de riscos;
XIII - acompanhar o cumprimento de suas decisões;
XIV - definir e acompanhar o nível de maturidade em gestão de riscos almejado do município;
XV - acompanhara implementação das ações dos eixos I, II e III do Programa de *Compliance*Público Municipal;
XVI - revisar periodicamente os riscos identificados no município, em contraste com o apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o gerenciamento de riscos;
XVII - estabelecer parcerias com outras instituições/entes para tratar os riscos compartilhados.

CAPÍTULO VI

Do Processo de Gestão de Riscos

Art. 13º Serão adotados como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31000:2018, compreendido pelas seguintes fases:
I - Comunicação e Consulta – processos contínuos e interativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;
II - Estabelecimento do Escopo – definição do direcionamento das atividades de gestão de riscos, níveis considerados e alinhamento aos objetivos;
III - Estabelecimento do Contexto – definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;
IV - Estabelecimento de Critérios de Risco – especificação da quantidade e tipo de risco que a organização pode ou não assumir em relação aos objetivos, bem como estabelecimento de critérios para avaliar a significância do risco e apoiar no processo
decisório;
V - Identificação dos Riscos – busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;
VI - Análise dos Riscos – compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;
VII - Avaliação dos Riscos – processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável, visando definir o melhor tratamento para o risco;
VII - Tratamento dos Riscos – processo para modificar o risco, envolvendo a seleção da(s) opção(ões) mais apropriada(s) de tratamento, incluindo o balanceamento de benefícios potenciais derivados em relação ao alcance dos objetivos, face aos custos, esforço ou desvantagens da implementação, podendo ocorrer dentre as seguintes estratégias de respostas aos riscos, podendo envolver as ações de evitar, aceitar, reduzir e compartilhar;
IX - Monitoramento dos Riscos – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado;
X - Identificação dos Controles – identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuam a exposição aos riscos. Os controles incluem qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras ações que modifiquem o risco;
XII - Estabelecimento dos Controles – políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos. Tais atividades acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recursos e segregação de funções;
XII - Monitoramento e Análise Crítica – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado, sendo que mudanças significativas nos riscos gerenciados deverão ser reportadas, a qualquer tempo, ao Comitê Setorial;
XIII - Registro e Relato – processo de documentação, por meio de mecanismos apropriados, da gestão de riscos e de seus resultados, sendo parte integrante da governança da organização, melhorando a qualidade do diálogo com as partes interessadas e apoiando a Alta Direção e os órgãos de supervisão a cumprirem suas responsabilidades.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Municipal de *Compliance*Público.

Art. 14° O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a um ano.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no caput.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 15º O Comitê de Compliance Público Municipal manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do Programa de *Compliance*Público Municipal (PCM) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria.
Art. 16º Os proprietários dos riscos a que se refere o art. 9º deste Decreto deverão implantar a presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação deste decreto.
Art. 17º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê de *Compliance*Público Municipal de acordo com as orientações a serem emanadas pela mentoria da CGE-GO ou TCMGO.
Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO, em Perolândia Goiás, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Munícipio de Perolândia

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5D65688A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6493/2025
DISPENSA DE N° 122/2025

Empresa: ROSA SILVA MARTINS

Objeto: O presente contrato público referente a Contratação de empresa para serviço de divulgação de atos institucionais em jornal impresso, com espaço mínimo de 1 página colorida, 07 Edições, é firmado com base no Ato de Dispensa de Licitação nº 122/2025, baixado com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assinatura: 18/06/2025

Vigência: 18/06/2025 à 31/12/2025.

Valor Global: R$ 36.400,00 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Junho de 2025.

GILMAR ANTÔNIO DA SILVA
Superintendente Municipal de Comunicação

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:F4EC11E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 038/2025 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 038/2025

Perolândia, 25 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a implantação das políticas públicas norteadoras da Educação em Tempo Integral e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Perolândia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Perolândia,

Considerando a necessidade emergencial da elaboração das políticas públicas e dos documentos norteadores dessas políticas voltadas para a Educação integral na perspectiva da Educação em Tempo Integral;

Considerando a necessidade de implantação e implementação da Educação em Tempo Integral na rede municipal de Educação;

Considerando a importância de monitoramento e avaliação do Projeto de Educação em Tempo Integral.

Resolve:

Art. 1º Implantar políticas públicas da Educação em Tempo Integral em Perolândia-Go.

Art. 2º Em anexo estão estabelecidos finalidades, princípios, metas, estratégias e ações, Campos integradores e o monitoramento e avaliação da Educação em Tempo Integral da rede municipal de educação de Perolândia - GO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CHEILA BARROS REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

APRESENTAÇÃO

Este documento representa a continuidade do trabalho educacional rumo à construção de uma educação mais abrangente e eficaz, focando no desenvolvimento integral dos alunos, com vistas ao atendimento em tempo integral.
As crescentes demandas e pressões sociais pela ampliação da oferta de escolarização básica, com necessidades econômicas, culturais e sociais e o aumento da violência levaram as redes públicas estaduais e municipais de todo o país à ampliação do tempo de permanência dos alunos na escola. Dessa forma, é de suma importância refletir sobre a organização do atendimento pedagógico na escola de tempo integral que se insere, na rede municipal de ensino de Perolândia, uma política de educação integral e atendimento em tempo integral, afirmando a necessidade de uma discussão sobre os novos sentidos que a educação escolar assume, quando colocada a necessidade da permanência da criança na instituição escolar em período integral.
A Educação é o pilar sob o qual a sociedade é construída de forma mais justa e solidária, com um ensino socialmente referenciado e igualitário. A implementação real da escola de tempo integral é uma oportunidade ímpar para uma nova discussão a respeito do processo de escolarização na Educação Básica e tantas outras inquietações que historicamente têm sido objeto de nossas reflexões, pesquisas e ações: a função social da escola pública, os sentidos da educação escolar, as concepções de infância e juventude, os currículos escolares, a formação de professores, a organização do trabalho pedagógico, a avaliação e outras, presentes no processo educacional escolarizado.
Esta política representa o compromisso coletivo de nossa comunidade com a transformação educacional. Ela é baseada em sólidos princípios, metas e estratégias cuidadosamente desenvolvidas para garantir que nossos alunos recebam uma educação enriquecedora, abrangendo aspectos acadêmicos, culturais, esportivos e sociais.
Em virtude dessa concretização do direito de todos ao acesso e à permanência, a discussão ganha centralidade, sob a vigência (2014-2024) do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, conforme descrito no caderno do INEP (2015), constituindo um marco fundamental para as políticas públicas brasileiras. Suas 20 metas conferiram ao País um horizonte para o qual os esforços dos entes federativos e da sociedade civil devem convergir, com a finalidade de consolidar um sistema educacional capaz de concretizar o direito à educação em sua integralidade, dissolvendo as barreiras para o acesso e a permanência, reduzindo as desigualdades, promovendo os direitos humanos e garantindo a formação para o trabalho e para o exercício autônomo da cidadania.
Este documento trata da Educação Integral em Tempo Integral, em Perolândia-Go. Em seguida, apresentando metas, objetivos, intenções e concepção, do que representa a Educação Integral em Tempo Integral com o propósito de ampliação da oferta de escolas em tempo integral, bem como a ampliação de novas matrículas na perspectiva de jornada escolar ampliada, enfatizando nosso compromisso com a defesa do acesso e da permanência dos estudantes da Educação Básica a uma Educação Pública para todos.
Com base no que preconiza a Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 9089/1990); a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9394/1996); o Plano Nacional de Educação (Lei n.º 10.179/2001), o Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o novo Fundeb Lei n° 14.113, de 2020, com alterações trazidas pelas Leis nºs 14.276, de 2021 e 14.325, de 2022, o atual Plano Nacional de Educação 2014/2024, instituído pela Lei Nº.13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação, LEI COMPLEMENTAR Nº 356/2015, são estabelecidas as finalidades dessa Política Municipal de Ampliação da Educação em Tempo Integral:

I - Fortalecimento do processo de Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
II - Redução do abandono, da reprovação e da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
III - Ampliação das vagas na Educação Infantil, fortalecimento e consolidação do atendimento em tempo integral desta etapa;
IV - Melhoria dos resultados de aprendizagem do Ensino Fundamental, no Ciclo de Alfabetização -1º e 2º ano - e nos anos iniciais - 3º ao 5º ano.
IV - Ampliação do período de permanência dos alunos na escola;
V - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamentam a sociedade.

2- Histórico
A educação em tempo integral no Brasil, e especificamente em Goiás, tem se desenvolvido como uma política pública voltada para a ampliação da jornada escolar e a promoção de uma formação mais completa dos estudantes. Abaixo está um panorama histórico do tema em âmbito nacional e estadual:
Histórico da Educação em Tempo Integral no Brasil
Décadas de 1930–1980: Primeiras experiências e ideias
A ideia de tempo integral não é nova. Já nos anos 1930, **Anísio Teixeira** defendia a escola em tempo integral como forma de democratização da educação e formação completa do cidadão.
Na década de 1950, experiências como o **Centro Educacional Carneiro Ribeiro**, em Salvador (BA), idealizado por Anísio, implementavam uma proposta integral com forte foco na comunidade e na formação integral.
Nas décadas seguintes, apesar das propostas inovadoras, a educação em tempo integral foi pouco difundida devido à falta de políticas públicas consistentes e investimentos.
1990–2000: Consolidação como política pública
A **Constituição Federal de 1988** abriu caminho ao estabelecer o direito à educação de qualidade.
A **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996)** previu a jornada escolar ampliada como possibilidade.
Início das primeiras políticas mais organizadas de tempo integral, especialmente em municípios e estados que apostaram em modelos experimentais.
2007–2016: Expansão com o Programa Mais Educação
Em 2007, o governo federal criou o **Programa Mais Educação**, voltado para escolas públicas com foco em áreas de vulnerabilidade social. O objetivo era promover atividades no contraturno (reforço escolar, esportes, artes, etc.).

O programa teve grande adesão, com financiamento para infraestrutura e atividades complementares.

2016 em diante: Novo Ensino Médio e políticas estaduais

A reforma do **Novo Ensino Médio** (Lei nº 13.415/2017) estabeleceu o tempo integral como modelo prioritário para o ensino médio.

O **Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral**, do MEC, ofereceu apoio financeiro aos estados.

Muitos estados passaram a investir fortemente na ampliação do tempo integral, com variações na qualidade e no modelo pedagógico.

Histórico da Educação em Tempo Integral em Goiás

Início dos anos 2000: Experiências pontuais

Goiás teve experiências isoladas de tempo integral a partir dos anos 2000, principalmente em municípios maiores como Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia.

Eram geralmente escolas de tempo ampliado, com foco em projetos extracurriculares, mas ainda sem uma política estadual estruturada.

2013–2018: Expansão sob políticas estaduais

A partir de 2013, o governo estadual iniciou um processo mais sistemático de implementação de escolas de tempo integral, especialmente no ensino médio.

Em 2016, com o apoio do governo federal (Programa de Fomento), Goiás criou a **Rede de Escolas de Tempo Integral**, com foco no protagonismo juvenil, formação por áreas do conhecimento e tutoria individualizada.

2019–2022: Consolidação do modelo

O modelo goiano passou a ser referência nacional, com a expansão acelerada de escolas de tempo integral.

O Estado criou a **Superintendência de Tempo Integral** na Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-GO), responsável pela gestão e acompanhamento do modelo.

A política priorizou formação de professores, infraestrutura e desenvolvimento de currículos específicos.

2023 em diante: Ampliação e desafios

O Plano Estadual de Educação de Goiás prevê a expansão contínua da oferta de tempo integral, especialmente no Ensino Médio.

O Estado vem buscando parcerias com instituições como o Instituto Sonho Grande e o Instituto Natura para apoiar a consolidação do modelo.

Os desafios permanecem: garantir qualidade pedagógica, equidade territorial, e formação continuada de educadores.

2.1 Educação em tempo Integral em Perolândia-Go

Em Perolândia, a educação em tempo integral, com jornada estendida, inicia em 2010, quando a creche Nossa Senhora da Abadia, passa da pasta da Assistência Social para a Educação, se tornando Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora da Abadia, atendendo crianças de 0 a 3 anos de idade.

Durante o período pandêmico, esse atendimento ficou suspenso, retornando somente em 2024, quando a prefeitura municipal de Perolândia adere ao programa do FNDE, Educação em Tempo Integral e, é contemplado com 20 vagas no CMEI. A partir daí o município começa a organizar a documentação para oferecer e estender a Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino

2.2 A Educação Integral na Perspectiva da Educação Infantil

No Brasil, a Educação Infantil tem como princípio o atendimento às crianças de 0 a 6 anos em creches e pré-escolas, a partir da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, que define a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica. Em atendimento à legislação, o município de Perolândia - Go assumiu no ano de 2009 a responsabilidade de garantir o atendimento das crianças desta etapa de ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tendo como prioridade a qualidade do ensino ofertado às criança da Educação Infantil, nos níveis de creche e pré-escola, num esforço coletivo por parte da prefeitura e da secretaria para garantir o atendimento, conforme preconizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB/1996, pela meta 1 do Plano Nacional de Educação – PNE MEC/2014-2024 e pelo Plano Municipal de Educação de Perolândia – PME/2015-2025.

Considerando o contexto histórico de implantação e efetivação da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica nesta rede de ensino, é necessário destacar os avanços e desafios postos, desde o início do processo de transição desta etapa de ensino, anteriormente atendida pela Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal de Educação.

No ano de 2020, foi in augurado um novo prédio para funcionar o CMEI, proporcionando a ampliação de vagas para esse segmento da Educação. Esse acontecimento foi de suma importância para o atendimento da meta 1 do PME de Perolândia.

No ano de 2023, o município aderiu ao Programa de Educação Integral na Perspectiva da Educação em Tempo Integral, e, em 2024, foram criadas 20 vagas para a educação em tempo integral nessa unidade escolar, isso representa um apresenta um forte crescimento no investimento, porém, ainda insuficiente para atender o que preconiza a legislação, caracterizando como prioridade a elaboração e efetivação de uma política de atendimento com metas, ações e estratégias eficazes.

2.3 A Educação Integral no Ensino Fundamental

A Educação Integral em Tempo Integral representa uma abordagem pedagógica abrangente, que vai além da prática relacionada à transmissão de conhecimento e preparação para o futuro. Nela se concentra a formação integral dos estudantes, abarcando os aspectos cognitivos, emocionais, sociais e culturais de seu desenvolvimento. A Escola de Educação Integral em tempo integral deve promover momentos e experiências, em que todos os envolvidos sejam responsáveis por mediar a construção do conhecimento, de maneira coletiva, reforçando a perspectiva sobre aprender e ensinar por meio das relações, conexões e trocas de saberes e experiências. Com a integração dos conteúdos aplicados, em cada área de desenvolvimento, o sucesso das ações pedagógicas na escola parte do conhecimento das práticas culturais e sociais aplicadas aos componentes que desenvolvem os aspectos cognitivos fundamentais para o desenvolvimento da criança, compromissada com a redução das desigualdades raciais, socioeconômicas, territoriais, de gênero, bem como aquelas que excluem a comunidade neurodiversa. Diante do exposto, concordamos que,

Como educadores democráticos, temos que trabalhar para encontrar formas de ensinar e compartilhar conhecimento de maneira a não reforçar as estruturas de dominação existentes (hierarquias de raça, gênero, classe e religião). A diversidade em discursos e presencial pode ser apreciada integralmente como recurso que aprimora qualquer experiência de aprendizagem. (Cássio, 2019, p. 13)

Paulo Freire, conhecido por sua abordagem pedagógica centrada no diálogo e na autonomia, destacou a importância de uma educação que estimule o pensamento crítico e a participação ativa dos alunos na construção do conhecimento. Para o autor, "a educação não transforma o mundo. Educação muda as pessoas. Pessoas transformam o mundo" (Freire, 1979, p. 84). Este preceito estabelece a função social e significativa que a escola representa na sociedade atual.

A Escola Integral de Tempo Integral evidencia reflexões e ações que precisam ser reconhecidas e constituídas em sua organização, para que, de fato, sejam garantidos os direitos das crianças atendidas, tanto no que se refere ao aprendizado quanto no que se refere à atenção e à permanência da criança na unidade de ensino. Dessa forma, faz-se necessário considerar o planejamento de ações integradas, além daquelas específicas das tomadas de decisões estabelecidas por pares, no intuito de potencializar as decisões, de forma assertiva, na busca pela melhoria dos aspectos fundamentais para o funcionamento de uma escola integral em tempo integral.

A Matriz Curricular pensada para atender à escolas com a ampliação da carga horária do estudante e a sua permanência no ambiente educacional, contempla os componentes ligados ao Currículo implementado para o Ensino Fundamental na rede, aplicados de forma direcionada às Escolas de Educação Integral em Tempo Integral, em um conjunto de intencionalidades pedagógicas, com concepções voltadas ao protagonismo, à pedagogia da presença, bem como as 10 competências gerais apresentadas pela BNCC, a Educação Interdimensional, a perspectiva da inclusão – na condução de ações anticapacitistas, a sustentabilidade, a contemporaneidade, a gestão democrática e a experimentação. Esses princípios são a base para a condução do trabalho pedagógico nas escolas e para a construção dos projetos desenvolvidos.

A Matriz Curricular da SME para as Escolas Municipais Educação em Tempo Integral é definida em consonância ao DCGO Ampliado. Garantindo propostas curriculares no Núcleo Básico Comum e no Núcleo diversificado. Essa matriz curricular, precisa ser pensada para o atendimento da criança, dentro da carga horária em que a mesma permanece na escola. As horas de permanência, precisam acolher os direitos como: Acolhida humanizada e planejada, ambiente propício e seguro, alimentação de qualidade, atenção às ações de promoção do desenvolvimento da saúde e bem estar - higiene, saúde socioemocional e descanso-, projetos integrados que considerem não apenas o tempo que a criança permanece na escola, mas que a real necessidade de aprendizado dessas crianças.

Os horários de aula e atividades extracurriculares devem ser cuidadosamente planejados para otimizar o tempo dos estudantes em tempo integral. As atividades extracurriculares precisam ser integradas ao núcleo básico comum, permitindo que os estudantes participem de ações integradas, objetivando a ampliação do repertório cultural, na busca de um aprendizado amplo e significativo. O objetivo é criar um equilíbrio entre o desenvolvimento acadêmico, as atividades diversificadas e o tempo livre para recreação e descanso. Tudo isto pensando em uma rotina escolar humanizada e que garanta o crescimento individual e coletivo dos estudantes.

A estruturação do currículo em tempo integral será continuamente avaliada para garantir que atenda às necessidades dos estudantes. Além disso, a organização da rotina pedagógica se dá através de propostas pensadas e estabelecidas para a rede, assim como a análise e avaliação contínua das ações desenvolvidas pelas escolas de tempo integral, na busca de certificar a intencionalidade e a organização das propostas, bem como a aplicação das orientações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Para DEWEY, 1979a, p. 60:

Se educação é desenvolvimento, ela deve progressivamente realizar as possibilidades presentes, tornando assim os indivíduos mais aptos a lidar mais tarde com as exigências do futuro. O desenvolvimento não é coisa que se torne completa em determinada ocasião; é um contínuo conduzir para o futuro. Se o ambiente, na escola ou fora dela, fornecer as condições que ponham adequadamente em ação as aptidões do imaturo, é certo beneficiar-se com isso o futuro, que é produto do presente. O erro não está propriamente em cuidar-se da preparação para as futuras necessidades e sim em tornar essa preparação a mola real do esforço presente. Sendo grande a necessidade de preparação para uma vida em contínua evolução, urge empregarem-se todas as energias para tornar-se a experiência presente a mais rica e significativa possível. E como o presente insensivelmente se transforma em futuro, segue-se que, assim procedendo, também teremos tomado em conta o futuro.

Assim, a concepção de uma escola Integral em Tempo integral defendida perpassa a ampliação de saberes e conhecimentos, valorizando os cuidados com a vida das crianças, acolhendo e evidenciando suas necessidades atuais, para a construção do seu futuro a ser vivenciado pelas crianças.

3. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL: CONCEPÇÃO DA REDE

As demandas e pressões sociais pela ampliação e melhoria da oferta de escolarização básica, provenientes de uma sociedade urbana, com novas necessidades econômicas, culturais e sociais, e o aumento da violência levaram as redes públicas estaduais e municipais de todo o país à ampliação do tempo de permanência dos alunos na escola. É no sentido, refletindo sobre a (re)organização do pedagógico na escola de tempo integral, que se insere esta política de educação integral, em vista do atendimento em tempo integral, afirmando a necessidade de uma discussão sobre os novos sentidos que a educação escolar assume, quando colocada a necessidade da permanência da criança na instituição escolar em período integral. Subjacentes à dimensão tempo-espaço da escola de tempo integral estão diferentes conceitos de educação integral, historicamente presentes nos debates sobre a escola brasileira, desde o advento da República, com novas forças e dimensões no atual momento histórico.

Como sociedade, reconhecemos que a educação é o pilar sob o qual construímos nossas aspirações de uma sociedade mais justa e solidária, um ensino socialmente referenciado e igualitário.

A implementação da escola de tempo integral retoma discussões a respeito do processo de escolarização, na Educação Básica, e tantas outras inquietações que historicamente têm sido objeto de nossas reflexões, pesquisas e ações. A função social da escola pública, os sentidos da educação escolar, as concepções de infância e juventude, os currículos escolares, a formação de professores, a organização do trabalho pedagógico, a avaliação, dentre outras questões, estão presentes nas discussões acerca do processo educacional escolarizado.

Entendemos escolarização como o processo que proporciona, por meio do ensino e da aprendizagem, o acesso à cultura e à ciência, ao conhecimento acumulado historicamente pela humanidade: domínio e uso competente da língua materna (leitura e escrita) e apropriação de conhecimentos sistematizados nos diversos campos (Literatura, Arte, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Filosofia...).

Sabemos que os estudantes merecem mais do que apenas um ensino esfacelado e fragmentado. As questões a serem debatidas ultrapassam, em grande medida, a dimensão da ampliação da jornada escolar. Estamos diante de um movimento teórico e pedagógico que ressignifica a função social da educação e da instituição escolar: *a educação integral na escola de tempo integral*. Só faz sentido pensar na ampliação de escolas de tempo integral se considerarmos uma concepção de educação integral, que representa uma ampliação das oportunidades, a partir de situações que promovam aprendizagens significativas e emancipadoras.

A escola é de tempo integral porque é necessário mais tempo (e mais espaço) para que a escolarização seja ampliada e se atinja níveis cada vez mais elevados de formação (biológica, psicológica, social, cultural, científica, artística, política...). Sem esta perspectiva, corre-se o risco de preencher o tempo do contraturno num sentido utilitarista: realização de deveres escolares, aulas de reforço, repetição dos conteúdos e atividades do turno anterior, ou, o que é pior, preencher o tempo com atividades consideradas lúdicas e jogos esportivos, mas desvinculados do cotidiano acadêmico, sem a devida relação com a formação integral.

Não se trata apenas de um simples aumento do que já é ofertado, e sim de um aumento quantitativo e qualitativo. Quantitativo porque considera um número maior de horas, em que os espaços e as atividades propiciadas têm intencionalmente caráter educativo. E qualitativo porque essas horas, não apenas as suplementares, mas uma oportunidade para que os conteúdos propostos sejam ressignificados por todos os envolvidos na relação de ensino-aprendizagem (Gonçalves, 2006, p. 132).

Esta política representa o compromisso coletivo de nossa comunidade com a transformação educacional e social. Ela é baseada em sólidos princípios e estratégias cuidadosamente desenvolvidas para garantir que nossos alunos recebam uma educação emancipadora que abranja os aspectos acadêmicos, culturais, esportivos e sociais.

A concretização do direito à educação, consagrado pela Constituição Federal de 1988 e por outros instrumentos legais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), perpassa pela garantia de que todos os cidadãos tenham oportunidades de acessar as instituições escolares e que encontrem nelas as condições propícias para concluir, na idade certa, suas etapas com níveis satisfatórios de aprendizagem. Em outras palavras, a garantia do direito à educação requer que ela seja significativa, isto é, dotada da qualidade, que transforme a vida dos indivíduos e que estes, por sua vez, sejam capazes de modificar positivamente a sociedade.

4.DIRETRIZES

As diretrizes serão estruturadas pela Comissão de elaboração, monitoração e avaliação da ETI em Perolândia, obedecidos os princípios, objetivos e as orientações dos documentos norteadores do Programa da Educação Integral na perspectiva da Educação em Tempo Integral, observando os seguintes Campos Integradores:

Recomposição da aprendizagem – orientação de estudos;

Transformando nosso mundo - práticas experimentais;

Nossa Cultura, nossa vida – linguagens artísticas e cuturais;

Nativos Digitais – tecnologia e inovação

Matematicando – experiências matemáticas
Movimentando e desenvolvendo – esporte e recreação

As práticas educativas devem ser organizadas de forma que promovam aos estudantes a compreensão do mundo em que vivem, de si mesmo, do outro, do meio ambiente, da vida em sociedade, das artes, das diversas culturas, das tecnologias e de outras temáticas.
A distribuição das atividades dos campos integradores deve ser interligada com as cinco áreas do conhecimento propostas pela BNCC, desta forma, a ampliação da jornada escolar na perspectiva da educação integral procurará expandir o horizonte formativo dos estudantes e estimular o desenvolvimento cognitivo, estético, ético e histórico.
As diretrizes e projetos dever ser claros em definir que não há diferenciação entre os Campos Integradores, a BNCC e o DC-GO, portanto deverão explicitar instrumentos de acompanhamento dos estudantes a cada campo integrador para que sejam discutidos e analisados por todos os professores realizando uma avaliação contínua de aprendizagem.
Todas as ações propostas nas diretrizes e projetos devem ser desenvolvidos na perspectiva da formação integral dos sujeitos e que, portanto, estas precisam reconhecer os educandos como produtores de conhecimento, priorizando os processos capazes de gerar sujeitos inventivos, autônomos, participativos, cooperativos e preparados para diversificadas inserções sociais, políticas, culturais, laborais e, ao mesmo tempo, capazes de intervir e problematizar as formas de produção na sociedade atual.
Os projetos devem ser desenvolvidos nas Escolas de Tempo Integral deverão ser parte integrante obrigatória do Projeto Político Pedagógico.
Na elaboração do projeto de que trata o *caput*, deverá ser ouvida a comunidade, atendendo em seu projeto os anseios e necessidades locais.

METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

Meta 1 - Ampliar o número de matrículas em Escolas de Tempo Integral
Estratégias
Aderir ao Programa de Escola de Tempo Integral;
Ampliar as unidades escolares para a Educação em tempo.
Converter matrículas parciais em matrículas de tempo integral.

Ações
Converter 01 Escola de atendimento parcial para atendimento integral, de forma gradual;
Implantar e implementar o Programa Municipal de Escola Integral;
Acompanhar os planejamentos, rotinas pedagógicas e formação continuada dos profissionais de educação, visando o atendimento integral com qualidade e melhoria da aprendizagem;

Meta 2 - Garantir o atendimento nos Cmeis em tempo integral
Estratégias
Fortalecer o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 06 (seis) meses a 5 (cinco) anos, matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (Cmei), conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Ações
Realizar, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche, para a população de até 3 (três) anos de idade, e pré-escola, para população de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
Elaborar e publicar uma portaria que disciplina os critérios prioridade para o acesso a vaga na Educação Infantil;
Publicar e monitorar o cadastro de vagas para a Educação Infantil.

Meta 3 - Ampliar, gradativamente e com monitoramento, as atividades de jornada ampliada na Rede
Estratégias
Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência das crianças e alunos, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
Aprovar o Comitê Local, formado pelos envolvidos na implementação da Política de Educação Integral;
Desenvolver mecanismos democráticos para a elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico das unidades de ensino com jornada ampliada, assegurando uma gestão democrática e com qualidade educacional;
Garantir a formação continuada dos profissionais da educação, visando aumentar a aprendizagem dos estudantes.
Ações
Juntamente com a equipe gestora da unidade de ensino, acompanhar e analisar o perfil dos professores que atuam diretamente com as crianças e estudantes;
Adequar a Alimentação Escolar para uma jornada ampliada;
Estabelecer parcerias para atividades no contraturno - Secretaria dos Esportes, Escola de Música, Secretarias de Ação e Promoção Social e Secretaria de Cultura, entre outros;
Reuniões regulares com os pais e a comunidade escolar, visando estreitar as relações entre a escola e a família.

Meta 4 - Contribuir para a redução dos índices de abandono, repetência e distorção idade/ano dos estudantes
Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
Ações
Realizar busca ativa das crianças e estudantes

Meta 5 - Revitalização e ampliação da rede física para o atendimento em tempo integral
Estratégias
Estudo e organização da rede municipal de ensino
Ações
Adequar os espaços físicos das escolas que terão a ampliação e construir mais unidades para o atendimento à educação integral em tempo integral;
Ampliar os espaços físicos já existentes dos CMEIs e demais escolas que atenderão a Educação em Tempo Integral com garantia de salas referência, banheiros, biblioteca, brinquedoteca, área de lazer;

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação e o monitoramento são elementos essenciais para garantir o sucesso da "Política Municipal da Educação Integral em Tempo Integral". Por isso, faz-se necessário, desenvolver e estabelecer indicadores de desempenho significativos e um sistema de avaliação para as metas, estratégias e ações estabelecidas, visando:
Assegurar a qualidade e efetividade da implementação;
Aprender com a experiência, superar obstáculos e realizar ajustes de rota sempre que necessário;
Qualificar o trabalho coletivo, dar transparência ao que está em curso e gerar insumos;
Testar a efetividade das estratégias e ações propostas, identificando aquelas que se mostram ineficazes e revelando outras que colaborarem de forma mais significativa com a educação no território.
As ações de monitoramento e avaliação precisam acontecer de forma frequente, a partir de mecanismos que permitam aos participantes ter clareza sobre o que está acontecendo e subsídios para mitigar fatores de riscos e resolver problemas de implementação. Sendo assim, a revisão das metas, estratégias e ações ocorrerá semestralmente, com o objetivo de identificar falhas e lacunas, apresentar soluções e propor novos caminhos a partir da reestruturação de novas estratégias.

LEVANTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Dispositivos legais
Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 2020;
Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023;
Portaria nº1.495 de 2 de agosto de 2023.

7.2 Cronograma de Repasse de Recursos

Etapa	Período
Transferência da 1ª parcela – gastos com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE)	Até 31/12/2023
Declaração de Matrículas	01/01/2024 a 01/03/2024
Transferência da 2ª parcela – gastos com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE)	Até dia 30/06/2024
Registro das matrículas no Censo Escolar	De acordo com o cronograma do Censo Escolar
Considerados no Fundeb	2025

7.3 Gestão de Insumos

Insumos	Coordenadoria Responsável
Alimentação Escolar	Coordenadoria de Alimentação Escolar
Recursos Humanos	Coordenadoria de Recursos Humanos
Material Pedagógico e de Manutenção	Recursos oriundos do FNDE previsto na pactuação e recursos próprios

MARCOS LEGAIS

Os princípios normativos que fundamentam a educação integral partem da compreensão do direito à educação escolar, do direito a aprender e do respeito, buscando a efetividade dos direitos que fundam a sociedade democrática de direito, reconhecendo as diferentes e múltiplas dimensões do homem. Nesse contexto destacam-se:

• Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; (...)
VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
VII - garantia de padrão de qualidade.
Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

• Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90):

Art. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.
Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - direito de ser respeitado por seus educadores;
III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;
V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.
Parágrafo único.
É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

• Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996):

Art. 34º. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. (...)
§ 2º. O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.
Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.
§ 5º. Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas em tempo integral.

• Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos:
O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, deve prever uma jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias. A ampliação da jornada poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de acompanhamento e apoio pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como as vivências e práticas socioculturais.
[...] As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o projeto político-pedagógico de cada escola.
[...] E para que a oferta de educação nesse tipo de escola não se resuma a uma simples justaposição de tempos e espaços disponibilizados em outros equipamentos de uso social, como quadras esportivas e espaços para práticas culturais, é imprescindível que atividades programadas no projeto político pedagógico da escola de tempo integral sejam de presença obrigatória e, em face delas, o desempenho dos alunos seja passível de avaliação (Parecer CNE/CEB Nº11/2010, p. 25-26).

•Plano Municipal da Educação de Perolândia - Go (2015-2025) - Lei Complementar nº 356/2015
"Meta 06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 30% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% dos alunos da Educação Básica".

9. REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICOS

https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2001/lei-10172-9-janeiro-2001-359024-normaatualizada-pl.pdf
https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/gestao-do-conhecimento-e-estudos-educacionais/estudos-educacionais/relatorios-de-monitoramento-do-pne
BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8069/1990.
BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei 9394/1996.
BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE), Lei 10.172/2001.
BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE), vigência 2014-2024.
CÁSSIO, F. Educação contra a barbárie. [s.l.] Boitempo Editorial, 2019.
CAVALIERE, Ana Maria Villela. Educação integral: uma nova identidade para a escola brasileira? *Educação e Sociedade*. Campinas, vol. 23, n. 81, p.247-270, dez. 2002.
_____. Tempo de escola e qualidade na educação pública. *Educação e Sociedade*. Campinas, vol. 28, n. 100 – Especial, p. 1015-1035, out./2007.
COELHO, Lígia Martha e CAVALIERE, Ana Maria Villela. Para onde caminham os Cieps? Uma análise, após 15 anos. *Cadernos de Pesquisa*. São Paulo, Fundação Carlos Chagas, n. 119, p.147-174, jul./2003.
DEWEY, John. Democracia e educação. 4. ed. São Paulo: Editora Nacional. 1979
FREIRE, P. Educação e mudança. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
GONÇALVES, Antonio Sérgio. Reflexões sobre educação integral e escola de tempo integral. *Cadernos Cenpec*. São Paulo, n.2, p. 129-135, ago./dez. 2006.

A ideia é que se tenha um texto especifico apenas quando se trata das EMEIs,ou também terá um texto específico acerca dos CMEIs e também acerca dos programas, lembrando que ambos já foram referendaos, no que concerne ao histórico, anteriormente, assim como as EMEIs?

Ainda serão acrescentados mais itens?

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:4FE339F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº094/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA NARA RUBIA FERREIRA.

PORTARIA N° 094/2025DE 27DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7825	NARA RUBIA FERREIRA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e três) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:95451FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 130/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ALINE MARIA DOS REIS.

PORTARIA N° 130/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
66	ALINE MARIA DOS REIS BALZ	01/07/2025 A 10/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:C8E03CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 132/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA GLEIBIANA RUA PEREIRA DE LIMA.

PORTARIA N° 132/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8931	GLEIBIANA RUA PEREIRA DE LIMA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:ECB93B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 133/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA EUGENIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA.

PORTARIA N° 133/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7985	EUGENIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	01/07/2025 A 15/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:ED715F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº134/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA EUGENIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA.

PORTARIA N° 134/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7985	EUGENIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	16/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D581A53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 135/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA EDNALVA RIOS DE QUEIROZ.

PORTARIA N° 135/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8040	EDNALVA RIOS DE QUEIROZ	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:DFAC0765

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº136/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA DALIANE AZEREDO KORD.

PORTARIA N° 136/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8343	DALIANE AZEREDO KORD	15/07/2025 A 29/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:6439D2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 137/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA NILMEIA RUA PEREIRA.

PORTARIA N° 137/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
761	NILMEIA RUA PEREIRA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D013C132

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº138/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA LUCIENE DE SOUZA.

PORTARIA N° 138/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8099	LUCIENE DE SOUZA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:8B94EFB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 139/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA MARCILENE PASSOS FERREIRA.

PORTARIA N° 139/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8157	MARCILENE PASSOS FERREIRA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:55FE13CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 140/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA MARIA DO ROSÀRIO PEREIRA MELO MOTA.

PORTARIA N° 140/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8346	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA MELO MOTA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:51098923

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº141/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA MARIA GORETTI SIGNORATI.

PORTARIA N° 141/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7746	MARIA GORETTI SIGNORATI	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maio do ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:BE5F6B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 142/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA MARIA LIBERINA DE OLIVEIRA ASSIS.

PORTARIA N° 142/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
58	MARIA LIBERINA DE OLIVEIRA ASSIS	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:F7299308

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº143/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA SANDRA APARECIDA CARDOSO DE JESUS.

PORTARIA N° 143/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8206	SANDRA CRISTINA CARDOSO DE JESUS	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:294EB025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 145/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA SIRINEIA DE OLIVEIRA SILVA.

PORTARIA N° 145/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8170	SIRINEIA DE OLIVEIRA SILVA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:B9B5AD40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº146/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA CLECI ALVES DE BORDA.

PORTARIA N° 146/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8227	CLECI ALVES DE BORBA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maio do ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7BF2480E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº147/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ALDENIA MARIA COELHO DA COSTA SILVA.

PORTARIA N° 147/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8299	ALDENIA MARIA COELHO DA COSTA SILVA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:79DBA4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 148/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS SILVA COSTA.

PORTARIA N° 148/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7959	MARIA DAS GRACAS SILVA COSTA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:82624738

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº149/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA EUCIONI FERREIRA DA SILVA FREITAS.

PORTARIA N° 149/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8026	EUCIONI FERREIRA DA SILVA FREITAS	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:84096954

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 150/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ELIANE MOREIRA BARCELOS ASSIS.

PORTARIA N° 150/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7749	ELIANE MOREIRA BARCELOS ASSIS	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:62F829DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº151/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA DIVINA DE SOUZA.

PORTARIA N° 151/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8321	DIVINA DE SOUZA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:025CF6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 152/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA DAIANE KELLY PEREIRA SILVA.

PORTARIA N° 152/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8213	DAIANE KELLY PEREIRA SILVA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:2CDF8501

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 153/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA SARA FERREIRA ALMEIDA.

PORTARIA N° 153/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8205	SARA FERREIRA ALMEIDA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D9387A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 154/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA SANDRA KRAUSER E SILVA.

PORTARIA N° 154/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7704	SANDRA KRAUSER E SILVA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:43C65006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 155/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA CLAUDIA MÁRCIA DO PRADO BARBOSA.

PORTARIA N° 155/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
752	CLAUDIA MARCIA DO PRADO BARBOSA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:8DD99FEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
Aos dias 12 (doze) do mês de Junho do corrente ano às 08 horas. Na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento reuniu – se para avaliação da documentação conforme Edital Nº 002/2025, Processo Nº 4197/2025.
A Comissão Especial começou analisando as documentações, sendo que estas estavam devidamente lacradas conforme estabelecido no

Edital. Após, constatou - se a desclassificação por não apresentarem toda a documentação exigida no Edital as seguintes empresas medicas: MEDIC JUNQUEIRA LTDA - CNPJ: 58.955.500/0001-67, MEDICAL PRIME – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.260.501/001-09, F B JUNQUEIRA LTDA - CNPJ: 50.453.020/0001-96, DRA GILMARA LTDA - inscrita no CNPJ Nº 59.056.321/0001-50, EMPRESA T S LEAO LTDA - CNPJ sob o nº 44.968.035/0001-94, DRA LAURICE LTDA - CNPJ:46.774.228/0001-30.

Após a análise da documentação exigida no Edital, segue a relação das empresas médicas que foram habilitadas com seguintes classificações:

1º - **DOUTORA ADRIELLY EIRELI** - CNPJ de n° 40.456.078/0001 – 30 – Médica da Estratégia de Saúde da Família – hora do protocolo as 07h32min., dia 05/06/2025;

2º - **DOUTORA ADRIELLY EIRELI** - CNPJ de n° 40.456.078/0001 – 30 – Médica Plantonista – Horário do Protocolo: 07h35min., dia 05/06/2025;

3º - **HMV MED LTDA** - CNPJ: 47.198.654/0001-35 – Médica Psiquiatra, Médico Telemedicina E Médico Plantonista do Hospital – Horário do Protocolo: 10h47min., dia 05/06/2025;

4º- **SEBASTIÃO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO & CIA LTDA** - CNPJ: 10.844.752/0001-92 – (Médico Clínico: Hanseníase, médico perito do trabalho, médico pequenas cirurgias e partos, endoscopia, médico da estratégia de saúde da família, médico sobreaviso do Hospital - Horário do Protocolo: 10h47min., dia 05/06/2025.

Nada mais havendo a tratar, eu Quésia Martins lavrei a presente ata que será assinada por todos os membros da Comissão.

QUÉSIA MARTINS DE B. SOUZA
Membro

ELIANE BRAZ DOS SANTOS TELES
Membro

EDIL FAUSTINA V. ALVES
Membro

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:CEAD2627

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17679/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **26/06/2025 ao dia 30/06/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE PRAGAS E VETORES, DESINTERDIÇÃO, DESRATIZAÇÃO NA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://posse.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@posse.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO, 26de junho de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:FF86F18B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
Processo Adm: Nº 4207/2024
Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 376.621,06(trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e vinte e um reais e seis centavos):**PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA**(45071356000154) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 19, 20, 23, 25, 27 no valor total de R$ 268.173,20 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e setenta e três reais e vinte centavos).**VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**(28209943000148) com os lotes: 11, 24, 26, 28 no valor total de R$ 24.440,16 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos).**BOM DIA SUPERMERCADO LTDA**(44083826000137) com os lotes: 16, 30, 38 no valor total de R$ 11.430,00 (onze mil e quatrocentos e trinta reais).**GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**(48993720000121) com os lotes: 21 no valor total de R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais).**CJ DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**(35809099000151) com os lotes: 22 no valor total de R$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais).**ARMAZEM PAULISTA LTDA**(21589384000108) com os lotes: 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 41 no valor total de R$ 55.541,70 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos).**ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**(53549816000135) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 13.008,00 (treze mil e oito reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PROFESSOR JAMIL (GO), quarta-feira, 25 de junho de 2025

WALDA LUCIA PRADOS PINHEIRO **-**
Autoridade Competente

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E197DC78

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N 036/2023

AVISO DE RESULTADO
APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2707/2025
OBJETO: Termo de Apostilamento do contrato nº 036/2023,
com o objetivo da correção da infração índice de correção monetária pelo INPC/IBGE acumulado de junho 2024 á maio de 2025 é de 5,20 %, assim pleiteamos a aplicação de reajuste contratual para equilíbrio financeiro do contrato.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO: WARLLEY CESAR TELES DA SILVA
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 25 de junho de 2025.

WALDA LÚCIA PRADOS PINHEIRO –
Gestora Responsável

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2E968C14

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 39

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2025

Processo Administrativo nº 2724/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 39/2025 ABERTURA PARA PROCESSO DE REVISÃO DE GARATIA DE 30.000 KM DO VEÍCULO SPIN PLACA RBN-1J66
CONTRATADO: SEMPRE VEÍCULO LTDA
CNPJ: 08.722.940/0006-00
VALOR: R$ 1.368,25 (mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 26 de junho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:DE4F2584

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 121/2025, Credenciamento nº001/2025, Processo Administrativo nº 766/2025, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde. Especialidade: MÉDICA GINECOLOGISTA OBSTETRA.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado M N S SAUDE EIRELI, inscrito no CNPJ nº 38.073.277/0001-17, Valor global: R$ 84.661,20 (oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Prazo de vigência: após assinatura, até 18 de junho de 2026.

FERNANDO DANTAS BUENO
Gestor Responsável

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E7557375

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 107/2025, Credenciamento nº002/2025, Processo Administrativo nº 2016/2025, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde. Especialidade: MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDOLÓGICOS (MAPA E HOLTER).
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado REINALDO DOS SANTOS DUARTE, inscrito no CNPJ nº 32.581.071/0001-70, Valor global: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil). Prazo de vigência: após assinatura, até 23 de maio de 2026.

FERNANDO DANTAS BUENOS
Gestor Responsável

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:445ABA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 070/2025

AVISO DE RESULTADO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 70/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2728/2025
OBJETO: Segundo Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 70/2023. Ficando prorrogado pelo período de 29 de junho de 2025 a 28 de junho de 2026.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO: V&S CONTABILIDADE E ASSESSORIA
CNPJ: 25.147.857/0001-60
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 25 de junho de 2025.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES –
Gestor Responsável

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D35C070F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 036/2021

AVISO DE RESULTADO
APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2381/2025
OBJETO: Termo de Apostilamento do contrato nº 036/2021,
com o objetivo da correção da infração índice de correção monetária pelo INPC/IBGE acumulado de junho 2024 á maio de 2025 é de 5,20 %, assim pleiteamos a aplicação de reajuste contratual para equilíbrio financeiro do contrato.
CONTRATANTE: Município de Professor Jamil- Administração
CONTRATADO: Flávio José da Silva 79942016104
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 25 de junho de 2025.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES –
Gestor Executivo Responsável

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2795CA0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025.

> "Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de fornecimento de gêneros de alimentação, para o uso nas atividades da Câmara Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, como gestor e ordenador de despesas, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a aquisição de gêneros de alimentação para o consumo da Câmara Municipal, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 268/2025.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03

(três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 02.06.2025 e findado em 14.06.2025, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

Considerando que com base em valores já pagos pela Administração da Câmara Municipal, em exercícios anteriores, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, inclusive a Prefeitura Municipal do nosso Município, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório para a contratação das empresas abaixo relacionadas, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2025, correspondente a liquidação e pagamento no valor global para o exercício financeiro de 2025 de R$ 6.337,40 (seis mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), observados os valores unitários dos itens, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 268/2025.

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
02	40	Açúcar Cristal Itamarati (pacote de 02 kg)	R$ 8,60	R$ 344,00
04	180	Refrigerante Coca-Cola (unidade com 02 litros, cada)	R$ 10,49	R$ 1.888,20
Valor Total			R$ 2.232,20	
Empresa Contratada			Maria Letícia Dias de Campos LTDA-ME (Dias Supermercado), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.907.522/0001-65, estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 234, Bairro Boiadeiro, no Município de Alto Araguaia/MT, CEP nº 78.780-000.	

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
03	40	Água mineral, de 500 ml, sem gás, Saboraki (fardos com 12 unidades)	R$ 23,88	R$ 955,20
Empresa Contratada			X Supermercado LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 31.357.475/0001-63, estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende, n. 868, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP n. 75.840-000.	

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
01	90	Café torrado e moído, pacote com 500 g, marca Araguaia	R$ 35,00	R$ 3.150,00
Empresa Contratada			Ranieri Silva Torrefadora de Café LTDA.-EPP (Café Araguaia), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 14.800.629/0001-20, estabelecida na Rodovia MT 100, KM 3,9, s/n., no Município de Alto Araguaia/MT, CEP n. 78.780-000.	

Prazo mínimo da validade da proposta comercial	30 (trinta) dias
Prazo de Fornecimento:	05 (cinco) dias, após a data da emissão da ordem de compras
Prazo da vigência da contratação:	junho a dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato administrativo
Local da disponibilidade dos produtos:	na sede da Câmara Municipal

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.30.07 – Ficha Orçamentária: 0007.

Art. 3º Fica autorizada a elaboração de instrumentalização contratual, observado os dispostos nos art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, pelo período de junho a dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato administrativo, sendo editado, ainda, o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 24 de junho de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:846ECB8B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Designa a servidora CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO como fiscal dos Contratos Administrativos de Fornecimento de nº 11/2025, 12/2025 e 13/2025, oriundos do Processo Administrativo de nº 268/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR VINÍCIUS LOPES GONZAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva, Sra. **CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.***.671-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, como representante da Administração do Legislativo Municipal, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos de Fornecimentos de nº 11/2025, 12/2025 e 13/2025, oriundos do Processo Administrativo de nº 268/2025, de 02/06/2025, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação destas despesas, **como fiscal do contrato**, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 24 de junho de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:8703286F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 026/2025

"DECLARA INEXIGIVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 E FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº 002/2025) para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no Aparelho Analisador Hematológico ABX Micros 60 e Fornecimento de Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas, Junto a Secretaria Municipal de Saúde de Trindade, de propriedade da Sra. **ANA PAULA COLOMBO**, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Trindade/GO;

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos";

CONSIDERANDO, que a **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.962.122/0003-21**, apresentou a proposta sob a referida contratação para fornecimento/prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no Aparelho Analisador Hematológico ABX Micros 60 e Fornecimento de Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas, Junto a Secretaria Municipal de Saúde de Trindade, de propriedade da senhora **ANA PAULA COLOMBO.**

Art. 2º - Fica autorizado à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no Aparelho Analisador Hematológico ABX Micros 60 e Fornecimento de Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas, Junto a Secretaria Municipal de Saúde de Trindade, a empresa **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.962.122/0003-21,** neste ato representado por sua representante legal a Sra. **ANA PAULA COLOMBO,** inscrito no **CPF/MF** sob o nº **252.502.728-00**, no valor global de **R$ 130.469,50 (Cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos),** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 25 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:F8350847

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.268/2025.

DECRETO Nº 1.268/2025. DE, 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Designa a Função de Confiança - FC – IV (média complexidade), para a servidora ANA FLAVIA SILVA SUSSUARANA, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança pois elabora atividades estratégicas compatíveis, de média complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de 25 de junho de 2025.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

Art. 3º Fica destituída a Função de Confiança designada no Decreto nº625/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:76E3B0D7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.272/2025

DECRETO Nº 1.272/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **VALENTYNE SOARES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D094F070

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.273/2025

DECRETO Nº 1.273/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **JORDANA VITORIA MARTINS DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BDE3B370

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2022
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	ISANA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E TRANSPORTE LTDA
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REAJUSTE REFERENTE A LOCAÇÃO DE VANS, CAMINHÃO BAÚ E CAMINHÃO TRUCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO
Valor Global do Acréscimo:	R$ 623.479,08 (seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos)
Dotação Orçamentária:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 03.48.15.452.1538.2020.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS 03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
Data da assinatura:	25/06/2024
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:F85B07E4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025

Fundamentação:	Decreto Federal nº 11.462/2023 e Artigo 86, §3º e inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021
N° da Adesão:	005/2025
Nº Ata Originária:	CARONA/ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – CONLESTE/MA (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE) - PROCESSO Nº 109/2024
Contratante:	O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE
Contratado:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA CNPJ: 40.557.130/0001-44
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAL E LOGÍSTICA NA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICA (FECHAMENTOS, BARRICADAS, TENDAS, PLATAFORMA ELEVADA, GROUND, PALCO, ARQUIBANCADAS, GERADORES E DEMAIS) PARA ATENDER A FESTA DE TRINDADE E OS DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS
Valor Global:	R$ 7.940.630,00 (sete milhões, novecentos e quarenta mil, seiscentos e trinta reais)
Prazo de Vigência:	25/06/2025 a 25/06/2026
Dotação Orçamentária:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 03.43.04.122.0437.2002.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE 08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.39.00 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data da Assinatura:	25/06/2025
GESTOR DO PODER EXECUTIVO:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ROUANE CAROLINA AZEVEDO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE	WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Contrato:	RODRIGO BUENO DE SOUSA
Fiscal do Contrato:	SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:67023232

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025

Fundamentação:	Decreto Federal nº 11.462/2023 e Artigo 86, §3º e inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021
N° do Termo de Adesão:	**006/2025**
Nº Ata Originária:	**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO Nº 2024005879 – COTAÇÃO Nº 47059 – DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – MUNICIPIO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás
Contratado:	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.668.414/0001-63
Objeto:	**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE ADVERTENCIA E REGULAMENTAÇÃO (SINALIZAÇÃO VERTICAL), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGENCIAS PREESTABELECIDAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT DE TRINDADE.**
Valor Global:	R$243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência:	Até 27/06/2025
Data da Assinatura:	25/06/2025
Gestor do Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor de Contrato	DANIEL LOPES FERREIRA
Fiscal de Contrato:	GENI CORDEIRO DE SOUZA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:9FF30BE3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.414

LEI Nº 2.414 DE, 18 DE JUNHO DE 2025.

"Cria a Esplanada Missionários Redentoristas, via de acesso que liga a Rodovia dos Romeiros (GO 060) ao Novo Santuário do Divino Pai Eterno."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Esplanada Missionários Redentoristas, situada na via de acesso da Rodovia dos Romeiros (GO 060) ao Novo Santuário do Divino Pai Eterno e de acesso a Vila João Braz, dentro da Zona de Interesse Turístico II e da Zona de Proteção Ambiental I, no Município de Trindade-GO.

Art. 2º Declara de utilidade pública a área destinada à Esplanada Missionários Redentoristas, criada no art. 1º, para fins de desapropriação, dentro de suas limitações e dos afastamentos.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Trindade a receber em doação parte do bem imóvel de que trata o art. 1º, destinado exclusivamente à Esplanada Missionários Redentoristas.

Art. 4º Fica autorizada a realização de obras de pavimentação asfáltica e iluminação pública na Esplanada Missionários Redentoristas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correção pelas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E1AFF937

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.415

LEI Nº 2.415 DE, 18 DE JUNHO DE 2025.

"Altera dispositivos da Lei n° 2.141, de 21 de junho de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 3°, inciso IV, da Lei n° 2.141, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° (...)

(...)

IV – ter renda bruta mensal familiar de valor a ser definido em Regulamento próprio;"

Art. 2º Os demais artigos da Lei n° 2.141, de 21 de junho de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:86CED84E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PATROCINADORES

TERMO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 008/2025/IPASGO-SAÚDE

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, NA CONDIÇÃO DE PATROCINADOR, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, na condição de PATROCINADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Rua dos Araujos, S/N, Qd. 2, Lt. 3, 4 e 5, Bairro Jardim Salvador, Trindade, Goiás, CEP nº 75.380-971 doravante denominado PATROCINADOR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR , regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.475.511-XX, e de outro lado, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº

50.565.317/0001-43, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº 424188, como operadora de Planos de saúde na modalidade de autogestão, multipatrocinada, com sede e administração à Avenida 1ª Radial, nº 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74820-300; doravante denominado Ipasgo Saúde, neste ato representado por seu presidente, BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA, brasileiro, casado, Presidente do Ipasgo Saúde, conforme art. 10, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.134.721-XX, com endereço profissional sito à Avenida 1ª Radial, 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Bl. 03, 4º andar, Presidência do Ipasgo Saúde - Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74.820-300; com fulcro no art. 14 da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, e demais disposições pertinentes, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE ADESÃO, sujeitando-se especialmente à Lei Federal nº 9.656/98 e seus regulamentos, e as Resoluções Normativas nº 137/06 e 557/22, editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e suas respectivas alterações, subsidiariamente às disposições da Lei Federal 14.133/21, bem como no Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos do Ipasgo Saúde, na forma das cláusulas seguintes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO DO CONVÊNIO

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio de Adesão tem por objeto disciplinar a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme disposições da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, bem como garantir a permanência dos beneficiários já ativos no plano, conforme CLÁUSULA 2ª deste Convênio de Adesão.

1.2. Para efeito do presente Convênio de Adesão, a Prefeitura Municipal de Trindade, torna-se PATROCINADOR, aderindo aos Planos de Saúde administrados pelo Ipasgo Saúde, nos termos do inciso III do artigo 12 da Resolução Normativa RN nº 137, 14 de novembro 2006, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, ou outra que vier a substituí-la.

1.3. O Ipasgo Saúde poderá oferecer novos planos de saúde regulamentados pela ANS aos beneficiários deste Convênio, mediante Termo Aditivo ou no ato de renovação do presente Convênio de Adesão.

1.4. O PATROCINADOR e o Ipasgo Saúde poderão firmar parcerias com o objetivo de implementar programas que visem à realização de ações e pesquisas relacionadas à prevenção de doença, promoção da saúde, recuperação e reabilitação, os quais poderão ser objeto de instrumento, plano de trabalho, termo de referência, orçamento e execução específicos.

1.5. Os servidores públicos ativos, inativos, ex-servidores e pensionistas da Câmara Municipal de Trindade não são elegíveis para novas adesões aos Planos Novos ofertados por meio deste Convênio de Adesão, podendo ser formalizado vínculo direto entre o Poder Legislativo Municipal e o Ipasgo Saúde para atendimento da demanda.

2. CLÁUSULA 2ª - DO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O IPASGO SAÚDE E A ANS

2.1. O Termo de Compromisso nº 01/2024, firmado entre o Ipasgo Saúde e a ANS, nos termos do art. 29-A, da Lei Federal nº 9.656, de 3 de julho de 1998 e publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, Nº 192, quinta-feira, 3 de outubro de 2024, concede aos beneficiários já vinculados ao PATROCINADOR o direito de permanecerem nos Planos Antigos, que trata o CAPÍTULO II deste Convênio, cadastrados no Sistema de Cadastro de Produtos Antigos - SCPA.

2.2. Poderão permanecer nos planos disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão, os beneficiários na condição de titular e seus respectivos dependentes já vinculados ao PATROCINADOR, conforme definidos no Regulamento do Plano, até a data de registro do Ipasgo Saúde como operadora de Planos de saúde na ANS.

CAPÍTULO II - DOS PLANOS ANTIGOS

3. CLÁUSULA 3ª - DAS CARACTERÍSTICAS

3.1. Os Planos Antigos são cadastrados na ANS, com comercialização suspensa, e disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão dada a excepcionalidade do Termo de Compromisso 01/2024, e contemplam a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontológica, abrangendo procedimentos / tratamentos previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde, disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde na internet, que constitui o seu rol de cobertura, com formação de preço preestabelecido, na modalidade Coletivo Empresarial, conforme demonstra o ITEM 1 do ANEXO I deste Convênio de Adesão.

3.2. A tabela de preços dos Planos Antigos consta no ITEM 1 do ANEXO II, aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.

3.3. Aos Planos Antigos ficam assegurados as modalidades de custeio percentual e/ou atuarial, podendo o Ipasgo Saúde estabelecer a modalidade mediante estudo de viabilidade econômico-financeiro, fundado em metodologia técnico-atuarial.

3.4. O sistema assistencial assegurado por meio deste CAPÍTULO será normatizado através de regulamento próprio para cada Plano antigo em que constar beneficiários vinculados ao PATROCINADOR, sendo parte integrante deste Convênio.

3.5. Cada plano antigo será identificado por código específico registrado no Sistema de Cadastro de Planos Antigos – SCPA da ANS, nos termos do regramento jurídico-regulamentar em vigor.

3.6. A permanência dos beneficiários nos planos antigos de que trata este CAPÍTULO não os exime da contraprestação financeira devida.

4. CLÁUSULA 4ª - DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para efeito deste CAPÍTULO são considerados beneficiários os titulares, seus dependentes e o grupo familiar, na forma definida no Regulamento dos Planos Antigos.

4.2. Fica vedada a adesão de novos beneficiários aos Planos Antigos disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão, conforme estabelecido no Termo de Compromisso 01/2024 firmado entre o Ipasgo Saúde e a ANS, à exceção dos seguintes:

I - Novo cônjuge/companheiro do titular; e
II - Filho do titular, natural ou adotivo.

4.3. A solicitação de inclusão de beneficiários dependentes deverá ser formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras, cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento do plano de saúde.

4.4. A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentado ao Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrito pelo titular.

5. **CLÁUSULA 5ª – DOS PLANOS ANTIGOS E DAS COBERTURAS GARANTIDAS**

5.1. Os planos de saúde disponibilizados pelo Ipasgo Saúde constantes neste CAPÍTULO, contemplarão a segmentação ambulatorial,

hospitalar com obstetrícia e odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), nas especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, para a realização dos procedimentos / tratamentos previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde (e não no rol da ANS), disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde, que constitui o seu rol de cobertura.

5.2. O rol de cobertura aos beneficiários vinculados a este Convênio de Adesão será definido de acordo com o regulamento dos planos Ipasgo Saúde Básico ou Ipasgo Saúde Especial, conforme o plano ao qual o beneficiário estiver vinculado.

5.3. O atendimento aos beneficiários inscritos nos planos deste CAPÍTULO está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de prestadores assistencial do plano do Ipasgo Saúde, os prazos de carência e a cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.

6. **CLÁUSULA 6ª - DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA**

6.1. As exclusões de cobertura se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

7. **CLÁUSULA 7ª - DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO**

7.1. Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.

7.2. O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos de saúde ofertados por este Convênio, mediante a utilização dos serviços pelos beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do regulamento do plano, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipasgo Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos beneficiários.
7.2.1. O percentual de coparticipação será de 30% (trinta) por cento aplicado sobre o valor das consultas e exames complementares, serviços ou procedimentos realizados em ambulatório, conforme Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde, divulgada em seu site eletrônico.
7.2.2. Os procedimentos realizados em regime de internação não estão sujeitos ao pagamento de coparticipação.
7.2.3. As coparticipações dos beneficiários Titulares e Dependentes serão debitadas em conta corrente do Titular ou, se autorizado por este, na conta corrente do próprio dependente, ou ainda, por meio de boleto bancário.
7.2.4. O beneficiário é responsável pelo pagamento das coparticipações dos procedimentos realizados até a data de exclusão do Plano, ainda que a cobrança venha a ser efetivada em data posterior.
7.2.5. Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.
7.3. As demais regras aplicáveis aos mecanismos de regulação se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

8. **CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS DE CARÊNCIAS**

8.1. Os beneficiários dependentes que se inscreverem no plano de saúde do Ipasgo Saúde cumprirão os seguintes períodos de carência:
I - Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;
II - Consultas e exames simples: 60 (sessenta) dias;
III - Procedimentos ambulatoriais: 90 (noventa) dias;
IV - Internações clínicas e cirúrgicas, exames e procedimentos de alto custo: 180 (cento e oitenta) dias;
V - Procedimentos ambulatoriais em psicologia, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, odontologia e terapia ocupacional: 180 (cento e vinte) dias;
VI - Assistência relativa à gravidez: 300 (trezentos) dias; e
VII - Doenças ou lesões, congênitas ou preexistentes, declaradas ou não em procedimento específico e preliminar à inclusão: 24 (vinte e quatro) meses.
8.2. As demais regras aplicáveis aos prazos de carência se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

9. **CLÁUSULA 9ª - DO CUSTEIO DOS PLANOS ANTIGOS**

9.1. A forma de contribuição do beneficiário vinculado ao PATROCINADOR e devida ao Ipasgo Saúde será aplicada por desconto percentual, tabela atuarial ou híbrido (em que se aplica ambos), definida de acordo com estudo técnico de viabilidade econômico-financeiro baseado em metodologia atuarial, conforme ITEM 1 do ANEXO II deste Convênio.
9.1.1. Desconto Percentual: para o Beneficiário Titular e seus Dependentes DENTRO do Grupo Familiar, qualificados no Regulamento do Plano, desde que o Titular não esteja sujeito à contribuição por tabela atuarial. A modalidade de custeio percentual será definida pelos valores mínimos e máximos dispostos no ITEM 1 do ANEXO II deste convênio, bem como as seguintes alíquotas:
I - Plano Ipasgo Saúde Básico: 12,81% (doze vírgula oitenta e um por cento), para o beneficiário titular e ao dependente dentro de seu grupo familiar (conforme regulamento do Plano), incidente sobre o valor correspondente à soma mensal paga ou creditada pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos somente o 13º salário, adicional de férias, pagamentos ou créditos de natureza indenizatória ou eventual;
II - Plano Ipasgo Saúde Especial: 18,48% (dezoito vírgula quarenta e oito por cento), para o beneficiário titular e ao dependente dentro de seu grupo familiar (conforme regulamento do Plano), incidente sobre o valor correspondente à soma mensal paga ou creditada pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos somente o 13º salário, adicional de férias, pagamentos ou créditos de natureza indenizatória ou eventual.
9.1.2. Tabela Atuarial: para os Beneficiários Titulares não sujeitos ao desconto percentual e os Dependentes FORA do Grupo Familiar, desde que atendam aos critérios de elegibilidade para inscrição nos termos do Regulamento do Plano.
9.2. O PATROCINADOR é responsável pelo déficit financeiro decorrente do desequilíbrio entre receitas e despesas gerado pela prestação de serviços assistenciais de saúde aos beneficiários vinculados aos Planos Antigos.
9.2.1. Identificado o déficit mencionado no item 9.2, após 12 (doze) meses contados da data-base de assinatura do convênio, será proposto ao PATROCINADOR a alteração da modalidade de custeio dos Planos Antigos. A recusa em aceitar essa alteração do custeio implicará na obrigação de pagamento integral do déficit apurado mediante estudo técnico-atuarial.
9.2.2. Decorridos 12 (doze) meses da implementação da alteração da modalidade de custeio, persistindo o déficit, o PATROCINADOR será responsável pelo seu pagamento integral.
9.2.3. O déficit referido no item 9.2 será cobrado por meio de emissão de boleto bancário ou outro instrumento de pagamento que facilite a quitação do débito.

10. **CLÁUSULA 10ª - DOS REAJUSTES ANUAIS DE MENSALIDADE**

10.1. As mensalidades devidas pelos serviços assistenciais previstos neste CAPÍTULO, fixadas por faixa etária (tabela atuarial), sofrerão reposição inflacionária anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de Saúde, divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.
10.2. O presente CONVÊNIO DE ADESÃO consolida as regras então vigentes e praticadas pelo Ipasgo Saúde, inclusive no que se refere aos reajustes, considerando que o último reajuste ocorreu em janeiro de

2025, fica estabelecido como data-base para o reajustamento dos Planos Antigos o mês de janeiro dos anos subsequentes. Dessa forma, será respeitada a anualidade do período, bem como o disposto na Súmula Normativa nº 14/2011 da DICOL/ANS.
10.3. As mensalidades estabelecidas por desconto percentual sobre a remuneração sofrerão variação sempre que for reajustada a remuneração do Beneficiário Titular, não constituindo em reajuste do PLANO.
10.4. Os limites mínimo e máximo das mensalidades estabelecidas por desconto percentual, dispostos no ITEM 1 do ANEXO II, sofrerão reposição inflacionária anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de Saúde, divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.

11. **CLÁUSULA 11ª - DA INCLUSÃO E DO CANCELAMENTO**

11.1. A inclusão e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde disponibilizados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:
I - O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
II - Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;
III - O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do Plano;
IV - Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela

utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular;
V - Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;
VI - Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á a necessidade de quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
11.2. As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que trata este CAPÍTULO ocorrerão nas situações descritas nos Regulamentos dos Planos e, inclusive:
I - Por vontade expressa do titular;
II - Decisão administrativa ou judicial;
III - Fraude; e
IV - Outras situações previstas em lei.

CAPÍTULO III - DOS PLANOS NOVOS

12. CLÁUSULA 12ª - DAS CARACTERÍSTICAS

12.1. Os planos ofertados por meio deste CAPÍTULO, denominados Planos Novos, disciplinam a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme arts. 14 e 19, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880, de 20 de abril de 2023, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, na modalidade Coletivo Empresarial, conforme demonstra o ITEM 2 do ANEXO I deste Convênio de Adesão.
12.2. Os planos ofertados são registrados na ANS, com formação de preços preestabelecido ou pós estabelecidos, área de abrangência determinada em seus regulamentos, podendo contemplar a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, abrangendo as coberturas mínimas e obrigatórias descritas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, vigente à época do evento, conforme definido na Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, e suas regulamentações.
12.3. A tabela de preços dos Planos Novos consta no ITEM 2 do ANEXO II, aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.

13. CLÁUSULA 13ª - DOS BENEFICIÁRIOS

13.1. Para efeito deste Convênio, e a oferta dos novos produtos, são considerados beneficiários os titulares, seus dependentes, e o grupo familiar definido na forma deste CAPÍTULO, para os planos regulamentados pela ANS.
13.2. A solicitação de inscrição de beneficiários deverá ser formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras, cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento do Plano de Saúde escolhido.

13.3. A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentada ao Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrita pelo titular.
13.4. Podem aderir aos planos regulamentados pela ANS ofertados pelo Ipasgo Saúde na condição de titulares:
I - Servidores e empregados públicos ativos, inativos, ex- servidores e pensionistas do PATROCINADOR;
II - Servidores e empregados públicos de outros entes da Federação, que estiverem cedidos ao PATROCINADOR, com ônus ao órgão requisitante;
III - Detentores de mandato eletivo do Poder Executivo Municipal, durante o seu exercício.
13.4.1. Poderão ser inscritos como dependentes do titular nos planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde:
I - O cônjuge ou companheiro na união estável;
II - A pessoa separada, divorciada, ou que teve a união estável reconhecida e dissolvida judicial ou extrajudicialmente, com ou sem a percepção de pensão alimentícia;
III - Os filhos e enteados, até a véspera em que completarem 21 (vinte e um) anos ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
IV - Os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) anos e a véspera em que completarem 24 (vinte e quatro) anos, dependentes economicamente do titular e estudantes de curso regular reconhecido pelo ministério da educação; e
V - O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.
13.4.2. A inclusão de dependente constante no inciso I, item 13.4.1, desta CLÁUSULA, exclui a possibilidade de inscrição de dependente constante do inciso II do mesmo subitem.
13.5. Nos planos de saúde aderidos pelo PATROCINADOR poderão ser inscritos como grupo familiar do beneficiário titular, a qualquer tempo, os seguintes familiares:
I - Pai e mãe, padrasto e madrasta, sogro(a), genro e nora;
II - Avós, netos(as), irmãos(ãs) e cunhado(a);
III - Bisavós, bisnetos(as), tios(as) e sobrinhos(as);
IV - Filhos e enteados que não atendem aos critérios do item 13.4.1 desta cláusula; e
V - Curatelado.
13.5.1. A contribuição do PATROCINADOR será facultativa aos beneficiários do grupo familiar de que trata o item 13.5.
13.6. A inclusão dos dependentes e do grupo familiar definidos nos itens
13.4.1 e 13.5 desta cláusula, dependerá da participação do beneficiário titular no plano aderido pelo PATROCINADOR e vinculado a este Convênio.
13.7. Nenhum beneficiário poderá usufruir de mais de um plano de saúde custeado, mesmo que parcialmente, com recursos provenientes do PATROCINADOR.

14. **CLÁUSULA 14ª - DOS PLANOS NOVOS E DAS COBERTURAS GARANTIDAS**

14.1. Os planos de saúde ofertados pelo Ipasgo Saúde e aderidos pelo PATROCINADOR por meio deste Convênio, contemplará as segmentações ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), de acordo com as

Diretrizes de Utilização (DUT) e com as Diretrizes Clínicas (DC) definidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, assim como nos Regulamentos dos Planos de Saúde do Ipasgo Saúde.
14.2. A cobertura definida nesta cláusula observará, exclusivamente, o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS, as normas a ele referentes, e o regulamento do plano de saúde escolhido pelo beneficiário.
14.3. Está garantida, ainda, a cobertura para os procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, relacionados ou não com a saúde ocupacional e acidentes de trabalho.
14.3.1. Para fins de cobertura obrigatória, entende-se como cobertura relacionada a saúde ocupacional, o diagnóstico, o tratamento, a recuperação e a reabilitação de doenças relacionadas ao processo de trabalho listadas pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 1.339 MS/GM, de 18 de novembro de 1999.
14.4. O atendimento aos beneficiários inscritos nesse plano está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de prestadores de serviços contratada, credenciada ou referenciada do Ipasgo Saúde, os prazos de carência e a cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.

15. **CLÁUSULA 15ª - DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA**

15.1. São excluídos de cobertura os procedimentos e eventos relacionados no respectivo regulamento do plano aderido pelo beneficiário.

16. **CLÁUSULA 16ª - DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO**

16.1. Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.
16.2. O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos de saúde ofertados neste CAPÍTULO mediante a utilização dos serviços pelos beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do regulamento do plano escolhido, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipasgo Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos beneficiários.
16.3. As demais regras para coparticipações, o que inclui as porcentagens das coparticipações, bem como sua não incidência, serão aplicáveis nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS, e constarão de forma descritiva no ITEM 2 do ANEXO I.
16.4. Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.
16.5. Fica prevista a possibilidade de constituição de Junta Médica ou odontológica, com a finalidade de dirimir eventuais divergências de natureza técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde, conforme regulamento do plano novo aderido pelo beneficiário.

17. **CLÁUSULA 17ª - DOS PRAZOS DE CARÊNCIA**

17.1. Os beneficiários que se inscreverem no plano de saúde do Ipasgo Saúde cumprirão os seguintes períodos máximos de carência:
I - Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;
II - Consultas e exames simples: 30 (trinta) dias;
III - Assistência odontológica preventiva: 60 (sessenta) dias;
IV - Exames de alta complexidade e procedimentos ambulatoriais: 180 (cento e oitenta) dias;
V - Internações clínicas, cirurgias, obstétricas e psiquiátricas: 180 (cento e vinte) dias;
VI - Transplantes cobertos pelo regulamento: 180 (cento e oitenta) dias;
VII - Demais procedimentos, médicos ou odontológicos, não especificados nesta cláusula: 180 (cento e vinte) dias; e
VIII - Partos a termo: 300 (trezentos) dias.
17.2. As demais regras aplicáveis aos prazos de carência dos Planos Novos se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

18. **CLÁUSULA 18ª - DO CUSTEIO DOS PLANOS NOVOS**

18.1. O beneficiário titular é responsável pelo pagamento da contribuição financeira mensal (mensalidade, coparticipação e franquia), sendo que a mensalidade referente à inscrição no plano de saúde que escolher para si, seus dependentes e do seu grupo familiar, corresponderá aos valores da tabela de preços vigente no plano de saúde aderido pelos beneficiários, calculada por faixa etária e constante em ITEM 2 do ANEXO 2.

19. **CLÁUSULA 19ª - DOS REAJUSTES ANUAIS DA MENSALIDADE**

19.1. O valor da mensalidade que compõe a contribuição financeira mensal dos beneficiários é fixado por plano, distribuído por faixa etária e poderá ser reajustado nas seguintes hipóteses:
I - Anualmente, no mês de aniversário deste Convênio, sempre que a reavaliação atuarial recomendar, conforme Resolução própria votada e aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, com aplicação automática pelo Ipasgo Saúde, não sendo necessário firmar Termo Aditivo, garantindo-se que essa atualização não ocorrerá em periodicidade inferior a 12 (doze) meses; e
II - Com a alteração de idade do beneficiário que implique mudança de faixa etária.
19.2. O reajuste anual descrito no inciso I será apurado por meio de estudo técnico atuarial e composto cumulativamente pelo índice financeiro e pelo índice técnico (reajuste atuarial), quando for necessário restabelecer o equilíbrio econômico-atuarial do Convênio e constará do Regulamento do Plano de Saúde.
19.3. Independentemente da data de inclusão dos beneficiários nos Planos Novos ofertados neste CAPÍTULO, a data de aplicação do reajuste será invariavelmente na data-base da assinatura do Convênio.
19.4. As demais regras aplicáveis aos reajustes se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

20. CLÁUSULA 20ª – DA INSCRIÇÃO, DO CANCELAMENTO E DO REINGRESSO

20.1. A inscrição e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde ofertados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:
I - A inscrição ou exclusão de beneficiário no plano de assistência à saúde será intermediada pela área interna designada pelo PATROCINADOR à qual o titular estiver vinculado;
II - O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
III - Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;
IV - O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do plano;
V - Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular;
VI - Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;
VII - Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á o disposto no inciso II deste subitem, no tocante à quitação de eventuais débitos; e

VIII - O reingresso de beneficiários nos planos obedecerá aos procedimentos e exigências documentais descritas nos Regulamentos dos Planos do Ipasgo Saúde.
20.2. As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que trata este CAPÍTULO ocorrerão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS PLANOS ANTIGOS E NOVOS

21. **CLÁUSULA 21ª - DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO PATROCINADOR**

21.1. O PATROCINADOR é responsável pelo valor per capita de contribuição dos beneficiários inclusos nos planos ofertados pelo Ipasgo Saúde através deste Convênio, no valor de R$ 5,00 (cinco reais) para o Plano Cerrado, indicado no Termo de Patrocínio (71251926), documento integrante deste Convênio de Adesão.

21.2. A Contribuição Financeira do PATROCINADOR, a título de patrocínio será composta de:
21.2.1. Contribuição Obrigatória: Corresponderá ao valor per capita de patrocínio estabelecido mediante o Termo de Patrocínio, documento integrante deste convênio, para os servidores incluídos nos Planos Novos destinados aos beneficiários titulares, abrangendo seus dependentes, conforme critérios de elegibilidade dispostos no regulamento do Plano.
21.3. DO REPASSE DOS VALORES
21.3.1. A contribuição financeira do PATROCINADOR deverá ser repassada, ao Ipasgo Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência a que se refere, com base no valor definido pelo próprio PATROCINADOR, acrescido das importâncias previstas na CLÁUSULA 22ª, bem como dos valores correspondentes à coparticipação e franquia, quando houver, mediante demonstrativo sintético dos beneficiários inscritos no plano de saúde encaminhados pelo Ipasgo Saúde a ser comparada com os relatórios de beneficiários do PATROCINADOR.
21.3.2. O repasse da contribuição financeira referente ao patrocínio poderá ocorrer de duas formas, a depender da conveniência operacional e da melhor gestão administrativa:
I - Crédito direto ao Ipasgo Saúde, em conta corrente por ele indicada; ou
II - Crédito em folha de pagamento do beneficiário titular, correspondente ao valor de sua contribuição e de seus dependentes.
21.3.3. Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, os valores terão natureza indenizatória, não se incorporando ao vencimento ou ao salário básico do servidor para fins de aposentadoria ou pensão, tampouco compondo a base de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias, estando isentos de contribuição previdenciária e de incidência de imposto de renda.
21.3.4. Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, o PATROCINADOR deverá prestar contas mensalmente ao Ipasgo Saúde, apresentando relatório que comprove o efetivo crédito dos valores, em conformidade com os termos desta cláusula.

22. **CLÁUSULA 22ª - DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL DOS BENEFICIÁRIOS**

22.1. O beneficiário titular será expressamente cientificado no ato de sua inscrição no plano de saúde quanto a sua responsabilidade pelo pagamento da contribuição financeira mensal descrita neste Convênio.
22.2. A contribuição financeira mensal, do titular e seu grupo familiar, tratada nesta cláusula, deverá ser paga, preferencialmente, por desconto em folha de pagamento do titular, realizada diretamente pelo Ipasgo Saúde, na condição de consignatária se assim o desejar, observado o disposto na Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 16.898/10, e alterações, ou normas que os sucederem.
22.3. Na impossibilidade de pagamento através de desconto em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou outro motivo que o impeça, a contribuição financeira mensal de responsabilidade do titular será cobrada mediante débito em conta corrente ou boleto bancário, ou qualquer outro meio hábil e idôneo de cobrança, disponibilizado pelo Ipasgo Saúde.
22.4. Havendo implemento na idade do beneficiário que importe em deslocamento para a faixa etária superior, incidirá sobre a sua contribuição financeira mensal anterior o percentual de reajuste por faixa etária previsto no plano de saúde ao qual se inscreveu, cuja cobrança será exigida no mês subsequente ao do aniversário, não se confundindo com o reajuste anual.
22.5. O Ipasgo Saúde deverá notificar o beneficiário acerca da(s) mensalidade(s) em atraso, por meio de todas as formas legais e vigentes de comunicação, tais como, e-mail, carta registrada, SMS, WhatsApp e outros meios oficiais, para que regularize o débito, cientificando-o da possibilidade de cancelamento, nos prazos previstos no regulamento do plano de saúde.
22.6. Sendo efetivado o cancelamento de plano de saúde em razão de inadimplência, o Ipasgo Saúde deverá comunicar o fato imediatamente ao PATROCINADOR que estiver vinculado o beneficiário, seus dependentes e grupo familiar, para adoção das providências administrativas necessárias à suspensão da contribuição patronal.
22.7. As demais regras referentes à formação de preço e mensalidade constarão no regulamento do respectivo plano.

23. **CLÁUSULA 23ª - DA MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO**

23.1. É assegurado o direito de manter a condição de Beneficiário Titular, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando inscrito no PLANO, nas seguintes situações:
I - No caso de sua aposentadoria, exoneração ou demissão sem justa causa; e
II - Quando do término do seu mandato eletivo.
23.2. Para o exercício do direito descrito no caput, o Beneficiário Titular deverá fazer opção pela manutenção no PLANO, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da respectiva situação descrita acima.
23.3. A manutenção da condição de Beneficiário Titular prevista nesta cláusula poderá, a seu critério, ser exercida individualmente ou estendida também a seus Dependentes inscritos quando do seu vínculo com o PATROCINADOR.
23.4. O Beneficiário Titular poderá incluir novo cônjuge e filhos no período de manutenção da condição de Beneficiário, observados os limites de elegibilidade previstos no respectivo Regulamento do Plano.
23.5. Na hipótese do Beneficiário Titular que se aposentar e continuar trabalhando no PATROCINADOR, quando vier a se desligar/exonerar desse, é garantido o direito de manter-se como Beneficiário na condição de aposentado.
23.6. As garantias previstas neste artigo não excluem vantagens obtidas pelos empregados/servidores em decorrência de negociações ou acordos coletivos de trabalho.
23.7. Em caso de óbito do Beneficiário Titular, o Beneficiário Dependente poderá se manter no PLANO, desde que:
I - Formalize expressamente junto ao Ipasgo Saúde a opção de permanência em até 90 (noventa) dias da ocorrência do óbito, sob pena de exclusão do PLANO;
II - Informe a relação dos Beneficiários que permanecerão inscritos, observados os limites de elegibilidade do PLANO; e
III - Assuma integralmente o pagamento das mensalidades e/ou

coparticipações dos Beneficiários inscritos no PLANO.
23.8. As demais regras aplicáveis à manutenção da condição de beneficiários no plano se darão nas diretrizes e nos limites impostos nos respectivos regulamentos dos planos.

24. **CLÁUSULA 24ª - DO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL**

24.1. O Programa de Apoio Social – PAS será empregado neste Convênio de Adesão como um programa de benefício ao servidor, e somente poderá ser aplicado aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR na forma descrita na Instrução Normativa nº 144-2017/PR – Ipasgo Saúde, ou outra que vier a substituí-la.
24.2. O PATROCINADOR deverá manter o repasse de valores ao Ipasgo Saúde referente aos beneficiários inscritos no Programa de

Apoio Social (PAS) vinculados ao PATROCINADOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência a que se refere.
24.3. A inadimplência no repasse dos valores referentes aos beneficiários inscritos no PAS, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não nos últimos 12 (doze) meses, e após notificação formal do Ipasgo Saúde, provocará a suspensão/bloqueio dos benefícios do programa a todos os beneficiários vinculados ao PATROCINADOR, até a quitação do débito, sendo garantido o direito de defesa do PATROCINADOR no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação.
24.4. Na hipótese de o PATROCINADOR se manter inadimplente nos termos desta cláusula, resultando na suspensão dos benefícios para os servidores, esta será responsável por perdas e danos, incluindo custas processuais e honorários advocatícios.

25. **CLÁUSULA 25ª - DA RETIRADA DO PATROCINADOR**

25.1. A saída do PATROCINADOR da cobertura do presente Convênio de Adesão poderá se dar:
I - Por requerimento do PATROCINADOR, com comunicação de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
II - Por extinção da autarquia ou fundação, inclusive por fusão ou incorporação a outro órgão PATROCINADOR ou não do Ipasgo Saúde;
III - Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Convênio e eventuais Termos Aditivos dele decorrentes; e
IV - Por iniciativa do Ipasgo Saúde, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.
25.2. Em caso de fusão ou incorporação do órgão do PATROCINADOR a outro que também seja órgão PATROCINADOR do Ipasgo Saúde, a cobertura aos beneficiários inscritos não sofrerá solução de continuidade, desde que o sucessor legalmente constituído expresse, formalmente, garantia sobre a continuidade das obrigações pactuadas ou nos casos em que o instrumento legal preveja a sucessão de convênios e contratos.

26. **CLÁUSULA 26ª - DA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO**

26.1. A cobertura assistencial aos beneficiários será suspensa nas situações descritas a seguir:
I - Em caso de atraso no pagamento da contribuição financeira mensal. pelo beneficiário, conforme critérios estabelecidos nos Regulamentos dos Planos de Saúde; e/ou

II - Atraso por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não nos últimos 12 (doze) meses, no repasse da contribuição do patrocínio devida pelo PATROCINADOR estabelecida na CLÁUSULA 20ª, deste Convênio.
26.2. Sendo mantida a situação de inadimplência por parte do beneficiário, sua inscrição poderá ser cancelada, conforme previsto neste Convênio e na legislação vigente.
26.3. Se o PATROCINADOR atrasar o pagamento dos valores do patrocínio definidos neste Convênio por período superior a 60 (sessenta) dias, a operadora irá notificá-lo para que regularize o pagamento, sob pena de suspensão do atendimento.

27. **CLÁUSULA 27ª - DAS OBRIGAÇÕES DO IPASGO SAÚDE**

27.1. São obrigações do Ipasgo Saúde:
I - Viabilizar aos beneficiários inscritos, por meio de sua rede de prestadores de serviço, os programas de assistência ambulatorial, hospitalar e odontologia, em nível estadual, a depender do plano contratado pelo beneficiário, por intermédio da rede de serviços contratada, credenciada ou referenciada;
II - Oferecer e disponibilizar atendimento de urgência e emergência, nos termos da legislação vigente e do produto contratado pelo beneficiário;
III - Operacionalizar, na folha de pagamento dos beneficiários, as consignações referentes às contribuições financeiras mensais (mensalidade, coparticipação e franquia) de acordo com os serviços contratados;
IV - Manter sistema informatizado de controle de arrecadação e de gastos;
V - Anualmente, enviar ao patrocinador quadro simplificado do balanço dos resultados do presente convênio de adesão;
VI - Fornecer o cartão de identificação aos beneficiários, físico e/ou digital;
VII - Disponibilizar em sítio eletrônico próprio, a relação de prestadores de serviço atualizada da área de abrangência geográfica do plano de saúde para acesso pelos beneficiários;
VIII - Enviar mensalmente aos órgãos do patrocinador a lista de beneficiários inscritos;
IX - Designar setor responsável pelo relacionamento com os órgãos do patrocinador;
X - Efetuar a exclusão dos beneficiários após recebimento da solicitação de exclusão apresentada pelo órgão ou entidade do patrocinador, na forma e prazo disposto na legislação editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS em vigor;
XI - Em caso de desligamento, o Ipasgo Saúde deverá fornecer ao titular, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovante da efetiva exclusão do plano de saúde constando o detalhamento das cobranças de serviços efetuados pela operadora, bem como informação sobre a possível existência de cobranças futuras de serviços utilizados e que eventualmente ainda não tenham sido comunicados pelo prestador de serviços ao Ipasgo Saúde;
XII - Dispor em seu sítio eletrônico, na área restrita ao beneficiário, todas as informações relativas ao plano contratado, valores de mensalidade, contribuição patronal e coparticipação, quando houver, além de relatório mensal de utilização dos serviços, discriminando, inclusive, o valor despendido pela operadora separado da eventual coparticipação, para acompanhamento do beneficiário;
XIII - Realizar o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis dos beneficiários em estrita observância aos princípios e demais disposições da Lei Federal sob nº 13.709/18, e regramentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
XIV - Instituir medidas para que os profissionais de seu quadro funcional que tenham acesso aos dados pessoais e pessoais sensíveis dos beneficiários vinculados a este convênio sejam sistematicamente atualizados nos temas de proteção e privacidade de dados pessoais;
XV - Disponibilizar em sua página eletrônica acesso à área de patrocinador, com perfil de consulta, para o devido acompanhamento deste convênio;
XVI - Disponibilizar acesso em sua página eletrônica ao patrocinador, para a devida operacionalização do convênio;
XVII - Nos casos de portabilidade de carências, fornecer aos beneficiários as informações referentes ao plano de origem, tais como data de vinculação ao plano, número de registro da operadora e do plano respectivo; e
XVIII - Havendo recusa de solicitação de portabilidade de carências, o Ipasgo Saúde deverá apresentar ao solicitante a devida justificativa no prazo máximo de 10 (dez) dias, observadas as normas editadas pela ANS em vigor.

28. **CLÁUSULA 28ª - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

28.1. São obrigações do PATROCINADOR:
I - Repassar ao Ipasgo Saúde os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas neste Convênio, conforme o caso;
II - Designar um servidor do órgão para ser o responsável para interlocução junto ao Ipasgo Saúde;
III - Levar ao conhecimento dos servidores do órgão, de maneira clara e precisa, os procedimentos para a sua inscrição, de seus dependentes e grupo familiar, bem como informá-los sobre o funcionamento do Ipasgo Saúde e do acesso à rede de prestadores da operadora;
IV - Manter a regularidade de suas contribuições até a exclusão do beneficiário do plano;
V - Providenciar autorização expressa dos titulares para consignar em folha de pagamento ou débito em conta corrente os valores decorrentes das contribuições e coparticipações;
VI - Informar ao titular, de maneira clara e precisa, o procedimento para inscrição de beneficiários nos planos de saúde ofertados por meio deste Convênio;

VII - Fornecer ao Ipasgo Saúde até o dia 20 de cada mês, lista nominal de todos os titulares, seus dependentes e grupo familiar excluídos da cobertura financeira do PATROCINADOR por qualquer

motivo que lhes subtraia, definitiva ou temporariamente, o direito ao plano de saúde, devidamente acompanhada da comprovação de que o titular foi comunicado da opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do plano ao qual estiver vinculado:
a) A exclusão de beneficiários ocorrerá no dia 1º do mês subsequente à comunicação do PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde;
b) O PATROCINADOR deverá manter a regularidade de suas contribuições até o mês de comunicação relativa à exclusão de beneficiários do Convênio;
c) Deverá ser informado pelo PATROCINADOR o motivo da perda do vínculo funcional ou empregatício do titular e se o beneficiário optou ou não pela sua manutenção no plano de saúde, nos limites das normas da ANS em vigor.
VIII - Enviar ao Ipasgo Saúde, mensalmente, meio que permita identificar os titulares, seus dependentes e grupo familiar inscritos, bem como possibilitar o comando dos descontos de contribuição e/ou coparticipação nas despesas, quando estas operações forem realizadas pelo Ipasgo Saúde; e
IX - Encaminhar ao Ipasgo Saúde, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, a solicitação de exclusão de beneficiários:
a) Não observado pelo PATROCINADOR o prazo disposto neste inciso, o beneficiário poderá solicitar sua exclusão e/ou de seus dependentes ou grupo familiar diretamente ao Ipasgo Saúde, o qual deverá comunicar a exclusão ao próprio beneficiário e ao PATROCINADOR a que estiver vinculado o solicitante.
X - Manter este Convênio, informações e documentos necessários ao seu funcionamento, disponíveis em sua intranet, facilmente acessíveis aos servidores; e
XI - Notificar seus servidores sobre eventual rescisão deste Convênio de Adesão.

29. **CLÁUSULA 29ª - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

29.1. Pelo presente instrumento, as partes declaram conhecer as normas legais vigentes que versam sobre a prevenção e combate a anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/2012 (Lei Anticorrupção Brasileira) e Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro) e se comprometem a atendê-las de maneira integral, bem como exigir que também sejam cumpridas por seus empregados e terceiros contratados.
29.2. O Ipasgo Saúde declara que não está envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, fraude, suborno, financiamento a atos ilícitos ou contra a administração pública.
29.3. A comprovada violação de quaisquer das declarações e garantias estipuladas nesta cláusula, implicará na possibilidade de rescisão unilateral deste convênio.

30. **CLÁUSULA 30ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

30.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
30.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do Ipasgo Saúde e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.
30.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
30.4. O PATROCINADOR, ao realizar a subcontratação, obriga-se a informar o Ipasgo Saúde quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente convênio.
30.5. O PATROCINADOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo de convênio. Ao fim do convênio, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, inciso I, da LGPD.
30.6. O PATROCINADOR obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.
30.7. O PATROCINADOR obriga-se a comunicar ao Ipasgo Saúde a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.
30.8. O PATROCINADOR será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas ao Ipasgo Saúde diretamente resultantes do descumprimento pelo conveniado de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

31. **CLÁUSULA 31ª - DO SIGILO, DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

31.1. As partes se comprometem, em razão da execução do convênio, manter o sigilo e a estrita confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre toda e qualquer informação fornecida pelo Ipasgo Saúde.
31.2. O PATROCINADOR compromete-se em cientificar seus diretores, empregados, prestadores de serviço e prepostos sobre a natureza confidencial das informações do Ipasgo Saúde, bem como sobre a impossibilidade de utilizar as referidas informações para finalidade diversa ou repassá-las a terceiros.
31.3. O PATROCINADOR compromete-se a utilizar as informações reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do convênio e não efetuar qualquer cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso do Ipasgo Saúde, excetuando-se apenas as cópias, reproduções ou duplicações para uso interno.

31.4. O convênio firmado não implicará na concessão de alguma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação à patente, à edição ou relativo à propriedade intelectual.
31.5. Todas as informações reveladas pelo Ipasgo Saúde permanecem como sendo de sua propriedade exclusiva, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem com todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
31.6. O presente convênio tem natureza irrevogável e irretratável, de forma que o sigilo e confidencialidade das informações críticas descritas no presente documento possuem prazo indeterminado de sigilo.
31.7. A quebra de confidencialidade, quando devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas, conforme disposições contratuais e legislações que versam sobre o assunto. Nesse caso, o PATROCINADOR poderá arcar com o pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Ipasgo Saúde, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal.
31.8. Nas obrigações estipuladas nesta cláusula, não serão aplicadas as informações que:
I - Por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público ou venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação do Ipasgo Saúde;
II - Ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento do PATROCINADOR;
III - Sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais não exista a obrigatoriedade de manter sigilo.
31.9. O PATROCINADOR poderá revelar as informações sem o consentimento do Ipasgo Saúde, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que notifique o Ipasgo Saúde previamente e por escrito, dando a este, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

32. **CLÁUSULA 32ª - DAS DEMAIS REGRAS APLICÁVEIS AOS PLANOS**

32.1. Os planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde observarão a legislação vigente, as normas da ANS, o regulamento e as cláusulas deste Convênio.
32.2. A operacionalização deste Convênio deverá observar as práticas e estruturas de governança com base nos seguintes princípios:
I - Transparência: divulgação completa e objetiva, descrita em linguagem cidadã, de informações relevantes aos beneficiários, ao PATROCINADOR e à sociedade, independentemente daquelas já exigidas pela legislação;
II - Equidade: tratamento justo e isonômico aos beneficiários, ao PATROCINADOR, e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;
III - Prestação de contas: tomada de responsabilidade dos administradores e das demais pessoas envolvidas nos diversos níveis da operadora diante de suas decisões, de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis; e
IV - Responsabilidade corporativa: ação da operadora condizente com seu papel na sociedade, incluindo a manutenção da sua viabilidade econômico-financeira no curto, médio e longo prazo.
32.3. As práticas e estruturas de governança devem constar de forma clara e objetiva nos canais de acesso utilizados pelos beneficiários vinculados a quaisquer dos planos oferecidos neste Convênio.
32.4. Ficarão disponibilizadas aos beneficiários, as informações atualizadas a respeito da rede de prestadores de serviços, por meios de divulgação eletrônica no sítio do Ipasgo Saúde.
32.5. As informações referentes aos procedimentos para autorização prévia, realização de junta médica, aplicação de mecanismos de regulação e quaisquer outras necessárias à operacionalização deste Convênio estarão facilmente acessíveis aos beneficiários.
32.6. Em caso de divergência entre o regulamento do produto e os termos estabelecidos neste Convênio, prevalecerão os termos dispostos no presente instrumento.
32.7. No caso de descontinuidade de algum dos planos oferecidos aos beneficiários por este Convênio, o Ipasgo Saúde divulgará a informação em sua página eletrônica bem como encaminhará comunicado ao PATROCINADOR para que divulgue amplamente em sua intranet, esclarecendo que os vínculos não serão cancelados, porém, não serão inscritos novos beneficiários, à exceção de novo cônjuge e filhos dos beneficiários inscritos na data da suspensão, nos termos da legislação vigente.

33. **CLÁUSULA 33ª - DA RESCISÃO**

33.1. O presente Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
I - Imotivadamente, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação formal e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
II - Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste convênio e termos aditivos dele decorrente;
III - Por superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
IV - Por constatação de falsidade ou incorreção de informação, não sanável, em qualquer documento apresentado; e
V - Por atraso, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, do repasse ou do inadimplemento dos valores per capita devidos pelo patrocinador, conforme as obrigações estabelecidas neste convênio.
33.2. Oferecida a denúncia do presente Convênio, a prestação dos serviços aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR será mantida pelo período de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da denúncia.
33.3. Os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas neste Convênio, deverão ser creditadas pelo PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias após a denúncia do Convênio.
33.4. Sendo rescindido o Convênio, todos os beneficiários vinculados ao PATROCINADOR serão excluídos da cobertura dos planos de saúde.

34. **CLÁUSULA 34ª - DA VIGÊNCIA**

34.1. O presente Convênio entrará em vigor na data de sua última assinatura eletrônica, com vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo.

35. **CLÁUSULA 35ª - DA CIÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

35.1. O PATROCINADOR declara ter ciência do Código de Ética e Conduta do Ipasgo Saúde, disponível no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.

36. **CLÁUSULA 36ª - DOS ANEXOS**

36.1. São integrantes deste Convênio os seguintes anexos:
I - Características dos planos de saúde;
II - Tabela de valores dos planos de saúde;
III - Regulamentos dos planos de saúde; e
IV - Plano de Trabalho.
36.2. O plano de trabalho deve ser assinado juntamente com este Instrumento Jurídico.

37. **CLÁUSULA 37ª - DA PUBLICAÇÃO**

37.1. A publicidade a este Convênio de Adesão ficará a cargo do Ipasgo Saúde em seu sítio eletrônico; e do PATROCINADOR em local físico ou eletrônico de sua preferência.

38. **CLÁUSULA 38ª - DO FORO CLÁUSULA 38ª - DO FORO**

38.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
38.2. E por estarem assim conformes, celebra-se o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, assinado digitalmente pelos representantes legais de cada uma das partes e por 02 (duas) testemunhas.

Patrocinador:

(Documento Assinado Eletronicamente)
MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

Patrocinado:

(Documento Assinado Eletronicamente)
BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Presidente – Ipasgo Saúde

TESTEMUNHAS:

1. Rafael Luz de Lima
CPF: XXX.824.191 - XX

2. Elmo Jacob Neto
CPF : XXX.042.671 – XX

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DE4E95D1

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00004134

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00004134

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.23-0001486

O Instituto Municipalde Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **ALPHA**

FISIO COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOARIA LTDA, , inscrito no CNPJ sob nº 46.934.166/0001-86, comparecer nesta autarquia para ter ciência que após tramitação regular do procedimento administrativo, considerando a decisão de fls. 46/47 e sanção pecuniária aplicada, já transitada em julgado em 21/03/2024, tornando-a definitiva, fica o fornecedor acima qualificado NOTIFICADO a recolher a multa aplicada para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Ressalta-se que o Procon Trindade, por meio da Lei Municipal nº. 1.850/2018, oportuniza a quitação da dívida de forma parcelada em até 12 vezes, condicionado ao valor mínimo da parcela, sendo de R$ 100,00 (cem reais).

Advertência: Não havendo a quitação da multa, o débito será inscrito na Dívida Ativa (art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97), impossibilitando qualquer forma de contratação com a Administração Pública, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº. 6.830/80), que poderá acarretar em penhora de bens, quantos forem suficientes para elidir a referida dívida.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Eugênio Jardim, Qd.23, Lt. 05, nº 377, Setor Central, em Trindade/GO, CEP 75.388-686, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 24 de junho de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 24 de junho de 2025.

LARISSA DURÃES DE ARAUJO
PROCON/Trindade

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:236331EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 708/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 708/2025 – CASA CIVIL DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o pedido no Processo nº 19567/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **LILIAM FERREIRA DE FARIA,** servidora comissionada no cargo de Diretor II, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, sendo 02 (dois) a partir de 29.05.2025, 01(um) dia em 06.06.2025 e 03 (três) dias a partir de 09.06.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
-Secretária Municipal da Fazenda-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:7F1C2EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 713/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 713/2025 – CASA CIVIL DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº19359/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **KATYELLEN CHRYSTYNA FERREIRA DA SILVA,** servidora comissionada no cargo de Chefe I, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 09.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços- Interino

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:CE686BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 721/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 721/2025 – CASA CIVIL DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 173 da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), considerando o processo nº19592/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à servidora **POLLYANA DE OLIVEIRA CHAGAS,** cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
-Secretária Municipal da Fazenda-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:15E35724

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 722/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 722/2025 – CASA CIVIL DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 173 da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), considerando o processo nº19578/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à servidora **ANDREIA SANTOS OLIVEIRA,** cargo efetivo de Biólogo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

TAYNA BARBOSA GALINDO
-Secretária Municipal de Meio Ambiente-
Interina

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:83B6A486

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 730/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 730/2025 – CASA CIVIL DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 19315/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **WELLINGTON MENDES DE OLIVEIRA,** servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 07.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
Interino

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:A134F050

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 732/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 732/2025 – CASA CIVIL DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº17011/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **POLLYANA DE OLIVEIRA CHAGAS,** servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 05.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
-Secretária Municipal da Fazenda-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:B99FD3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 104/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 104/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA	**LIMITE**	**PARA**	**25/06/2025 A 27/06/2025**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DO DESFILE DE CARROS DE BOI, CAVALEIROS E MULADEIROS DA ROMARIA DO DIVINO PAI ETERNO 2025. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 104/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 24 de junho de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:DB9AB141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 093/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 093/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.
tendo como vencedora a empresa: **GABRIEL CÂMERAS LTDA - CNPJ: 48.607.021/0001-04**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 2.670,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 3.690,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 3.020,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 3.360,00, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 1.840,00, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 480,00, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R$ 6.800,00, vencedora do item 8, perfazendo o valor de R$ 7.000,00, vencedora do item 9, perfazendo o valor de R$ 10.240,00, vencedora do item 10, perfazendo o valor de R$ 890,00, vencedora do item 11, perfazendo o valor de R$ 760,00, vencedora do item 12, perfazendo o valor de R$ 1.380,00, vencedora do item 13, perfazendo o valor de R$ 1.760,00, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 6.900,00, vencedora do item 15, perfazendo o valor de R$ 2.480,00, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 39.060,00, vencedora do item 16, perfazendo o valor de R$ 1.980,00, vencedora do item 17, perfazendo o valor de R$ 890,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 56.140,00 (Cinquenta e seis mil e cento e quarenta reais)**. Dispensa de Valor nº 093/2025 - homologada em 02/06/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:

03.45.24.131.0059.2984.3.3.90.30.00 Secretaria Municipal de Comunicação

03.45.24.131.0059.2984.4.4.90.52.00 Secretaria Municipal de Comunicação

Trindade, 02 de junho de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A505ED19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 044/2025-GAB

PORTARIA Nº 044/2025-GAB DE, 11 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados 02 (duas) diárias nacionais sem pernoite, no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), no dia 30/05/2025, em Brasília-DF, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87
ELIAS EDUARDO DE MIRANDA	018.181.131-63

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:3794944D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS - FME
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025

O Município de Gameleira de Goiás - GO, torna público que fará realizar no dia **10/07/2025 às 08:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida 03, n.º 516438, Centro, CEP: 75.184-000, na Cidade de Gameleira de Goiás - GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de pneus, fitões e câmaras de ar, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3322-3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.gameleiradegoias.go.gov.br

KALINE MORAIS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:27545ADA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL CONC PÚBLICA 002-2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS CNPJ: 33.331.661/0001-59, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 06 DE AGOSTO DE 2025, com inicio às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes n. 45, centro, para o seguinte : Contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços com execução indireta , empreitada global, obras e engenharia, referente a revitalizaçao e modernização de Parque Natural Municipal, conforme especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais partes integrantes e complementares do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site https://novaiguaçu.go.gov.br 26 de junho de 2025.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:C530E22D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 016-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS CNPJ: 33.331.661/0001-59, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 07 DE AGOSTO DE 2025, com inicio às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes n. 45, centro, para o seguinte : contratação de empresas para futura e eventual aquisição de materiais de aretsanayos para as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do FMAS do município, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos e com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site https://novaiguaçu.go.gov.br 26 de junho de 2025.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:3DAE1A4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 253/2025 – LEI Nº 14.133/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 253/2025 – Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1014/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 253/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DA PORTA JCB 3CX	2	UND	R$ 230,00	R$ 460,00
2	PARABRISA INFERIOR ESQUERDO JCB 3CX	1	UND	R$ 630,00	R$ 630,00
3	COLA SILICONE 3M	2	UND	R$ 52,10	R$ 104,20
4	DENTE DA CONCHA CENTRAL 3/4 JCB 3CX	16	UND	R$ 113,77	R$ 1.820,32
5	DENTE DA CONCHA LATERAL 3/4 JCB 3CX LD	1	UND	R$ 324,70	R$ 324,70
6	DENTE DA CONCHA LATERAL 3/4 JCB 3CX LE	1	UND	R$ 324,70	R$ 324,70
7	PORCA PARAFUSO DENTE 3/4 JCB 3CX	36	UND	R$ 5,84	R$ 210,24
8	PARAFUSO DENTE 3/4 JCB 3CX	36	UND	R$ 11,25	R$ 405,00
9	PARAFUSO EIXO TRASEIRO	2	UND	R$ 166,10	R$ 332,20

10	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	2	UND	R$ 598,00	R$ 1.196,00
11	ENFRENAGEM Z66 ANELAR	1	UND	R$ 2.156,86	R$ 2.156,86
12	CAMARA AR AGRICOLA 12. 5/80 -18 TR-15	2	UND	R$ 285,74	R$ 571,48
13	CAMARA AR OTR 17.5-25 TR-220	2	UND	R$ 572,75	R$ 1.145,50
				TOTAL	**R$ 9.681,20**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 9.681,20 (nove mil, seiscentos e oitenta um reais e vinte centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 25 de junho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EF2B5E56

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 254/2025 – LEI Nº 14.133/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 254/2025 – Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1015/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 254/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP3I08 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VALVULA SOLENOID FREIO MOTOR	1	UND	R$ 498,00	R$ 498,00
2	BOMBA LAVADORA PARABRISA	1	UND	R$ 78,11	R$ 78,11
3	JOGO DE LONA DE FREIO DT/TZ	2	UND	R$ 251,22	R$ 502,44
4	BARRA DIREÇÃO LATERAL	1	UND	R$ 529,20	R$ 529,20
5	DEFLETOR DO RADIADOR	1	UND	R$ 460,00	R$ 460,00
6	CABO SELEÇÃO O ALAVANÇA	1	UND	R$ 1.241,00	R$ 1.241,00
7	KIT EMBREAGEM	1	UND	R$ 5.368,50	R$ 5.368,50
8	BOMBA D'AGUA	1	UND	R$ 298,46	R$ 298,46
9	CABO DE FORÇA T ENCAIXE 1	1	UND	R$ 564,00	R$ 564,00
				TOTAL	**R$ 9.539,71**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 9.539,71 (nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 25 de junho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F4AA1451

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 255/2025 – LEI Nº 14.133/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 255/2025 – Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1016/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 255/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina moto niveladora Sany, Modelo: ISB6/QSB, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAMINA 13 FUROS CURVA 5/8	6	UND	R$ 1.174,00	R$ 7.044,00
2	PORCA PARAFUSO LAMINA 5/8	78	UND	R$ 4,75	R$ 370,50
3	PARAFUSO LAMINA 5/8	78	UND	R$ 9,86	R$ 769,08
4	CALÇO DA LAMINA STG190C/SMG200	2	UND	R$ 507,90	R$ 1.015,80

5	PLACA TRAVA DE AÇO	4	UND	R$ 76,00	R$ 304,00
				TOTAL	**R$ 9.503,38**

- EMPRESA VENCEDORA:

• **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 9.503,38 (nove mil, quinhentos e três reais e trinta e oito centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 25 de junho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:57288BEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO PE 018-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianira			
Prefeitura Municipal de Goianira			
Pregão Eletrônico - 18/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Veículo de Passeio Sedan na cor Branco Tipo Motor no mínimo 1.3. Quantidade Portas: 5 Tipo Combustível: Álcool / Gasolina Potência: Mínima 107 CV Capacidade Tanque Combustível: Mínima 48 L Capacidade Porta-malas: Mínimo 525 L Quantidade Passageiro: Mínimo 5, Câmbio: Manual Modelo: Passeio Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Air-Bag Duplo Frontal Opcionais: Freio Abs/Direção Hidráulica ou Elétrica /Regulagem Elétrica / Ar. Ano/Modelo: 2025/2025 - FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT - Valor Referência: 112.833,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA	109.000,00	327.000,00	Homologado em 24/06/2025 13:48:37 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0002 - Veículo de Passeio Sedan na cor: Branco; Tipo Motor: 1.0;Quantidade Portas: 5; Tipo Combustível: Álcool / Gasolina; Potência: Mínima 70 CV; Capacidade Tanque Combustível: Mínima 41 L; Capacidade Porta-malas: Mínimo 460 L; Quantidade Passageiro: Mínimo 5; Tipo Câmbio: Manual; Modelo: Passeio; Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Air-Bag Duplo Frontal; Opcionais: Freio Abs/Direção Hidráulica ou Elétrica /Regulagem Elétrica / Ar Condicionado; Ano/Modelo: 2025/2025 - BASALT FEEL MT - Valor Referência: 105.500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UMUARAMA AUTOMOTORES LTDA.	95.800,00	479.000,00	Homologado em 24/06/2025 13:48:37 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0003 - Veículo tipo Van 16 lugares, 15 + 1 para transporte de pessoas; ano fabricação 2025/2025; zero km, com sistema de ar condicionado duplo, com 02 (duas) portas na cabina, 01 (uma) porta lateral (lado direito) e 01 (uma) traseira dupla com abertura para os lados. Devera possuir freios ABS nas 04 rodas, dianteiras e traseiras. Airbag duplo para motorista e passageiro. Travas elétricas, vidros elétricos, alarme, câmera e sensor de ré, central multimídia. Direção hidráulica ou elétrica. Motor a diesel, turbo, potência mínimo de 130 CV. Transmissão c/ mínimo 06 marchas à frente e 01 a Ré, Air Bag, Sistema de Som AM/FM/ MP3/USB; Tanque combustível capacidade mínima: 70 L, Sistema elétrico 12 V; encosto de cabeça em todos os bancos - MASTER 15+1 - Valor Referência: 291.299,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA	291.000,00	291.000,00	Homologado em 24/06/2025 13:48:37 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
CLEYTON AMARAL DAVID BENTO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:12069B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

RESULTADO PRELIMINAR RETIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025		
NÍVEL SUPERIOR		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	LIORDETE EDITE DE OLIVEIRA	60
2	ELAINE VICENTINI	60
3	NAISSY DE MORAIS	60
4	GABRIELA TOSCANO	60
5	LOHANA GRAZIELY BALESTRA ALMEIDA	29
6	ALESSANDRA DA SILVA GOMES	59,6
7	ROSANE SILMA DA SILVA	45,9
8	LARISSA CARRIAS DE SOUZA	40
9	ADRIANA DE SOUZA CUNHA	26,4
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025		
NÍVEL MÉDIO		
ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO		REMUNERAÇÃO R$1591,32
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	MARCUS VINICIUS DE SOUSA QUEIROZ	11,6
2	NEDINHO DE PAULA E SILVA	7,4
3	WERBETHE DA SILVA VALE	5,8
4	LUZIEL ALVES RODRIGUES	2,4
5	MARCUS ANTONIO COSTA JUNIOR	2,6
6	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	1,8
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR		REMUNERAÇÃO R$1518,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ANDREIA DE SOUZA PASSOS	26,4
2	ROBSON AGDA DA SILVA	26,2
3	HELENA RITA DE JESUS	26,2
4	EDINAIR PEREIRA DOS SANTOS	25,2
5	RONIS RIGAMONTE ALVES	25,2
6	THAIS PACHECO ATTIE	24,8
7	ALEANDRA FERREIRA DO NASCIMENTO	23,4
8	GABRIEL DA SILVA SOUZA SANTOS	22,8

9	YASMIM GABRIELLY SANTOS PARRIÃO	22,2
10	STEPHANNY GARCIA DA SILVA	22
11	ROSANGELA DA SILVA SOUSA	21,6
12	WELLINGTON DE JESUS FREIRE	21,4
13	NILMA TOMAZ DE ALMEIDA SILVA	21,2
14	JHULY VITORI ALVES COELHO	21,2
15	PAULA KAMILA ROSA DE OLIVEIRA	21,2
16	GERALDO LUCIANO DE ALMEIDA EMILIO	21
17	ADRIANA BATISTA CORREIA	20,8
18	BRÍGIDA SILVA R. DE SOUZA	20,8
19	EMILLY VITORIA ROZENDO AMORIM	20,6
20	MATHEUS PEREIRA DE SOUSA	20,4
21	JULIANA SANTOS SILVA	19,8
22	MAGNA CECILIA NASCIMENTO	19,6
23	KARILA CRISTHINA VIEIRA MATOS	19,4
24	ELAINE NUNES CARNEIRO DIAS	19,4
25	FABIANA CARDOSO DOS SANTOS	19,2
26	SARAH CRISTINA SILVA RIBEIRO	19,2
27	BEATRIZ ALVES MOREIRA	19
28	MARIA LUCIA BORGES TEIXEIRA	18,8
29	MONICA PEREIRA BOBIK	18,6
30	SAULO JOSÉ OLIVEIRA BATISTA	18,2
31	MARCELLA EUGENIO DE SOUZA	17,2
32	THATIELY CRISTINA SILVA	16,8
33	AMANDHA CAROLYNE LOPES MELO	16,8
PROFESSOR (MAGISTÉRIO OU CURSANDO 6º PERÍODO DE PEDAGOGIA) PCD		REMUNERAÇÃO R$3072,76
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	KELLY FERREIRA DA SILVA	35,6
2	ALLEN LOHANNY CUNHA CASTRO	2
PROFESSOR (MAGISTÉRIO OU CURSANDO 6º PERÍODO DE PEDAGOGIA		REMUNERAÇÃO R$3072,76
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ALESSANDRA ROSA GOMES	60
2	LUCIANA CEROSINO	60
3	MARGARETE SOARES BONFIM	60
4	POLIANA CORREA NEVES	60
5	JHENIFER TEIXEIRA DOS SANTOS	60
6	POLIANA CORREA SILVA	60
7	CARLA CRISTINA SIMAO TEIXEIRA	60
8	GLEICIELLY DOS SANTOS VIEIRA	60
9	LHARYSSA DA SILVA BERNADES FONTES	60
10	CARLA IRIS FERREIRA SILVA	60
11	RAVILA DE SOUZA COELHO VITOR	60
12	IARA LETICIA QUEIROZ DE FREITAS	60
13	JULIANA PIRES LOURENÇO	60
14	JULIANA DE JESUS RIBEIRO	60
15	JHON MAX DA SILVA SOUZA SANTOS	60
16	PATRICIA BALBINO DOS SANTOS	60
17	MARIA DE FATIMA MOREIRA DA SILVA	60
18	SOLANGE SOARES SILVA	60
19	FRANCIELLE MELAINY DE SOUZA SILVA BORGES	60
20	SUSAN NAYHUMY XISTO	60
21	NAYARA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	60
22	IVANI JACINTO DA COSTA	60
23	LILIANE FERNANDES DA COSTA	60
24	VIVIANE CALAÇA MARQUES	60
25	ROSANGELA SOUZA DA SILVA BARRETO	60
26	ADRIANE LUCIA MELO OLIVEIRA	60
27	LIDIANE MARIA DE JESUS CARVALHO	60
28	MARCIONE CORREA DIAS	60
29	GLAUCIA APARECIDA DE MELO DIAS	60
30	CRISTIANE TAVARES MONTELLO SIQUEIRA	60
31	FERNANDA BELTRÃO DOS SANTOS	59,8
32	LUCIANA BASTOS DA SILVA	59,8
33	WALQUIRIA PEREIRA SILVA	59,6
34	LOURANNY FERREIRA MOTA	59,5
35	AUGUSTINHA RODRIGUES VELOSO DA SILVA	59,4
36	BRUNA FERNANDES DE OLIVEIRA	59,2
37	ROSANE ALMEIDA DE MIRANDA	59
38	JANAINA EURIPA DOS SANTOS	58,9
39	ADRYELLE PEREIRA DOS SANTOS	58,8
40	PAMMALA LAYDIANY DA SILVA RIBEIRO	58,6
41	ROBERTA MARIA DE OLIVEIRA PIRES	58,6
42	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS MARINHO	58,5
43	THAIS CORREA NEVES	58,5
44	ELIANE BATISTA DA SILVA	58,5
45	CAROLINE APARECIDA DO AMARAL CUNHA	58,2
PROFESSOR DE ED. FÍSICA (CURSANDO LICENCIATURA 6º PERÍODO)		REMUNERAÇÃO R$3.072,76
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	LUCIANO ROBERTO DA SILVA	60
2	CLERISTON SILVA PEREIRA	58
3	ANDERSON DA SILVA SANTOS	57,5
4	KARLA FERNANDA VIEIRA AMANCIO	55,5
5	MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA	55
6	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	52,4
7	JHULIENE PEREIRA DE OLIVEIRA SENA	46,8
8	GABRYEL MELO DE SOUSA	46,2
9	DEIVIN KEVIN RIBEIRO SANTOS	44,6
10	GLEISSSON ROBERTO NEVES MENDES	43,6
11	MAYCON JHONY SILVA	43,4

12	MATEUS DE JESUS SILVA	42,6
13	DIOGENES OLIVEIRA DOS SANTOS	42,6
14	SAMUEL FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA	42,4
15	SAULO CESAR DA SILVA GOMES	41,6
16	JEFFERSON LUCIANO DA SILVA PEREIRA	37
17	VANESSA GOMES BRAGANÇA	36,6
18	DAIANE ANTUNES MONTEIRO NOGUEIRA	34,3
19	INGRID PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	33,4
20	CLAUDIA LOURENÇO DA SILVA	29
21	MIRIAN APARECIDA MATEUS	28,8
22	ELISEU VEIGA DE BRITO	24,8
23	VICTOR MOREIRA DA SILVA	24,4
24	ELORA OLIVEIRA MACIEL	23,2
25	ANDRE LUIZ DA SILVA BORGES	19,6
26	JOSÉ MAURO DE LIMA	19,2
27	JONATAS FEITOSA MERGULHAO ROLIN	18,4
28	ELYSSON BARROS PEREIRA DA SILVA	17,9
29	DIEGO BORGES FERREIRA	16,8
30	MARCELO FLOR DO NASCIMENTO JUNIOR	16,4
31	ELIONAY DE SOUSA ARAUJO	15,8
32	CRISTIANO ALVES DA SILVA	14,8
33	DIEGO LACERDA DE SOUSA	14
34	TATIANNA CAMPOS CORGOSINHO BORGES	13,9
35	RICARDO JORGE ALVES ROMANO	13,4
36	KEROLAY OLIVEIRA BATISTA	11,3
37	ISABELLA LUIZA DAS GRAÇAS ROCHA BORGES	10
38	RONYSMAR PAIVA DE OLIVEIRA	10
39	PAMELA KETLYN DE JESUS MARTINS	10
40	SANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	9,7
41	ANDRE CARNEIRO DE FREITAS	9,6
42	JOVIANE ALVES DE OLIVEIRA	8,5
43	ANTONIA DANIELE FERREIRA DE SOUZA	8
44	IRVING RODRIGO SANTIAGO RIBEIRO	8
PROFESSOR DE BALÉ		REMUNERAÇÃO R$2.500,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ROSANGELA OSORIO BORGES DE OLIVEIRA	24,6
2	MARIAH ALVES VIEIRA	24,4
3	JULIANA SILVA BRITO	20,3
4	MARIA CLARA DE SOUSA	16,3
5	MANUELE RAYANE GOMES DE LIMA	11,6
6	MARCIA JANUÁRIA DA SILVA MARQUES	0
PROFESSOR DE BATERIA		REMUNERAÇÃO R$2.500,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	AMON BAARBOSA DE SOUSA	37,2
2	MAYCON DOUGLAS DA SILVA SANTOS	2
3	ASAPH SOARES DOS SANTOS GOMES	0
PROFESSOR DE CANTO		REMUNERAÇÃO R$2.500,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	OTONIEL TAVARES DE PAULA	18,2
2	LYSVANIA PRADO LIMA BOIKO	18
3	ABNER ROCHA DE OLIVEIRA	16,8
PROFESSOR DE CONTRABAIXO		REMUNERAÇÃO R$2.500,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ITALO JOSÉ DE LIMA	15,6
2	JOÃO PAULO RODRIGUES DE SOUZA	0
3	RICARDO CAVALCANTE DE LIMA NAVES	0
PROFESSOR DE DANÇA DE SALÃO		REMUNERAÇÃO R$2.500,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	JAMISON AGUIDA DA SILVA	38,4
2	ISAQUIEL CARDOSO MOREIRA	16,9
PROFESSOR DE SANFONA		REMUNERAÇÃO R$2.500,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
	NÃO HOUVE INSCRIÇAO	
PROFESSOR DE SOPRO E FLAUTA TRANSVERSAL		REMUNERAÇÃO R$2.500,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	JAILSON DE SOUSA MENEZES	43,9
2	JOÃO MARCOS BONFIM DA SILVA	30,8
3	EDVALDO DIAS DA SILVA	26,2
PROFESSOR DE TECLADO		REMUNERAÇÃO R$2.500,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	NAYARA CHAGAS TAVARES CARVALHO	58,8
2	LUCAS COSTA DE OLIVEIRA	13,6
3	THIAGO BRAGA RODRIGUES	10,8
PROFESSOR DE VIOLÃO E GUITARRA		REMUNERAÇÃO R$2.500,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	JOELCIO CAMPOS CESAR	38,2
2	PEDRO HENRIQUE COSTA DE SOUSA BORGES	37,6
3	HAVAÍ ALVES VIEIRA FILHO	34,2
PROFESSOR DE XADREZ		REMUNERAÇÃO R$2.500,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	HELHAINE MARTINS CORREA	52
2	LORENNA MARTINS CORREA	52
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025		
NÍVEL FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II E FUNDAMENTAL COMPLETO		
BORRACHEIRO		REMUNERAÇÃO R$1.518,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	JULIO CESAR BISPO DOS SANTOS	38,4
2	JOSE PRIMO NEVES	36,2
3	JOÃO DA SILVA JUNIOR	10,2

4	VILSON LACERDA PEREIRA	9,6
COLETOR		REMUNERAÇÃO R$1.518,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	GILSON LOPES ALVES	52
2	ALAFY PEREIRA DE MELO LIMA	19,2
3	ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA	18,4
4	ALEXANDRE NERES DA SILVA MELO	18,2
5	WANDERSON CARVALHO DE SOUZA	16,8
6	FABIO JUNIOR ANDRE RIBEIRO	16,4
7	CARLOS ANDRE BARBOSA DOS SANTOS	16
8	LUCAS HAYAN DA COSTA SILVA	14,8
9	MARCOS LEANDRO PEREIRA RODRIGUES QUALHATO	14,6
10	GEILTON RODRIGUES DA SILVA	14,6
11	DIONATHAS MENDES DA SILVA	14,4
12	MARCELO SANTANA DE REZENDE	14,2
13	EDILSON ASSUNÇÃO DA SILVA	14,2
14	CARLOS HENRIQUE SOUZA DE JESUS	12,8
15	WARLEY RODRIGUES DE JESUS DA SILVA	12,8
16	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	12,8
17	ELIAS PEREIRA BRITO	12,8
18	ISRAEL CONCEIÇÃO SILVA	12,8
19	CARLOS EDUARDO LIMA ARAUJO	12,6
20	AUDIMAR VIEIRA DA SILVA	12,4
21	ITAMAR ALVES PEREIRA	10,8
22	CLAUDIANO FLORENTINO DOS SANTOS	10,2
23	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	10,2
24	PAULO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	10
25	THIAGO JUSTINO ALEIXO BARBOSA	6,8
26	DIVINO GUSMÃO DE OLIVEIRA	6,2
27	DIVINO MIRANDA DA SILVA	6,2
28	MARCELO FERRAZ MAIA	6
29	ELTON FELIX DA SILVA	6
30	CREUSMAR BATISTA SOARES	5,8
31	GILMAR DOS SANTOS	4,4
32	ELISMAR ALVES DE SOUZA	4,2
33	ELTOMAR MENDES VITOR	4
34	RICARDO SALES PEREIRA	2,8
35	OZIEL FERREIRA DAMAZIO	2,6
36	LUSVANILDO MARTINS DOS SANTOS SILVA	0,4
37	MANOEL MESSIAS DE JESUS	0
MECÂNICO		REMUNERAÇÃO R$1.518,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	GILMAR OLIVEIRA NEVES	25,4
2	ELY RODRIGUES DE BRITO	15,4
3	ELY RODRIGUES DE BRITO JUNIOR	12,2
MERENDEIRA		REMUNERAÇÃO R$1.591,32
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	GLAUCIA SILVA DE MIRANDA	32,2
2	ZILDA MAGALHAES DE SOUZA	30,4
3	VALDIRENE RODRIGUES	30,2
4	ELIECI PEREIRA DOS ANJOS BARROS	30,2
5	SAND APARECIDA DE ARAUJO SILVA FLOR	30
6	GRACIENE BARBOSA DESTEFANO SOARES	29,6
7	POLYNI BARBOSA DE ALMEIDA RUFINO	29,4
8	CELIA APARECIDA GOMES	28,6
9	EVA PEREIRA MACIEL	28,4
10	LUCIRLENE VIEIRA DE REZENDE NOLETO	28,4
11	MARCIA APARECIDA PONTES	28,2
12	NEUZENIR DOS SANTOS SILVA	27,8
13	MARIZETE DA SILVA E SILVA	27
14	IRENE DA CONCEIÇÃO DIAS	26,6
15	CLEONICE BATISTA DE SOUZA	26,4
16	ANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA	26,2
17	ROSELITA PEREIRA DE MIRANDA SOUZA	26
18	MARIA SANTOS DA SILVA	25,8
19	SANDRA GOMES BARRETO	24,9
20	MARLY ANTÔNIA DE ARAÚJO GARCIA	24,8
21	CAROLINE DE OLIVEIRA ROSA	24,8
22	LUZENIR MAXIMIANO OLIVEIRA	24,6
23	ELEUZA OLIVEIRA DE LIMA	24,6
24	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	24,2
25	LUCIENY FRANCISCA DA SILVA CORREA	23,2
26	ILMA DA COSTA RIBEIRO SOUZA	22,8
27	NILZA DE SOUZA NOGUEIRA	22,8
28	VALERIA PEREIRA BATISTA	21,2
29	ELIZANGELA ALVES BOAVENTURA	12,2
30	JOSILENE RODRIGUES DA SILVA CARMO	11,2
31	HILVIANE DE OLIVEIRA CHAVES	9,6
32	NATHÁLIA PEREIRA LOPES SILVA	8
33	LUCILEIDE RODRIGUES DE CARVALHO	4
34	CLEONICE BORGES FAUSTINO	0
35	JANE KLESE RODRIGUES ARAÚJO	0
36	NATERCIA GRAGA TEXEIRA	0
37	JULIANA MARIA DA PAZ	0
38	MICHELE LEANDRA ALVES BATISTA	0
39	ROSILDA GOMES DA SILVA	0
40	ANA MARIA JESUS DE OLIVEIRA	0
41	EDILEUSA DE ASSIS SANTOS	0
42	ELIANE FOLOSINO	0

43	GERONICE SANTOS MORAES	0
44	DAIANE THAYS DOS SANTOS BONNFIM	0
45	LUCIENE CARDOSO LAUREANO PIRES	0
MOTORISTA CATEGORIA B		REMUNERAÇÃO R$1.885,99
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	JANIEL DA SILVA GALVÃO	28,8
2	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	28,6
3	YAGO DE OLIVEIRA RIBEIRO	28,4
4	MARLI DE FREITAS NUNES	27
5	JOANDERSON CHAGAS COSTA	26,4
6	JOAQUIM ALVES DA ASSUNÇÃO	26,2
7	HIDELGONES DA SILVA NETO	26,2
8	FABIANA ESTEVÃO DA SILVA	24,8
9	PAULO JUNIOR CAETANO GONÇALVES	24,8
10	MARCIO ANTONIO FERREIRA BENTO	24,8
11	PEDRO HENRIQUE BORGES DE SOUSA	24,4
12	CARLOS ROBERTO AGUIAR	24,4
13	IURY MENDES DE PAULA	24,2
14	ADILSON ANTONIO DE SOUZA	22,6
MOTORISTA CATEGORIA D		REMUNERAÇÃO R$1.885,99
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	DEUSMAR ROSA DE LIMA	23,3
2	GERALDO DIAS LOPES	19,7
3	VITOR LUCAS GONÇALVES LOPES	18,4
4	IRINEU MONTES DA SILVA NETO	18,4
5	NEI CELIO CAZANGA	18,2
6	PAULO ROERTO DE OLIVEIRA FRANCO	16,4
7	WESLEY FERREIRA MACIEL	16,2
8	LUIZ VIEIRA CAVALCANTE FILHO	16,2
9	JAIME FERREIRA COSTA	14,8
10	CARLOS JOSE DE SOUSA	14,8
11	IVANILDO PEREIRA RODRIGUES	14,2
12	RANIELLY BORGES SANTOS	14,2
13	LEANDRO PEDROSO DE LIMA	14,2
14	JOÃO DIVINO EVANGELISTA	14
15	APOEMA FREITAS DE SANTANA	14
16	SEBASTIAO BARBOSA CORREA	12,8
17	JOAQUIM DE LIRA DIAS	12,8
18	SERGIO RODRIGUES DA SILVA	12,8
19	BRENNE RENNAN DE OLIVIERA	12,4
20	HUGO MENDES DA SILVA	12,4
21	ANDRE CARNEIRO EVERTO	12,2
22	WESLEY ARAUJO DOS SANTOS	12
23	LUIZ MARCIO FERNANDES CARVALHO	10,8
24	HIRIBERTO JOSÉ TERRA	10,4
25	TALYSSON RODRIGUES NASCIMENTO	10,2
26	SEBASTIAO PASSOS DOS SANTOS	8,8
27	JOSE JORGE DOS SANTOS	8,6
28	GILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	5
29	PEDRO ANGELICO FLORIANO	0
30	ADÃO RIBEIRO MARINHO	0
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CATEGORIA D		REMUNERAÇÃO R$3.000,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	EBERSON VASCO REIS DOS SANTOS	39
2	JULIANA DA SILVA FERNANDES	24,8
3	EMERSON CARNEIRO VILELA	22,4
4	THIAGO APARECIDO NASCIMENTO	20,5
5	THIAGO MARTINS PEÃO	20
6	ALINE DIAS GOMES SILVERIO	18,8
7	MARLEY SILVA SANTOS	18,8
8	LUIZ GOMES SILVA NETO	18,4
9	SUAIL PEREIRA DOS SANTOS	18,4
10	TARCISYO WEND REZENDE LEANDRO	18,2
11	LUCIMAR PINHEIRO	18,2
12	ERYSMAR FREIRE DE JESUS	18,2
13	ALEX FAGUNDES DE SOUZA	18,2
14	EDUARDO M. M. DA SILVA	18
15	JOSÉ SÉRGIO BARBOSA	17,2
16	IVAM PEREIRA BUENO	17,2
17	WALEF VENANCIO DA SILVA	17
18	VICTOR HUGO RIBEIRO LACERDA ROSA	16,8
19	JUAREZ DE MEDEIROS SILVA JUNIOR	16,6
20	CLEZIO PEREIRA BORGES	16,6
21	LUCAS ANTONIO AZEVEDO DA SILVA	16,4
22	MARDEN VICENTINI DE SOUZA	16,4
23	CLARESMAR RIBEIRO DOS SANTOS	16,2
24	HYAGO RAFAEL DE CARVALHO	15,8
25	MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	15,6
26	CESAR DE OLIVEIRA CARDOSO	14,8
27	SANIO PEDROSA RODRIGUES	14,4
28	ADAIT FERNANDES DA CUNHA	14,2
29	MAURO ROBERTO MOURA SOUSA	14
30	BRUNO SERGIO FERREIRA DA CRUZ	13,4
31	MICHEL JOSE FERNANDES	13,2
VIGILANTE		REMUNERAÇÃO R$1.591,32
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	JANETE PAULA FARIA ROSA	55
2	LEOMAR MARIO SANTOS	54
3	DANIEL SILVEIRA DE FREITAS	53,5

4	JUAN CARLOS VEASCO DE FARIA	50,2
5	EDILAINE SILVA SOUZA DA SILVA	50,2
6	JAIME ALVES DE SOUZA	50
7	AMAURILO GONÇALVES DOS SANTOS	48,8
8	ERIK RICARDO DA SILVA	48,6
9	ARIACY BATISTA DE MIRANDA	48,6
10	WINDER MARTINS DE SOUZA	48,4
11	LEONIDIO ALVES DE OLIVEIRA	48,2
12	MAYKONN DOUGLAS VITOR DE MIRANDA	48,2
13	BIANKE MARTINS COELHO	47,8
14	ROBSON LOURENÇO LEITE	47,02
15	ANTONIO DA CRUZ DA SILVA VIEIRA	46,8
16	MAICON RODRIGUES PEIXOTO	46,6
17	ROBSON MOREIRA ALVES	46,4
18	EDMILSON FREIRE DE SÁ	46
19	ADEMILTON DA COSTA MARQUES	45,6
20	MARCOS DA SILVA SOARES	45,2
21	MANOEL JERONIMO GOMES	44,2
22	KLEBER DA SILVA	44,2
23	EDMUR BARREIRAS DA SILVA	44,2
24	JOAO VICTOR AZEVEDO SILVA	43,2
25	WILTON ROSA FERREIRA	42,2
26	CARLOS EDUARDO FERREIRA DE LIMA	40,4
27	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA ROCHA	39,2
28	LEONILSON BARBOSA ALVES	36,8
29	DARLISON RAMOS FACHINI	32,8
30	LEONARDO JULIO MOREIRA	31
31	RENATO IANNIS SOARES PINHEIRO	28,2
32	VANDERLEI DIAS DA SILVA	11,6
SERVENTE DE OBRAS EXTERNAS		REMUNERAÇÃO R$2.000,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ENOCK ALVES DOS SANTOS	50
2	RAIMUNDO JACINTO DE OLIVEIRA	48,8
3	FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	44,4
4	AMAURI ALEIXO DA SILVA	38,6
5	ATHOS GOMES MARTINS	38,6
6	FABIO JUNIOR ALEIXO DA SILVA	38,4
7	GERCINO MARQUES MACHADO	38,4
8	KLEBER ALEIXO DA SIVLA	38,2
9	WAGNER DE SOUZA PACHECO	38,2
10	VILCIEL DA SILVA SOBREIRA	36,8
11	DIRLEY FERREIRA BENTO	36,4
12	ALEXANDRO MONTEIRO SARAIVA	36,2
13	LUCAS PEREIRA DO NASCIMENTO	36,2
14	LUCIMAR RIBEIRO PEREIRA	36,2
15	EVILAZIO RODRIGUES PEREIRA	36
16	JOSE DE OLIVEIRA SOUSA	34,8
17	FILISMAR ROGERIO	34,8
18	THIAGO FERREIRA	34,8
19	VALDEMIR DE MORAIS FEITOSA	34,6
20	CLEUDISMAR BRAZ DANTAS	34,6
21	KAIO EDUARDO VILELA SILVA	32,6
22	JOÃO BRUNO DIAS DE ANDRADE MAIA	32,6
23	DIVINO MIGUEL ITACARAMBY DE SOUZA	32,4
24	FELYPE HENRIQUE FREITAS ARAUJO	32,4
25	VALDIR CORREIA DE LIMA	32,4
26	DAMIAO GOMES SA SILVA	32,2
27	GILMAR MIGUEL DA SILVA	32,2
28	MARTONIO DA SILVA SOUSA	30,8
29	FABRICIO FERREIRA DE SOUZA	30,8
30	PAULO CESAR FERREIRA DE SOUSA	30,8
31	DIEGO FARIAS VASCONCELOS	30,6
32	DANILLO ELIAS DA SILVA	30,2
33	GENESIO NERY LUCENA	29,2
34	HUGO ZENHA RIBEIRO	29,2
35	GENILSON SOARES DE CAMPOS	28,6
36	PEDRO DE ASSIS BARBOSA SOARES	28,6
37	SANDOVAL DE LIMA SARAIVA	28,6
38	LUIZ VAZ DA SILVA	28,4
39	GESMAR ALVES FERREIRA	28,4
40	RAFAEL FERREIRA DE SOUSA	28,4
41	PAULO ROBERTO PEREIRA	28,4
42	GABRIEL PEREIRA BOBIK	28,2
43	JOÃO VICTOR CHAVEIRO SANTOS	28,2
44	AILTON RODDRIGUES LEAL	28
45	PABLINO PEREIRA DOS SANTOS	27,4
46	VICENTE HENRIQUE MARTINS JUNIOR	26,8
47	VALDOMIRO ALEIXO DA SILVA	26,4
48	VANDERLEY BENTO DA SILVA	26,4
49	LUIZ CARLOS DA COSTA ZINGRA FILHO	4
50	RYAN KENNEDY BORGES DOS SANTOS	4
51	KLEBSON DE SOUSA FAUSTINO	0
52	LUCAS VINICIUS AMARAL DE CASTRO	0
53	DANILO CORDEIRO LIMA	0
54	GABRIEL FELIPE RODRIGUES	0
55	ERASMO CARLOS SILVA	0
56	ISASQUE DE JESUS PEREIRA	0
57	DANIEL ALEXO DA SILVA	0
58	WELITON PEREIRA DOS REIS	0

59	SABASTIÃO DO CARMO SANTOS	0
60	JOÃO CARLOS JOSE NERI	0
61	RODRIGO DIVINO FARIA	0
62	MENOM PEREIRA PLACIDO	0
63	DANIEL DE OLIVEIRA	0
64	LECIONE RODRIGUES PEREIRA	0
65	VALDEMIR SANTOS DA SILVA	0
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025		
NÍVEL ALFABETIZADO		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		REMUNERAÇÃO R$1.607,27
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	SIRLENE ALVES DE SOUSA	54
2	ELISA CRISTINA GOMES	50
3	CRISTIANE REGINA DE CASTRO	50
4	JESSICA DE JESUS MOREIRA	50
5	JANAINA ALVES DA SILVA COELHO	50
6	DIVINA ALVES COTRIM DE SOUSA	50
7	STEFFANIA SOUZA SILVA	50
8	ELIANE SILVA DE SOUSA	49,6
9	LETICIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA	48,6
10	MARIA DE LOURDES MELO BORGES	48,4
11	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA LOPES	48,4
12	ELIANA GONÇALVES DÁBADIA OLIVEIRA	48,2
13	RENILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	48,2
14	ANA PAULA FERREIRA SARDINHA	48,2
15	IZALTINA ROSA DE OLIVEIRA	48
16	VALMIRA VIEIRA DOS SANTOS	46,8
17	MARIA AUXILIADORA SOUSA E SILVA BUENO	46,4
18	DORCELINA JOSE DE MORAES	44,2
19	NATALIA BARBOSA DO COUTO	40,8
20	RONILDO AMARO DA SILVA	40,6
21	MARLUCE MARIA DA CONCEIÇÃO	40,6
22	ROSELI ALEIXO DA SILVA	40,2
23	LUCIVANIA RIBEIRO ARAUJO	40
24	DEBORAH DE JESUS PEREIRA	38,4
25	SONIA RODRIGUES VAZ SILVA	38,2
26	MARIA APARECIDA GODINHO PEREIRA	36,4
27	JESSICA GONÇALVES PEREIRA	34,4
28	MARIA CLAUDIA ROCHA DOS REIS	31,6
29	EMA RUTH JARA VILLAVICENCIO	30
30	VALDENORA SANTANA PINHEIRO DE CARVALHO	28,8
31	JACENI ARAUJO DOS SANTOS GODIM	28,6
32	VANIA PIMENTEL ALMEIDA SILVA	28,4
33	IRENE COSTA DOS SANTOS	28,4
34	HELIA AVELINO DE SOUSA	28,2
35	TAMIRYS GONCALVES OLIVEIRA SOUZA	28,2
36	EVA ALMERINDA TAVARES RODRIGUES	28,2
37	SUMAIA MARTINS DE OLIVEIRA ROCHA	28
38	MARIA ROSANGELA PAULA SILVA PINHEIRO	27,2
39	REGIVANY LUIZ DE SOUZA SILVA	26,8
40	ANA PAULA MOREIRA GOMES	26,4
41	ROSA APARECIDA GOMES GONZAGA	26,4
42	VANIA PIMENTEL ALMEIDA DA SILVA	26,4
43	MARIA DE FATIMA SILVA TEIXEIRA	26,2
44	MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA SOUSA	24,6
45	VANEIDE BARBOSA PEREIRA	24,4
46	GUIOMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	24,2
47	MADALENA RITA DE JESUS	23,6
48	EVA NARA DE BASTOS LEAL	22,8
49	DIVINA MARIA DE SOUSA	22,4
50	MARIA CLAUDETE MILHOMEM DA SILVA	22,2
51	RENATA LOPES DE MATOS	21,2
52	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA	20,8
53	KENIA DE OLIVEIRA ROSA	20,6
54	MARIANE NUNES DO NASCIMENTO VIANA	20,4
55	SILVIA GONÇALVES PEREIRA	20,2
56	ANGELA MARIA VIEIRA DE MORAES	20
57	GEISILENE DIAS DE CASTRO	18,8
58	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA PAULA	18,4
59	MARIA GOMES SANTOS	17,8
60	JULIANA GONÇALVES DE SENA SILVA	17,6
61	ANA LUCIA MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	17,6
62	ADRIANA KELI LIMA PAIXÃO	17,6
63	ALINE DOS SANTOS ARAUJO	16,8
64	CLICIA DE KATIA ASEVEDO	16,4
65	LUIZA VIEIRA DA SILVA	16,4
66	VILMA VALVERDES PEREIRA	16,2
67	LILIA FRANCO ROCHA DE OLIVEIRA	16,2
68	EUNICE MARIA DE OLIVEIRA	15
69	ERLANE LOPES DA SILVA	14,8
70	SARA BARBOSA DA COSTA	14,8
71	REGIA SEMAO FERREIRA	14,8
72	MIRIANE ALVES TELES COTRIM	14,6
73	VICTORIA RAVINNY GOMES DAMACENA	14,6
74	LUCIANA ANUNCIAÇÃO TAVARES DA SILVA	14,6
75	ORENITA PRUDENCIO DA SILVA	14,4
76	GISLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	14,2
77	ANDREIA MESSIAS PAULO CAETANO	14,2
78	ANGELICA RAMOS MOREIRA SALUTARI	14

79	DIVINA FRANCISCA AZEVEDO	13,6
80	VALDILENE DA SILVA REIS	12,8
81	INGRID LORRANY BATISTA DOS SANTOS	12,8
82	SAMARA BERNARDO DA SILVA TOME	12,8
83	JOSIMARA PEREIRA NUNES	12,8
84	POLLYANA MARTINS DE SOUZA	12,8
85	GORETH SOUSA DA COSTA	12,6
86	VALNECI APARECIDA CHAGAS	12,4
87	LUCIANA ANTONIA DA SILVA	12,4
88	ISABELA LIMA DE SOUSA	12,4
89	JULIANA DE MORAES	12,4
90	LORRANE PEREIRA DOS SANTOS	12,2
91	LORENA PEREIRA DOS SANTOS	12,2
92	MARIA DE JESUS SILVA JUBE	12,2
93	IZA CAROLINE DE CASTRO P G DA SILVA	12
94	BRUNA GLEYRA APOLINÁRIO RODRIGUES	12
95	JOAO JOSE PEREIRA DA ROCHA	11,6
96	ADRIANA PAULA RODRIGUES ROCHA	10,8
97	MARIA ROSALINA ROMEIRO MACEDO DE ARAUJO	10,8
98	EDNA FERREIRA MACHADO	10,6
99	THAIS ARAUJO GOMES	10,6
100	MARIA FRANCISCA SOUSA DA COSTA	10,6
101	STEPHANY DE ARAUJO MARTINS	10,6
102	CLAUDIA CAVALCANTE ARAUJO	10,4
103	HELOIZA GABRIELLA BARBOSA COTRIM	10,4
104	DAGMAR DA SILVA NEVES	10,2
105	KEITY FERREIRA LOPES	10,2
106	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	10,2
107	PRISCILA PEREIRA DO CARMO	10,2
108	CELIVANE PEREIRA DA SILVA	10,2
109	KETLEN BATISTA ALVES DA SILVA	10
110	MIRIAN RIBEIRO DA SILVA	10
111	FABIANE MILITÃO SOARES	9,2
112	SONIA RODRIGUES VAZ SILVA	9,2
113	LUZIA DE FREITAS FERNANDES MOTA	9,2
114	JUCYLENE VELOSO BORGES	8,8
115	MICHELLE GONZAGA JAYME	8,8
116	KEURY ADRIANA MORAIS NASCIMENTO	8,8
117	MISLENE APARECIDA RODRIGUES	8,8
118	VINICIUS MARTINS RODRIGUES	8,6
119	GESLANE DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	8,6
120	RANIELY ALVES DA SILVA	8,6
121	GABRIELA FERNANDA SANTOS ROCHA PEREIRA	8,6
122	GRACIELA GARCIA DE ANDRADE	8,4
123	DAYANA SANTOS OLIVEIRA SANTANA	8,4
124	EDINEIA CORREIA DA CRUZ	8,4
125	JESSYKA INGRID OLIVEIRA INAQCIO	8,4
126	LUSENIR HONORIO DA SILVA	8,4
127	JOSE GONÇALVES NETO	8,4
128	CLAUDIOHANA DE SOUSA	8,4
129	CRISTIANE ALVES DA ROCHA	8,2
130	TATIELHEM LOURDES PEREIRA MARTINS	8,2
131	LORENA GOMES COSTA RODRIGUES	8,2
132	ELIDUVINA GOMES CRISPIM	8,2
133	LOURDES HELENA FERREIRA DA SILVA	8,2
134	MARLENE FERREIRA DA SILVA	8
135	CAMILA DE ANDRADE SANTOS	8
136	AMANDA ALVES DE SOUZA	8
137	DAYANE FERREIRA OLIVEIRA C. PORTO	7,8
138	WYNDER JUNIO RODRIGUES	7,6
139	GESSICA BARBOSA PIRES	7,2
140	ISABEL GOMES DA SILVA	6,8
141	ELIANA ALVES BISPO	6,6
142	DIVINA DONIZETE DE LIMA	6,6
COZINHEIRA HOSPITALAR		REMUNERAÇÃO R$1.591,32
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	IRANY FRANCISCA DE JESUS	4,8
2	SHEILA CALDAS DE LIMA	0
3	CÍCERA PEREIRA DA SILVA	0
4	ELISANA GARCIA BARBOSA ALMEIDA	0
5	SIMONE ALINE DE SOUSA	0
6	ANGELICA FERREIRA DE BRITO	0
JARDINEIRO		REMUNERAÇÃO R$1.591,32
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	VALDEI DIAS DOS SANTOS	12,4
2	WANDER MEDEIROS ALVES	12,4
3	VICENTE BORGES	11,4
4	NICIVALDO MARTINS DOS SANTOS	10,2
5	MARCELO RANILSON DA SILVA	10,2
6	VALDIVINO BENTO DA SILVA	10
7	ANTONIO DA CONCEIÇÃO	9,8
8	VALDIVINO BIZERRA DE OLIVEIRA	9,8
9	ANTONIO CARLOS DA SILVA	9,6
10	ELCIO MANOEL DE LIMA	9,6
11	ALEX JUNIOR DA SILVA	9,6
12	PAULO WILSON BERNARDES LEITE	9,4
13	GABRIEL GUSTAVO ALVES DE SOUSA	9,2
14	ROBERVAL MACHADO DE SOUSA	9
15	ALCIVA VIEIRA DA SILVA	8,8

16	JULIO ADRIANO MARQUES DA SILVA	8,6
17	DIONE SEMAO FERREIRA	8,4
18	VICENTE PAULO DE SOUZA	8,4
19	WILIAN DA SILVA RODRIGUES	8,2
20	JOÃO KENEDY RODRIGUES VERÍSSIMO	7,8
21	ANTERO BORGES DE ASSIS	7,4
22	WENDEL ALMEIDA DA SILVA	0
23	WANDERSON SOARES FREIRE	0
24	THIAGO FERNANDES DA SILVA	0
25	NATAN WILY DA SILVA BRITO	0
26	PAULO SERGIO LIMA DE ALMEIDA	0
27	DANIEL LOPES DA SILVA	0
28	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	0
29	MARCELO AUGUSTO COELHO RAMOS	0
PEDREIRO		REMUNERAÇÃO R$1.591,32
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ALMIR DA COSTA	6,2
2	ARNOBIO JOSE DE SOUSA	4,6
3	EDNEY GOMES DA SILVA	4,4
4	HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA	4,2
5	RONI VON PEREIRA DE SOUZA	0
6	JOSÉ PEREIRA DE MIRANDA	0
7	ERONILDO FARIAS DA SILVA	0
8	RENILDO DE JESUS MATOS DA SILVA	0
TRATORISTA		REMUNERAÇÃO R$1.591,32
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	KLEITON CESAR COTRIM	4,8
2	LEONILDO SANTOS DA SILVA	4,6
3	GUILHERME ROCHA RODRIGUES	4,4
4	CLEONILDE DE MORAIS SOUSA	4,2
5	RAIMUNDO ALEONES GONÇALVES DINIZ	4,2
6	LEANDRO MESSIAS COTRIM	3,8
7	MAXIMILIANO ROSA DA SILVA	2,8
8	SAMUEL SOUZA DINIZ	2,4
9	JORDANA VITORIA VIEIRA GUIMARÃES	2

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AA27A732

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCURSO PUBLICO

EDITAL Nº 001/2025
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UTILIZANDO A PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PROVIMENTO AO CARGO NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO

A PREFEITURA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** - tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos das carreiras de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás.
Para participar do processo de seleção para ingresso no Magistério da Educação Básica Pública, o candidato(a) deverá, obrigatoriamente, se inscrever na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, observando o Edital publicado pelo INEP para a Prova Nacional para Docente (PND), por meio de procedimento e local específico definidos em edital a ser publicado disponibilizado no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep (https://www.gov.br/inep/pt-br), sob pena de exclusão do processo seletivo.
O candidato deverá realizar a inscrição, também na R**ede Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás/GO**, conforme as normas estabelecidas no Edital Municipal.
Somente concorrerão ao Cargo de **Professor Professor de Educação Básica (PEB) 40 horas** e **Professor de Educação Básica (PEB) 30 horas**, o canditado que realizar as duas incrições.
O Município de Montes Claros de Goiás/GO utilizará a Prova Nacional Docente (PND) como UMA ETAPA para provimento de cargos no magistério público (concurso público) para a contratação de docentes. E prova de Títulos na Etapa Municipal.

Etapas		Responsável
1ª Etapa	Prova Nacional Docente - PND	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira **INEP**
2ª Etapa	Prova de Títulos	**Comissão de Avaliação da Etapa Municipal** instituida por decreto municipal Montes Claros - GO

DO CARGO E VAGAS
A carreira, denominação dos cargos e requisitos de escolaridade dos cargos (observando os dispositivos legais) estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARREIRA	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA
Professor de Educação Básica	Professor de Educação Básica	Curso Superior de Graduação em	27 vagas	03	15

(PEB) 40 horas	Nível I	Pedagogia			
Professor de Educação Básica (PEB) 30 horas	Professor de Educação Básica Nível I	Curso Superior de Graduação em Pedagogia	18 vagas	02	10

Cronograma

CRONOGRAMA PND / INEP		
Isenção da taxa de inscrição	Solicitação	30/6 a 4/7/2025
	Resultado	7/7/2025
	Recurso	7/7 a 11/7/2025
	Resultado do recurso	14/7/2025
Inscrição		14 a 25/7/2025
Pagamento da taxa de inscrição		14 a 31/7/2025
Tratamento pelo nome social		14 a 25/7/2025
Atendimento especializado	Solicitação	14 a 25/7/2025
	Resultado	1º/8/2025
	Recurso	4 a 8/8/2025
	Resultado do recurso	13/8/2025
Aplicação		26/10/2025
Divulgação das versões preliminares do gabarito das questões objetivas e do padrão de resposta da questão discursiva		28/10/2025
Recurso da versão preliminar do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva		28 a 29/10/2025
Resultado do recurso da versão preliminar do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva		10/11/2025
Divulgação final do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva		11/11/2025
Divulgação da correção preliminar da resposta da questão discursiva		25/112025
Recurso da correção da resposta da questão discursiva		25 e 26/11/2025
Divulgação do resultado final da PND		10/12/2025

Tabela retirada do Edital PND - Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira EDITAL Nº 72, DE 16 DE JUNHO DE 2025 (Anexo I)

CRONOGRAMA MUNICIPAL MONTES CLAROS GO	
Atividade	**Data prevista**
Publicação do Edital na plataforma do SIMEC	25/06/2025
Publicação do Edital	26/06/2025
Prazo para interposição de Recursos contra o Edital e Anexos	27/06/2025 a 30/06/2025
Divulgação das respostas aos Recursos interpostos contra o Edital e seus Anexos	01/07/2025
Período de **inscrições para Concurso Público** para a Rede Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás -GO Professor de Educação Básica Nível I – 40 horas Professor de Educação Básica Nível I – 30 horas	Do dia 14/07 a 25/07/ 2025. (Das 08 às 11 e das 13 às 17 horas) Na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Montes Claros de Goiás/GO. (horário oficial de Brasília/DF)
Entrega dos envelopes lacrados para Prova de Títulos (Entrega junto com a ficha de inscrição)	Do dia 14/07/ a 25/07/ 2025. (Das 08 às 11 e das 13 às 17 horas) Na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Montes Claros de Goiás/GO. (horário oficial de Brasília/DF)
Publicação do decreto de Nomeação da **Comissão de Avaliação da Etapa Municipal**	04/08/2025
Relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida e indeferidas, inclusive aos referentes a condição de Deficiente no processo no concurso público municipal.	11/08/2025
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição.	12/08/2025 a 13/08/2025
Resposta as a interposições de recursos contra o indeferimento da inscrição (se houver)	15/08/2025
Relação final dos candidatos com inscrição deferida para ampla concorrência e na condição de pessoa com deficiência no processo seletivo/concurso.	19/08/2025
Edital da PND divulgado pelo INEP	Observar as datas do Edital divulgado pelo INEP
Prazo para informação à Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás/GO o código de verificação constante no boletim de resultados do candidatado da Prova Nacional Docente. Divulgado pelo INEP.	20/12/2025 a 04/01/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos no processo do concurso Pontuação conforme edital - **Comissão de Avaliação da Etapa Municipal.**	05/01/2026
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos de concurso público.	06/01/2026 à 08/01/2026
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos de concurso público.	10/01/2026
Divulgação do edital de resultado final da prova de títulos no concurso do público	11/01/2026
Divulgação do edital de resultado final da fase que utiliza as notas da PND no processo do concurso público mais prova de títulos	11/01/2026
Homologação do concurso público de Montes Claros de Goiás	12/01/2026
Edital de Convocação para Exames Admissionais	13/01/2026

DA REMUNERAÇÃO

Remuneração Inicial, conforme o vencimento inicial para o cargo da carreira de Professor de Educação Básica - PEB - Nível I 40 horas e Professor da Educação Básica Nível I PEB- 30 horas, obedecerá a Lei Federal 11.738/2008 – Lei do Piso Nacional.

O Edital na íntegra estará disponível no endereço eletrônico: https://montesclarosdegoias.go.gov.br/ , nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás/GO, e nos principais meios de comunicação da região.

Montes Claros de Goiás, 25 de junho de 2025

WELINTON JOSÉ GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 56/2025
Montes Claros de Goiás

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito
Montes Claros de Goiás

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:EF68F4B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

ADESÃO: 005/2025
PROCESSO: 17815/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAL E LOGÍSTICA NA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICA (FECHAMENTOS, BARRICADAS, TENDAS, PLATAFORMA ELEVADA, GROUND, PALCO, ARQUIBANCADAS, GERADORES E DEMAIS) PARA ATENDER A FESTA DE TRINDADE E OS DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS.

DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando, a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, bem como termo de referência e orçamentos apresentados;
Considerando, que a empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA**, celebrou a ARP N° **009/2025** referente ao Pregão Eletrônico – SRP, Edital nº **031/2024,** Processo nº **109/2024** com o **CONLESTE/MA (Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense),** com o objeto e as mesmas características dos almejados por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, posto isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, visto que evitará a realização de procedimento pelo Município;
Considerando, a disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 1080/2025;
Considerando, o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;
Considerando, a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
Considerando, a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;
Considerando, a autorização para a adesão a ata de registro de preço nº **009/2025**, do **CONLESTE/MA (Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense);**
Considerando, o aceite à adesão emitida pela empresa: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA**;
Considerando, o parecer jurídico favorável a adesão da ata;

RESOLVE, aderir à Ata de Registro de Preços N° **009/2025** referente ao Pregão Eletrônico – SRP, Edital nº **031/2024,** Processo nº **109/2024** com o **CONLESTE/MA (Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAL E LOGÍSTICA NA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICA (FECHAMENTOS, BARRICADAS, TENDAS, PLATAFORMA ELEVADA, GROUND, PALCO, ARQUIBANCADAS, GERADORES E DEMAIS) PARA ATENDER A FESTA DE TRINDADE E OS DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:

	LOTE I - TORRES DE ILUMINAÇÃO - GERADORES - SONORIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO - TORRES DE DELAY				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
07	Locação Grupo gerador de grande porte, de 180kva, silenciado, com cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão	Diária/Unid	25	R$3.645,00	R$91.125,00
08	LD Locação Grupo gerador de macro porte, de 260kva, silenciado, com cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão	Diária/Unid	40	R$3.930,00	R$157.200
10	Locação Sonorização de grande porte, com 24 caixas de frequências altas Lan Harrey e 24 Caixas de Frequências Baixas, 02 mix digital mínimo de 48 canais, 08 monitores de chão, 18 vias de fones, mínimo de 01 amplificadores de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os mícrones para atender atrações nacionais ao vivo	Diária/Unid	25	R$22.450,00	R$561.250,00
11	Locação Sonorização de médio porte, com 12 caixas de frequências altas Lan Harrey e 12 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 32 canais, 04 monitores de chão, 18 vias de fones, mínimo de 01 amplificadores de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os mícrones para atender atrações regionais ao vivo	Diária/Unid	25	R$11.225,00	R$280.625,00
14	Locação Iluminação de macro porte com 48 par 64, 64 pares led, 36 moving bin 7 R, 24 moving woch, 24 elipsoidal, 04 varas de acl, 12 mini-brut 06 lâmpadas, 24 ribaltas 3.000, 18 strobos, 06 maquina fumaça, mesa MA original, com técnico para operar e programar	Diária/Unid	40	R$22.450,00	R$898.000,00
16	Locação de Iluminação de médio porte com 08 par 64, 16 pares led, 12 moving bin 7 R, 01 varas de acl, 02 mini-brut 04 lâmpadas, 04 strobos, 01 maquina fumaça, mesa avolayte original, com técnico para operar e programar	Diária/Unid	10	R$8.420,00	R$84.200,00
19	Locação de Parte Elétrica de Grande Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 30 refletores HQI de 100 watts de led, 30 pontos de AC de 110, 10 pontos de AC 220, 30 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 03 eletricista de plantão durante o evento	Diária/Unid	5	R$19.640,00	R$98.200,00
20	Locação de Parte Elétrica de Médio Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 20 refletores HQI de 100 watts de led, 30 pontos de AC de 110, 06 pontos de AC 220, 30 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 02 eletricista de plantão durante o evento.	Diária/Unid	5	R$14.030,00	R$70.150,00
				TOTAL:	**R$2.240.750,00**

	LOTE III - BANHEIROS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
36	Locação de Cabines de banheiros químicos PNE (portador de necessidades especiais).	Diária/Unid	100	R$500,00	R$50.000,00
37	Locação de Cabines de banheiros químicos stander.	Diária/Unid	1.500	R$350,00	R$525.000,00
38	Locação de Cabines de banheiros químicos luxo.	Diária/Unid	100	R$400,00	R$40.000,00
				TOTAL:	**R$615.000,00**

	LOTE IV – PAINEIS DE LED - FILMAGEM - TELOES - TV - MONITORAMENTO				

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
39	Locação de Painel de led macro porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 08 mts de largura por 06 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	Diária/Unid	75	R$6.213,00	R$465.975,00
40	Locação de Painel de led grande porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 06 mts de largura por 04 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	Diária/Unid	50	R$4.970,00	R$248.500,00
41	Locação de Painel de led médio porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 04 mts de largura por 03 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	Diária/Unid	20	R$3.725,00	R$74.500,00
42	Locação de Painel de led pequeno porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 03 mts de largura por 02 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	Diária/Unid	20	R$3.415,00	R$68.300,00
50	Locação Drone para filmagem e transmissão simultânea: plataforma voadora com câmera fotográfica e de filmagem profissional para transmissão e gravação de imagens e fotos.	Horas	25	R$615,00	R$15.375,00
				TOTAL:	**R$872.650,00**

	LOTE VI - PALCOS - PISOS - GRID - TESTEIRAS - PORTICO - PORTAIS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
65	Palco de pequeno porte, todo em estruturas de de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 08 mts de frente por 06 mts de profundidade, com pé direito de 6 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,5 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do CBM.	Diária/Unid	20	R$3.895,00	R$77.900,00
66	Palco de médio porte todo em estruturas de de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 10 mts de frente por 08 mts de profundidade, com pé direito de 7 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do CBM	Diária/Unid	20	R$5.195,00	R$103.900,00
67	Palco de grande porte todo em estruturas de de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 12 mts de frente por 10 mts de profundidade, com pé direito de 8 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do CBM.	Diária/Unid	45	R$10.390,00	R$467.550,00
68	Palco de hiper porte todo em estruturas de de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 14 mts de frente por 12 mts de profundidade, com pé direito de 9 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do CBM	Diária/Unid	20	R$23.375,00	R$467.500,00
69	Palco Gero Space com Piso em estrutura metálica reforçada, recoberta com chapas de compensado naval de 18 mm, medindo 22 metros de boca x 18 metros de profundidade, chapeado. Cobertura tipo Geo Space medindo 24 x 22 x 09 metros com lona anti chama e blackout. Duas escadas laterais com corrimão e uma rampa. Duas torres para montagem de Fly P.A. com mínimo 10 metros de altura estaiado. House-mix medindo 5 x 5 metros coberta, dois andares com tenda piramidal; Fechamento em todo perímetro do palco. Estrutura de gride para iluminação e cenário medindo 14 x 12 metros, com tecido preto, Área de escape nas laterais para acesso ao palco (para cenário e circulação de pessoas). 2 Camarins 05 x 05 metros em painéis de TS octanorm, cobertos por uma tenda piramidal medindo 10 x 10 metros com piso a,10 cm de altura e carpete novo, com fechamentos nas laterais, no fundo do palco	Diária/Unid	5.500	R$41,50	R$228.250,00
70	Arquibancada em módulos de sendo de 03 a 15 degraus, com 0,65 de profundidade, módulos máximo de 2,50 de largura, espelho de 0,30, a cada 12 metros radiais com corrimão de 0,90, Executada com tubos chapa galvanizada GI diâmetro de 2" com espessuras de chapa # 2,66mm soldados, travados por treliças em tubos de chapa galvanizada GI diâmetro de 2" e espessura de # 2,66mm com travamento desmontável entre pórticos no mesmo tubo com pontas rebatidas e perfuradas presas com pino maciço previamente soldado na estrutura e fixados por pino passante. Toda a estrutura fabricada em aço galvanizado, o que garante maior confiabilidade e durabilidade da mesma. 0,65cm de piso/assento, guarda corpo laterais e traseiros com 1,80 m conforme normas técnicas do CBM	Diária/Unid	22	R$31.170,00	R$685.740,00
71	Grid para iluminação, e backdoor, e portais nas medidas de 06 a 04 metros de largura, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30	Diária/Unid	20	R$1.558,00	R$31.160,00
73	Grid para iluminação de palco de grande porte nas medidas de 16 a 18 metros de largura por 10 a 14 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50	Diária/Unid	70	R$3.117,00	R$218.190,00
76	Testeira para palco de grande porte nas medidas de 16 a 18 metros de largura por 0,50 por 3 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30	Diária/Unid	20	R$4.155,00	R$83.100,00
77	Camarim 4x4, laterais de mínimo de 2,20 de altura, todo em octnorme, piso com base de madeira forrado com carpete, com chapas de madeira, porta com chave.	Diária/Unid	1	R$3.117,00	R$3.117,00
79	Pórtico/Portais médio porte, todo em box Q30 nas medidas de 03 a 06 mts de largura e 03 a 05 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado	Diária/Unid	14	R$2.078,00	R$29.092,00
82	Piso modula tipo 02 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com pintura das mesmas e sem carpete	Diária/M²	700	R$62,35	R$43.645,00
83	iso tipo 03 para tablado ou camarote de 30 centímetros a 3 metros de altura do chão, com guarda corpo, escadas, corrimão, nas normas do CBMG, com balcão em box Q30, carpetado.	Diária/M²	700	R$52,00	R$36.400,00
				TOTAL:	**R$2.475.544,00**

	LOTE VII - TENDAS - COBERTURAS - BARRACAS – GALPÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
95	Galpão em box truss (alumínio) Q30, P38, Q50, com 15 metros de boca livre, cobertura em lona antichama, pé direito de 6 a 8 metros de altura.	Diária/M²	5.500	R$52,00	R$286.000,00
96	Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 20 metros de boca livre, com travamento em cada tesoura de sleve a sleve, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura	Diária/M²	5.500	R$52,00	R$286.000,00
97	Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 25 metros de boca livre, com travamento em cada tesoura de sleve a sleve cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura	Diária/M²	4.800	R$52,00	R$249.600,00
98	Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 30 metros de boca livre, com travamento em cada tesoura de sleve a sleve cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura	Diária/M²	5.500	R$52,00	R$286.000,00
				TOTAL:	**R$1.107.600,00**

	LOTE VIII - FECHAMENTOS - GRADES - BARRICADAS - PRATICÁVEIS - POVEN				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
111	Locação Grades baixas com 2 mts de largura, 01 mts de altura	Diária/Unid	2.800	R$22,65	R$63.420,00
112	Locação Grades altas com 2 mts de largura, 1,80 mts de altura	Diária/Unid	1.680	R$34,00	R$57.120,00
113	Locação Fechamentos placas de aço de 2,20 de altura	Diária/ metros linear	7.000	R$34,00	R$238.000,00
114	Locação Praticáveis de 2mts largura, estruturas de alumínio, madeira, carpetado, por 1 metro profundidade, com altura regulável de 0,20 até 1,00 de altura	Diária/Unid	200	R$140,00	R$28.000,00
115	Locação POVE (posto de observação) nas medidas de 01 m², com 2 metros de altura do chão, com escada e cobertura.	Diária/Unid	200	R$202,00	R$40.400,00
116	Locação Barricadas, de 1 mt de largura, por 1 mt de altura	Diária/Unid	1.400	R$113,50	R$158.900,00
				TOTAL:	**R$585.840,00**

	LOTE IX - DIVERSOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
118	Mesas em plástico PVC brancas.	Diária/Unid	560	R$24,30	R$13.608,00

119	Cadeiras em plástico PVC brancas.	Diária/Unid	2.030	R$14,60	R$29.638,00
				TOTAL:	**R$43.246,00**
VALOR TOTAL: R$ 7.940.630,00					

Trindade - Goiás, 25 de junho de 2025.

LHINICKER PEREIRA S. D´ORAZIO
Gestor Municipal Do Executivo

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestor Do Fundo Municipal De Educação

WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor Do Fundo Municipal De Cultura De Trindade

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:22984B51



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025.

O GESTORA DO FME, WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE GARANTIA DOS 80.000 KM DO VEÍCULO FORD RANGER STORM, PLACA RBX 0J19 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNIC. DA EDUCAÇÃO DE SANTA RITA ARAGUAIA,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
461	16	19	12	122	414	2.090	3.3.90.30	101	Municipal	1.799,77
465	16	19	12	122	414	2.090	3.3.90.39	101	Municipal	814,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

REGIVEL - REGINALDO VEICULOS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 00.717.592/0006-71, estabelecida no endereço RUA ITARUMA, QUADRA0021 LOTE 000A, 1486, SETOR PLANALTO, 75.805-102, JATAÍ - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	ESTOPA	PROPRIA	1,00	UN	4,21	4,21
2/1	SERVIÇO DE REVISÃO	PROPRIA	1,00	SV	682,00	682,00
1/2	ÓLEO 5W30 BXO5W30BA MC	PROPRIA	10,00	LT	61,60	61,60
2/2	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	PROPRIA	1,00	UN	66,00	66,00
1/3	ELEMENTO FILTRO	PROPRIA	1,00	UN	386,80	386,80
2/3	SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS	PROPRIA	1,00	SV	66,00	66,00
1/4	HSW PREMIUM	PROPRIA	1,00	UN	103,21	103,21
1/5	ELEMENTO FILTRO POLEN AB3919N619AA	PROPRIA	1,00	UN	81,59	81,59
1/6	KIT REVISÃO	PROPRIA	1,00	UN	77,18	77,18
1/7	ELEMENTO AR	PROPRIA	1,00	UN	310,95	310,95
1/8	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR JU2Z6731B	PROPRIA	1,00	UN	101,07	101,07
1/9	ADITIVO	PROPRIA	1,00	UN	118,76	118,76
TOTAL VENCEDOR						2.613,77

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 16 /06/2025.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:4839503D

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025.

O GESTOR DO FMMA, VANDRO CLAUDIO LORENZI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE ESGUINCHO 1.1/2; ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 2X1.1/2; MANG SUCÇÃO 3; MANG SUCÇÃO 2; LUVA GALVANIZADA 2; REDUÇÃO 2X1.1/2; CANHÃO DE ÁGUA E KIT ENGATE RÁPIDO ALUMINIO 3 POL MACHO ESCAMA E FÊMEA ROSCA, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ÍTENS OS QUAIS SERÃO ACOPLADOS AO CAMINHÃO PLACA SGO 1C53 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, QUE ATUARÁ NA PREVENÇÃO E COMBATE A FOCOS DE QUEIMADAS QUE PODERÃO ACOMETER NO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
451	15	1	18	122	1814	2.035	3.3.90.30	151	Municipal	4.612,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

AUTO PECAS E TORNEADORA TDL LTDA - ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 08.517.105/0001-24, estabelecida no endereço RUA. QUINTINO BOCAIUVA, 319, ATLANTICO, 78.780-000, ALTO ARAGUAIA - ESTADO DO MATO GROSSO - MT.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	ESGUINCHO 1.1/2	Hidroflux	1,00	UN	230,00	230,00
1/2	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 2X1.1/2	Hidroflux	1,00	UN	322,00	322,00
1/3	MANG SUCÇÃO 3	Hidroflux	10,00	UN	78,20	78,20
1/4	MANG SUCÇÃO 2	Hidroflux	15,00	UN	38,00	38,00
1/5	LUVA GALVANIZADA 2	Hidroflux	1,00	UN	47,00	47,00
1/6	REDUÇÃO 2X1.1/2	Hidroflux	1,00	UN	120,00	120,00
1/7	CANHÃO DE ÁGUA	Hidroflux	1,00	UN	2.185,00	2.185,00
1/8	KIT ENGATE RÁPIDO ALUMÍNIO 3 POL MACHO ESCAMA E FÊ	Hidroflux	1,00	UN	356,00	356,00
TOTAL VENCEDOR						4.612,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - de SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 25/06/2025.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Gestor Do FMMA

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:9BAA5AA6

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025.

O GESTOR DO FMMA, VANDRO CLAUDIO LORENZI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: INSTLAÇÃO DE JATO, SERVIÇO DE SOLDAR E DESEMPENAR SUPORTE DE ESGUINCHO, OS QUAIS SERÃO REALIZADOS NOS REFERIDOS ÍTENS QUE SERÃO ACOPLADOS AO CAMINHÃO PLACA SGO 1C53 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, QUE ATUARÁ NA PREVENÇÃO E COMBATE A FOCOS DE QUEIMADAS QUE PODERÃO ACOMETER NO MUNICÍPIO..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
453	15	1	18	122	1814	2.035	3.3.90.39	151	Municipal	630,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

AUTO PECAS E TORNEADORA TDL LTDA - ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 08.517.105/0001-24, estabelecida no endereço RUA. QUINTINO BOCAIUVA, 319, ATLANTICO, 78.780-000, ALTO ARAGUAIA - ESTADO DO MATO GROSSO - MT.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	INSTALAÇÃO DE JATO	PROPRIA	1,00	SV	380,00	380,00
1/2	SERVIÇO DE SOLDAR E DESEMPENAR SUPORTE DE ESGUINCH	PROPRIA	1,00	SV	250,00	250,00
TOTAL VENCEDOR						630,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - de SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 25/06/2025.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Gestor Do FMMA

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:E4CD89F7

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025.

FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025.

O GESTOR DO FMMA, VANDRO CLAUDIO LORENZI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE: MOTOR À GASOLINA VERTICAL 17.5CV 4T 500CC PARTIDA ELÉTRICA, O QUAL SERÁ DESTINADO AO CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL TROTTER TRAMONTINA PAT 2557, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
440	15	1	18	122	1814	1.020	4.4.90.52	151	Municipal	8.426,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

AUTO PECAS E TORNEADORA TDL LTDA - ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 08.517.105/0001-24, estabelecida no endereço RUA. QUINTINO BOCAIUVA, 319, ATLANTICO, 78.780-000, ALTO ARAGUAIA - ESTADO DO MATO GROSSO - MT.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	MOTOR À GASOLINA VERTICAL 17.5CV 4T 500CC PARTIDA	BRIGGS E STRATTON	1,00	UN	8.426,00	8.426,00
TOTAL VENCEDOR						8.426,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - de SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 25/06/2025.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Gestor Do FMMA

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:C1EDA85D